

PREGÃO PRESENCIAL

| Processo Administrativo nº | DATA |
|-----------------------------------|-------------|
| 182310-0001 | 18/10/2023 |

PREGÃO PRESENCIAL 008/2023

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

VOLUME ÚNICO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

PROCESSO ADMINISTRATIVO

| PROCESSO N° | DATA |
|--------------------|-------------|
| 182310-0001 | 18/10/2023 |

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho;
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal da Mulher;

DESTINATÁRIO

Gabinete do Prefeito

ASSUNTO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

2023



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo Nº **182310-0001**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2023, lavrei o presente **TERMO DE ABERTURA** deste Processo Administrativo para realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 001, que corresponde a este termo de abertura.

Marcia da Silva Lima
MARCIA DA SILVA LIMA
Setor de Protocolo
Port.: 025/2021-GP

Ofício nº 059/2023 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.



Santo Antônio dos Lopes, 18 de outubro de 2023

A Sua Excelência o Senhor
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, de Santo Antônio dos Lopes - MA
Nesta

ASSUNTO: Solicitação de Compras/Serviços.

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista que o município não dispõe de local apropriado com instalações necessárias para a execução dos serviços objeto desta solicitação, além de não dispor de mão de obra destinada a referida atividade e visando atender as necessidades da população, venho por meio deste, informar que será necessário realizar contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Atualmente, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA se utiliza de acesso à internet para divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link utilizado é responsável por sustentar toda a utilização da internet dentro do órgão e todos os serviços disponíveis ao público externo.

Caso não haja novo processo para este objeto, todo acesso à internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Prefeitura ficará indisponível. Esse



cenário contempla o fato de que a internet exerce papel preponderante para que a prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional, fornecendo diversos serviços, dentre eles: informações, serviços on-line, acesso à internet em todas as unidades administrativas municipais (escolas, unidades básicas), acesso a emissão de notas fiscal eletrônica, consulta de processos, emissão de IPTU, alvarás, licitações, área de servidor/intranet, acessos aos sistemas de prestação de contas aos órgãos de controle externo, e outros.

Destaca-se que a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet assegura a ininterruptividade da prestação dos serviços públicos no município.

Ressalto que este é um serviço essencial e necessário, onde verifica-se a necessidade de contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município.

O anexo da solicitação segue por expediente à parte, a planilha com a divisão por secretaria e as descrições e quantitativos dos objetos necessários.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais questionamentos e reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Port: nº 004/2021-GPSAL



ANEXO I

PLANILHA COM QUANTITATIVOS

| DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. MESES | QUANT. TOTAL |
|---|-----------|--------------|--------------|
| ACESSO À INTERNET VIA – FIBRA OPTICA... | MEGABYTES | 12 | 15.900 |

| Item | Secretaria/Setor | Quantidade (Mbps) |
|------|---|--------------------|
| 1. | Prédio da Prefeitura Municipal (Vários Pontos) | 2.800 (MBPS) |
| 2. | Prédio de funcionamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL | 800 (MBPS) |
| 3. | Secretaria Municipal de Agricultura | 400 (MBPS) |
| 4. | Secretaria Municipal de Cultura | 400 (MBPS) |
| 5. | Secretaria Municipal de Comunicação Social | 400 (MBPS) |
| 6. | Secretaria Municipal de Transporte | 400 (MBPS) |
| 7. | Secretaria da Mulher | 400 (MBPS) |
| 8. | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 400 (MBPS) |
| 9. | Secretaria Municipal de Esporte | 400 (MBPS) |
| 10. | Secretaria Municipal de Educação | 1.000 (MBPS) |
| 11. | Secretaria Municipal de Obras Habitação e Urbanismo | 400 (MBPS) |
| 12. | Setor de Engenharia | 700 (MBPS) |
| | SUBTOTAL | 8500 (MBPS) |
| Item | Secretaria/Setor | Quantidade (Mbps) |
| 13. | Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | 1.000 (MBPS) |
| 14. | Vigilância epidemiológica | 400 (MBPS) |
| 15. | Vigilância Sanitária | 400 (MBPS) |
| 16. | CAPS | 600 (MBPS) |
| 17. | UBS Raimundo Pereira Barbosa | 400 (MBPS) |
| 18. | UBS Elizoneth Pereira Lima | 400 (MBPS) |
| 19. | Hospital Municipal | 800 (MBPS) |
| 20. | Laboratório Municipal | 400 (MBPS) |



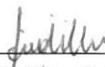
| | | |
|-------------|--|--------------------------|
| 21. | Centro de Prevenção de Saúde da Mulher | 400 (MBPS) |
| | SUBTOTAL | 4800 (MBPS) |
| | | |
| Item | Secretaria/Setor | Quantidade (Mbps) |
| 22. | Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho | 1.000 (MBPS) |
| 23. | CREAS | 400 (MBPS) |
| 24. | CRAS | 400 (MBPS) |
| 25. | Conselho Tutelar | 400 (MBPS) |
| 26. | Centro de Convivência | 400 (MBPS) |
| | SUBTOTAL | 2.600 (MBPS) |
| | TOTAL GERAL | 15.900 (MBPS) |



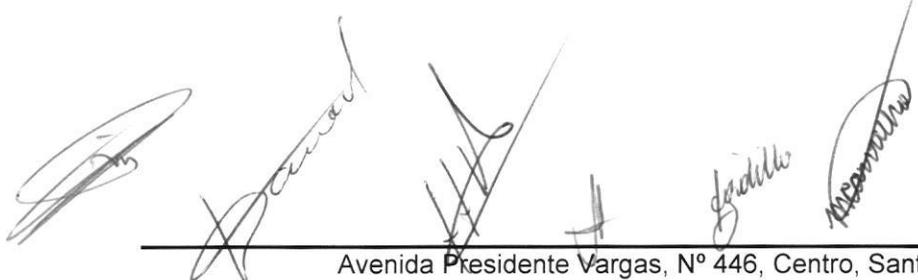
MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GP/SAL



RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Sec. Mun. de Educação
Portaria nº. 008/2021-GP/SAL



HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES
Sec. Mun. de Assistência Social, Juventude e Trabalho
Portaria nº. 007/2021-GP/SAL





Maria Lima da Silva Neres

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Portaria nº. 010/2021-GP/SAL

Francisca Marta Sousa Carvalho dos Santos

FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS

Sec. Mun. da Mulher

Portaria nº. 009/2021-GP/SAL

Manoel de Souza Lima

MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo

Portaria nº. 017/2021-GP/SAL

Francisco das Chagas Ferreira da Silva

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA

Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Portaria nº. 014/2021-GP/SAL

Daniel Ferreira Campos

DANIEL FERREIRA CAMPOS

Sec. Mun. de Meio Ambiente

Portaria nº. 013/2021-GP/SAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *‘Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes: atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências’.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 004 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br
Site: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *‘Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências’.*

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÁNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO
Nº PROG
Fl. 012
Servidor Responsável

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que *'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'*.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **HADILLA DA SILVA CAMPOS**, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO**, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS**, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA DA MULHER** do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARIA LIMA DA SILVA NERES**, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ nº 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **AÉCIO RAMOS MOURA**, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

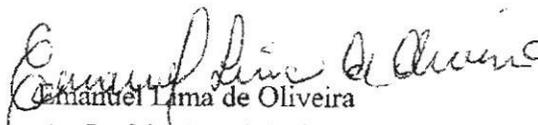
RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.


Manoel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.978.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL

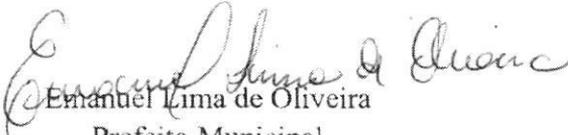
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MANOEL DE SOUZA LIMA, portador de RG 37.187.452-X SSP/SP e CPF 413.438.593-87, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG 023311102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, portador de RG 000035497195-6 SSP/MA e CPF 843.866.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

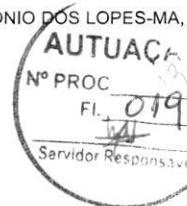
Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE



Art. 1º. Nomear MANOEL DE SOUZA LIMA, portador de RG 37.187.452-X SSP/SP e CPF 413.438.593-87, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARTA LIZIANE LEITE DOS SANTOS, portador(a) de RG 000081113097-5 SSP/MA e CPF 842.157.633-04, para ocupar o cargo de **CONTROLADOR GERAL** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 047/2018, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto Municipal nº 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 10h30min do dia 15/01/2021, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futuras e eventuais

aquisições, de forma parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, dos produtos para enxoval de bebê, em atendimento à necessidade das concessões de auxílio-natalidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA, consoante especificações constantes do anexo I do edital do certame. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para download no site oficial do município: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/>. Informamos que a entrega do edital em forma de mídia por pendrive, CD ou qualquer outra forma de armazenamento, bem como impresso em folha A4 estão suspensas, por medida de prevenção e combate ao COVID-19. Informamos ainda que todas as medidas de segurança exigida e recomendadas pelos órgãos de saúde nacionais e internacionais estarão sendo observadas, conforme descrito no Edital. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de janeiro de 2021

VAN CLAY LIMA MENDES

Pregoeiro Municipal
Port. 118/2019/GP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 042/2018, Decreto Municipal 047/2018 e Decreto Municipal 054/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 08h30min do dia 15/01/2021, licitação na modalidade Pregão "Presencial" para Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA, conforme descrito no Edital e seus Anexos. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para download no site oficial do município: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/>. Informamos que a entrega do edital em forma de mídia por pendrive, CD ou qualquer outra forma de armazenamento, bem como impresso em folha A4 estão suspensas, por medida de prevenção e combate ao COVID-19. Informamos ainda que todas as medidas de segurança exigida e recomendadas pelos órgãos de saúde nacionais e internacionais estarão sendo observadas, conforme descrito no Edital. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de janeiro de 2021.

VAN CLAY LIMA MENDES

Pregoeiro Municipal

Port. 118/2019/GP



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL



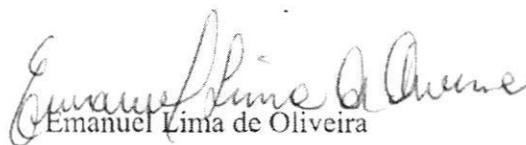
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG 023311102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, portador de RG 000035497195-6 SSP/MA e CPF 843.866.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG 023311102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, portador de RG 000035497195-6 SSP/MA e CPF 843.866.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE



DESPACHO ADMINISTRATIVO



À Sr.^a

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

ASSUNTO: Autorização de abertura de processo administrativo para o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Senhora Secretária,

Com nossos cumprimentos, este gabinete apreciou positivamente a conveniência e oportunidade da solicitação, por meio do expediente encaminhado pela demandante a este gabinete, pertinente às atividades realizadas por diversas secretarias do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. Portanto, **APROVO** a solicitação feita de modo a atender as necessidades, para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Para tanto, encaminho a vossa senhoria, para que sejam tomadas todas providências cabíveis para a instauração do procedimento licitatório, cujo objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, objetivando a efetivação da despesa, conforme determina a legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, em 18 de outubro de 2023.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DESPACHO



À Senhora

MÁRCIA DA SILVA LIMA

Chefe do Departamento de Divisão de Documentação e Protocolo-Geral

Senhora,

Venho por meio deste encaminhar a vossa senhoria, solicitação desta Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, **aprovada** pela Autoridade Superior. Para tanto autorizo o prosseguimento com a abertura de processo administrativo para instauração de processo licitatório cujo objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antonio dos Lopes - MA, em 18 de outubro de 2023.


Maria Lia Silva e Silva

Sec.Mun. de Planejamento e Administração

Port.: nº 004/2021 – GP/SAL

| | |
|---|-------------------------|
| CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 182310-0001 | DATA: 18/10/2023 |
| NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho; Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal da Mulher; | |
| DESTINATÁRIO: Gabinete do Prefeito. | |
| ASSUNTO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA. | |
| DOS AUTOS: Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos: <ol style="list-style-type: none">1. Ofício de solicitação. (fls.02/03);2. Planilha com especificações e quantitativos do objeto. (fls. 04/06)3. Portaria de Nomeação (fls. 07/24);4. Despacho de Autorização (fl. 25). | |
| Desta forma, vislumbro celeridade e segurança ao manuseio dos documentos, e eu, MARCIA DA SILVA LIMA, Chefe do Departamento de Divisão de Documentação e Protocolo-Geral, certifico a autuação do processo administrativo nº 182310-0001 . | |
| <p style="text-align: center;"><i>Marcia da Silva Lima</i> MARCIA DA SILVA LIMA Chefe do Departamento de Divisão de Documentação e Protocolo-Geral Portaria Nº 025/2021-GP</p> | |

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL



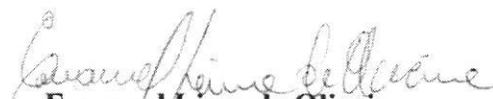
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *‘Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências’.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.



Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 029
Servidor Responsável

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

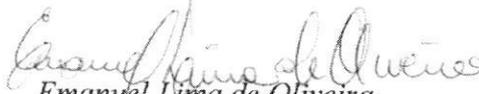
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 025 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lía Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

X. Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 6º. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR, portadora de RG 000072509896-1 SSP/MA e CPF 331.885.133-72, servidora integrante do quadro efetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JOSÉ FARIAS DE MOURA, portador de RG 771547 SSP/MA e CPF 187.001.792-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portador(a) de RG 0382762820094 SESP/MA e CPF 010.290.003-52, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SUANNE LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA, portador(a) de RG 049921452013-8 SESP/MA e CPF 610.552.273-85, para ocupar o cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

DESPACHO



À Sr.^a
Edna Maria da Silva Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA

ASSUNTO: Solicitação de pesquisas de preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Prezada Chefe de Departamento de Compras,

Venho por meio deste, solicitar a vossa senhoria que realize pesquisa de preços aceitáveis, no mínimo, 03(três) orçamentos, pertinente ao objeto a ser adquirido por esta administração pública, considerando consulta a valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras, valores registrados em Atas de Sistemas de Registros de Preços (SRP), Painel de Preços do Comprasnet e/ou Banco de Preços, e avaliação de contratos recentes ou vigentes, em atendimento às legislações pertinentes, visando auferir os preços correntes praticados no mercado referente ao Processo Administrativo nº **182310-0001**, cujo objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminhamos em anexo a planilha com a descrição detalhada do objeto, bem como os quantitativos respectivos .

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 18 de outubro de 2023.


MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GPSAL

PLANILHA COM QUANTITATIVOS

| DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. MESES | QUANT. TOTAL |
|---|-----------|--------------|--------------|
| ACESSO À INTERNET VIA – FIBRA OPTICA... | MEGABYTES | 12 | 15.900 |

| Item | Secretaria/Setor | Quantidade (Mbps) |
|------|---|--------------------|
| 1. | Prédio da Prefeitura Municipal (Vários Pontos) | 2.800 (MBPS) |
| 2. | Prédio de funcionamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL | 800 (MBPS) |
| 3. | Secretaria Municipal de Agricultura | 400 (MBPS) |
| 4. | Secretaria Municipal de Cultura | 400 (MBPS) |
| 5. | Secretaria Municipal de Comunicação Social | 400 (MBPS) |
| 6. | Secretaria Municipal de Transporte | 400 (MBPS) |
| 7. | Secretaria da Mulher | 400 (MBPS) |
| 8. | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 400 (MBPS) |
| 9. | Secretaria Municipal de Esporte | 400 (MBPS) |
| 10. | Secretaria Municipal de Educação | 1.000 (MBPS) |
| 11. | Secretaria Municipal de Obras Habitação e Urbanismo | 400 (MBPS) |
| 12. | Setor de Engenharia | 700 (MBPS) |
| | SUBTOTAL | 8500 (MBPS) |
| | | |
| Item | Secretaria/Setor | Quantidade (Mbps) |
| 13. | Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | 1.000 (MBPS) |
| 14. | Vigilância epidemiológica | 400 (MBPS) |
| 15. | Vigilância Sanitária | 400 (MBPS) |
| 16. | CAPS | 600 (MBPS) |
| 17. | UBS Raimundo Pereira Barbosa | 400 (MBPS) |
| 18. | UBS Elizoneth Pereira Lima | 400 (MBPS) |
| 19. | Hospital Municipal | 800 (MBPS) |
| 20. | Laboratório Municipal | 400 (MBPS) |
| 21. | Centro de Prevenção de Saúde da Mulher | 400 (MBPS) |
| | SUBTOTAL | 4800 (MBPS) |
| | | |
| Item | Secretaria/Setor | Quantidade (Mbps) |
| 22. | Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho | 1.000 (MBPS) |
| 23. | CREAS | 400 (MBPS) |
| 24. | CRAS | 400 (MBPS) |

| | | |
|-----|-----------------------|----------------------|
| 25. | Conselho Tutelar | 400 (MBPS) |
| 26. | Centro de Convivência | 400 (MBPS) |
| | SUBTOTAL | 2.600 (MBPS) |
| | TOTAL GERAL | 15.900 (MBPS) |



TERMO DE JUNTADA DE BANCOS DE DADOS COM PREÇOS HOMOLOGADOS



Junto aos autos do Processo Administrativo nº **182310-0001**, que tem por objeto o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, o relatório gerado com preços homologados e publicados, disponível na plataforma Banco de Preços.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 31 de outubro de 2023.


Edna Maria da Silva Sousa

Chefe do Departamento de Compras

Port. Nº 043/2021 – GPSAL.



F. A. ROCHA COMERCIO - ME

Rua Gerino Silva, nº 53 - Centro
CEP: 65.735-000
Santo Antônio dos Lopes - Maranhão
CNPJ: 05.988.214/0001-31



AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
CEP 65.730-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à solicitação de pesquisa de preços nº 20231003
Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços, referente contratação de empresa especializada para o fornecimento de acesso à internet via fibra óptica, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a Administração Pública do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: F. A. ROCHA COMERCIO - ME
CNPJ: 05.988.214/0001-31
Endereço: Rua Gerino Silva, nº 53 - Centro, CEP: 65.735-000
E-mail: admnovanet@gmail.com
Telefone: (99) 98442-6158

2. Representante que emitiu a cotação

Nome: Marcos Antônio Alencar Rocha
Cédula de identidade/órgão emissor: 000023892094-1 SSPMA
CPF: 752.810.313-68
Cargo/Função: Diretor

3. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | RS UNITÁRIO | RS MENSAL | RS TOTAL 12 (DOZE) MESES |
|------|--|---------|--------|---------------|---------------|--------------------------|
| 1 | Acesso à Internet Via Cabo - Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) | Mbps | 15.900 | R\$ 10.500,00 | R\$ 10.500,00 | R\$ 126.000,00 |



F. A. ROCHA COMERCIO - ME

Rua Gerino Silva, nº 53 – Centro

CEP: 65.735-000

Santo Antônio dos Lopes – Maranhão

CNPJ: 05.988.214/0001-31



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, (Com velocidade de distribuição mínima de 300 mbps) mediante implantação de link de comunicação de dados com proteção anti-DDoS, com solução de segurança SD-WAN a ser instalado definidos pela Prefeitura Municipal com o uso de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

4. Prazo de validade da cotação: 60 dias

5. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Santo Antônio dos Lopes - MA 05 de outubro de 2023

F. A. Rocha

F A ROCHA COMERCIO EIRELI

CNPJ: 05.988.214/0001-31

10



AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
CEP 65.730-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à solicitação de pesquisa de preços nº **20231003**
Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços, referente contratação de empresa especializada para o fornecimento de acesso à internet via fibra óptica, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a Administração Pública do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: I. C. JADAO
CNPJ: 08.956.548/0001-11
Endereço: Rua Tiradentes, 154, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA
E-mail: bekaaneet.telecom@gmail.com
(DDD) Telefone: 99 9 8467-4573

2. Representante que emitiu a cotação

Nome: Almunzer Bezerra Jadão Júnior
Cédula de identidade/órgão emissor: 0388025720106 / SSP-MA
CPF: 06336491390
Cargo/Função: Gerente / Geral



3. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | R\$ UNITÁRIO | R\$ MENSAL | R\$ TOTAL 12 (DOZE) MESES |
|------|--|---------|--------|--------------|--------------|---------------------------|
| 1 | Acesso à Internet Via Cabo - Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, (Com velocidade de distribuição mínima de 300 mbps) mediante implantação de link de comunicação de dados com proteção anti-DDoS, com solução de segurança SD-WAN a ser instalado definidos pela Prefeitura Municipal com o uso de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos | Mbps | 15.900 | R\$ 0,30,00 | R\$ 4.770,00 | R\$57.240,00 |

SITUAÇÃO
 N.º PROC
 FI 038
 Servidor Responsável



| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|---|
| necessários à execução do serviço e suporte técnico. | | | | | | | <p>SITUAÇÃO PROC FI 039 Responsável</p> |
|--|--|--|--|--|--|--|---|

4. Prazo de validade da cotação: 60 dias

5. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Santo Antônio dos Lopes, 05 de Outubro de 2023

Almunzer Bezerra Jidão Júnior
Cpf: 06336491390



(99) 9 8467-4573



www.bekaanet.com.br

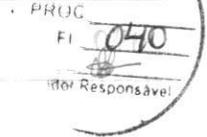




Relatório de Cotação: Acesso A Internet Via Cabo (Fibra Otica)

Pesquisa realizada entre 03/10/2023 14:51:54 e 31/10/2023 09:35:22

Relatório gerado no dia 31/10/2023 09:36:50 (IP: 177.47.94.74)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - Preço calculado com base na média saneada (TCU) dos preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Acesso a internet via cabo (fibra Otica)

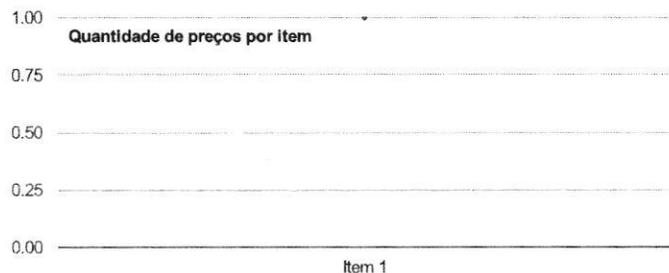
| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO MÁXIMO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|------------------------------|---|----------------|------------|--------------------------------|----------------|---------------|
| 1 / 4 | 15.900 | R\$ 0,74 (un) | - | R\$ 0,74 | 100% | R\$ 11.766,00 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | | | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ | | | NºPregão:682022 UASG:980551 | 16/12/2022 | R\$ 0,74 |
| Valor Unitário | | | | | | R\$ 0,74 |

Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 0,74

Valor Global: R\$ 11.766,00

Valor do Item em relação ao total

● 1) Acesso a i...



Detalhamento dos Itens



Item 1: Acesso a internet via cabo (fibra Ótica)

Preço Estimado: R\$ 0,74 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 0,74

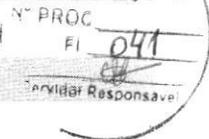
Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 0,74

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 6º § 4º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

AUTUAÇÃO

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------------|-----------|------------|
| 15.900 Megabytes | | |



Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 0,74

Limite superior: R\$ 0,74

Valor do desvio padrão: R\$ 0,00

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 0,74

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

| | |
|---|---|
| Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ | Data: 16/12/2022 14:00 |
| Objeto: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET BANDA LARGA ILIMITADA COM IP PÚBLICO VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA. | Modalidade: Pregão Eletrônico |
| | SRP: SIM |
| Descrição: Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) - LINK DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA Especificação : INCLUINDO CUSTO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO | Identificação: NºPregão:682022 / UASG:980551 |
| CatSer: 26174 - ACESSO A INTERNET - STFC (BANDA LARGA) | Lote/Item: /2 |
| | Ata: Link Ata |
| | Adjudicação: 22/12/2022 10:23 |
| | Homologação: 27/12/2022 16:19 |
| | Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br |
| | Quantidade: 97.440 |
| | Unidade: MEGA BITS/SEGUNDO |
| | UF: PA |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--|---|--------------------------------|
| 01.003.578/0001-64 | HALLEY TELECOM COMERCIO & SERVICOS LTDA | R\$ 0,71 |
| *VENCEDOR* | | |
| Marca: Marca não informada | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | |
| Descrição: LINK DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA Especificação : INCLUINDO CUSTO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO | | |
| Estado: | Cidade: | Endereço: |
| PA | Nova Timboteua | TR RUI BARBOSA, S/N |
| | | Email: |
| | | halleytelecom@timboteua.com.br |

| | | | | |
|---|--|---------------------|----------------|----------------------------|
| 13.400.311/0001-90 | SAO MIGUEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA | R\$ 0,76 | | |
| Marca: Marca não informada | | | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | | | |
| Descrição: LINK DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA Especificação: INCLUINDO CUSTO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO | | | | |
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
| PA | Castanhal | R MAJOR WILSON, S/N | (91) 3311-0030 | contato@nevolitecom.com.br |

| | | |
|--|--------------------------------|-----------|
| 47.947.470/0001-20 | NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA | R\$ 59,90 |
| Marca: Marca não informada | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | |
| Descrição: LINK DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA INCLUINDO CUSTO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO | | |
| Endereço: | | |

Handwritten signature



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|---|-------------------------|
| 39.267.108/0001-80 | INTERTECH TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA | R\$ 230,00 |

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LINK DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA Especificação: INCLUINDO CUSTO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO

Estado: PA Cidade: Belém Endereço: PASSAGEM HORTA, 45 Telefone: (91) 3222-1533 Email: contato@belconta.com.br



Descritivo do Cálculo:

Límite inferior: R\$ 0,70

Límite superior: R\$ 0,77

Valor do desvio padrão: R\$ 0,04

Propostas consideradas:

| CNPJ | Valor da Proposta Final |
|----------------------|-------------------------|
| 1 01.003.578/0001-64 | R\$ 0,71 |
| 2 13.400.311/0001-90 | R\$ 0,76 |

Propostas desconsideradas:

| CNPJ | Valor da Proposta Final |
|----------------------|-------------------------|
| 1 47.947.470/0001-20 | R\$ 59,90 |
| 2 39.267.108/0001-80 | R\$ 230,00 |

Opuscula



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Saneada dos preços obtidos (TCU):



Item 1 - Acesso a internet via cabo (fibra Ótica)

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 16/12/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.

A large, stylized handwritten signature in the bottom right corner of the page.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 29/03/2023 13:15:11

Acessar a fonte aqui



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 20231003

AUTUAÇÃO

Nº PROC
FI 045

Responsável

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo, referente contratação de empresa especializada para o fornecimento de acesso à internet via fibra óptica, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a Administração Pública do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede na Av. Presidente Vargas nº446, Bairro Centro, Cep 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar via e-mail: compras@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

A pesquisa de preços poderá ser preenchida e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

PLANILHA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. |
|------|---|---------|--------|
| 1 | Acesso à Internet Via Cabo - Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, (Com velocidade de distribuição mínima de 300 mbps) mediante implantação de link de comunicação de dados com proteção anti-DDoS, com solução de segurança SD-WAN a ser instalado definidos pela Prefeitura Municipal com o uso de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. | Mbps | 15.900 |

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada a Departamento de Compras do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da pesquisa de preços constante do Anexo I desta solicitação.

AUTUAÇÃO

Nº PROC

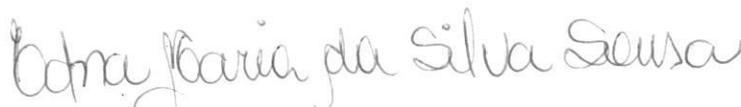
Fl

046

Providor Responsável

Segue em anexo, o modelo de cotação de preços.

Santo Antônio dos Lopes – MA, em 03/10/2023.



Edna Maria da Silva Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Port.: nº 043/2021 – GPSAL

ANEXO I

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
“EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”



AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.
CEP 65.730-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à solicitação de pesquisa de preços nº **20231003**
Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços, referente contratação de empresa especializada para o fornecimento de acesso à internet via fibra óptica, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a Administração Pública do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone:
2. Representante que emitiu a cotação
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:

3. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 048
Fornecedor Responsável

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | R\$ UNITÁRIO | R\$ MENSAL | R\$ TOTAL 12 (DOZE) MESES |
|------|--|---------|--------|--------------|------------|---------------------------|
| 1 | Acesso à Internet Via Cabo - Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, com velocidade de distribuição mínima de 300 Mbps e implantação de link de comunicação de dados com proteção anti-DDoS, com solução de segurança SD-WAN a ser instalado definidos pela Prefeitura Municipal com o uso de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. | Meses | 15.900 | R\$ | R\$ | R\$ |

MINUTA

4. Prazo de validade da cotação: 60 dias

[Handwritten signature]

5. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.



(local e data)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

OBJETO: ACESSO À INTERNET VIA CABO (FIBRA OPTICA) - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES "INTERNET", COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, (COM VELOCIDADE DE DISTRIBUIÇÃO MÍNIMA DE 300 MBPS) MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS COM PROTEÇÃO ANTI-DDOS, COM SOLUÇÃO DE SEGURANÇA SD-WAN A SER INSTALADO DEFINIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL COM O USO DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO.

APURAÇÃO DO VALOR MÉDIO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

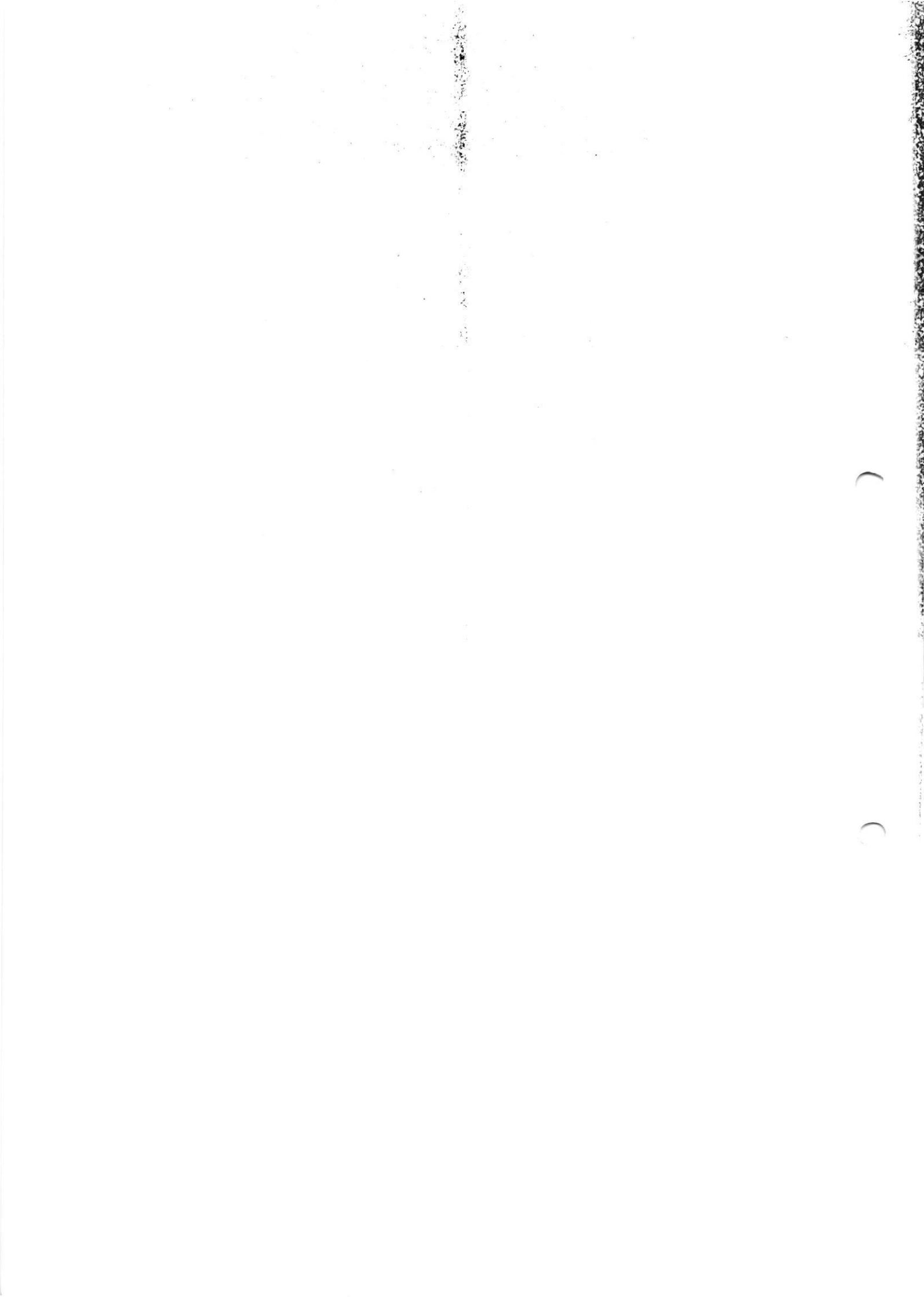
| CATSER: 26174 | | | MESES | TOTAL MEGA BYTES | BANCO DE PREÇOS | | | BEKAANET - I. C. JADAO CNPJ: 08.956.548/0001-11 | | | MNET – F. A. ROCHA COMERCIO – ME CNPJ: 05.988.214/0001-31 | | | PREÇO MÉDIO OBTIDO | | |
|--------------------|--|---------------|------------|------------------------|------------------------|-----------------|-------------------|--|-----------------|------------------|---|------------------|-------------------|---------------------------------------|--------------------------|-------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUAN T. | QUAN T. | PREÇO UNIT. MEGA | PREÇO MENSAL | PREÇO ANUAL | PREÇO UNIT. MEGA | PREÇO MENSAL | PREÇO ANUAL | PREÇO UNIT. MEGA | PREÇO MENSAL | PREÇO ANUAL | PREÇO UNIT. MÉDIO DO MEGA | VALOR MÉDIO MENSAL | PREÇO MÉDIO TOTAL |
| 1 | ACESSO À INTERNET VIA – FIBRA OPTICA... | MEGAB YTES | 12 | 15.900 | R\$ 0,74 | RS 11.766,00 | R\$ 141.192,00 | R\$ 0,30 | R\$ 4.770,00 | R\$ 57.240,00 | R\$ 0,66 | R\$ 10.500,00 | R\$ 126.000,00 | R\$ 0,57 | R\$ 9.063,00 | R\$ 108.756,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | | | | | | | | R\$ 108.756,00 | |

VALOR MÉDIO TOTAL É DE R\$ 108.756,00 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais)

Santo Antônio dos Lopes – MA, 31 de outubro de 2023

Edna Maria da Silva Sousa
Edna Maria da Silva Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Port: nº 043/2021-GPSAL





DESPACHO ADMINISTRATIVO



À Sra. Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

Senhora Secretária,

Venho por meio deste, informar Vossa Senhoria que o Departamento de Compras realizou as devidas pesquisas de preços conforme solicitado. Em resposta a solicitação, datada de 18 de outubro de 2023, referente ao Processo Administrativo nº 182310-0001, cujo objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Consideramos que tal obrigatoriedade referente à pesquisa de preço está em conformidade com o art.26 do Decreto Municipal nº042/2018, *in verbis*:

Art. 26. A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação deverá ter em conta entre um ou outro, isolada ou cumulativamente:

I – Preço Constante de bancos de preços públicos;

II – Preço de outras Atas de Registro de Preços;

III – Preço de tabelas de referência;

IV – Preço praticado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e

V – Pesquisa junto a no mínimo 03 (três) fornecedores.

Destacamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada em estrita observância ao que aponta a Instrução Normativa Nº. 73/2020, que dispõe acerca do procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



As atividades também foram desenvolvidas em fiel obediência ao art. 15, inc. V da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, que as compras deverão “balizar-se” pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Para tanto, encaminhamos as pesquisas realizadas, considerando os parâmetros disponíveis de acordo com a IN 73/2020. Bem como, o mapa de apuração, contendo os preços unitários, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, com a descrição detalhada do objeto, bem como os quantitativos respectivos da secretaria requisitante.

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, 31 de outubro de 2023.



Edna Maria da Silva Sousa
Chefe de Departamento de Compras
Port: nº 043/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 043/2021- GPSAL



EMENTA:
NOMEIA OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 002 de 27 de janeiro de 2017 (Com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 030 de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Municipal Nº 063 de 23 de dezembro de 2019) que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes, revoga as leis de estrutura administrativas anteriores e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR EDNA MARIA DA SILVA SOUSA, portadora do RG n.º 35494795-8 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 916.842.933-91, para exercer a função de Chefe do Departamento de Compras.

Art. 2º. DESIGNAR ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora do RG n.º 13178812000-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 007.887.803-95 para exercer a função de Coordenadora de Departamento no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. DESIGNAR ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA, portadora do RG n.º 049937582013-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 854.192.653-20, para exercer a função de Assessora de Acompanhamento de Compras.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição, 27/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 09/02/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 043/2021- GPSAL*

EMENTA:

NOMEIA OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 002 de 27 de janeiro de 2017 (Com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 030 de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Municipal Nº 063 de 23 de dezembro de 2019) que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes, revoga as leis de estrutura administrativas anteriores e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR EDNA MARIA DA SILVA SOUSA, portadora do RG n.º 35494795-8 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 916.842.933-91, para exercer a função de Chefe do Departamento de Compras.

Art. 2º. DESIGNAR ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora do RG n.º 13178812000-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 007.887.803-95 para exercer a função de Coordenadora de Departamento no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. DESIGNAR ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA, portadora do RG n.º 049937582013-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 854.192.653-20, para exercer a função de Assessora de Acompanhamento de Compras.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 043/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 20/2021, de 29/01/2021, página 1.

PORTARIA Nº 051/2021- GPSAL*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO JOSEVAN FERNANDES CUNHA, portador do RG n.º 526179961 SESP/MA e CPF n.º 877.179.213-91, para ocupar o cargo de Assessor de Departamento do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 051/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 26/2021, de 08/02/2021, página 1.

PORTARIA Nº 052/2021- GPSAL*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ROSICLEIA SILVA LIMA, portador(a) do RG n.º 000114939099-6 SESP/MA e CPF n.º 018.923.783-02, para ocupar o cargo de Assessor de Departamento do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 052/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 26/2021, de 08/02/2021, página 1.

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



À Sr.^a

Paula Daianne Lima Leal
Sec. Mun. De Orçamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº **182310-0001**.

Senhora Secretária,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 182310-0001, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base no orçamento do órgão requisitante, será de **R\$ 108.756,00 (Cento e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 06 de novembro de 2023.


MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GPSAL

DIVISÃO COM VALORES POR SECRETARIA

ANEXO I (SECRETARIAS)

| CATSER: 26174 | | MESES | | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | | | SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUV. E TRABALHO | | | SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO | | | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | | |
|---|-----------|--------|------------------|----------------------------|--------------|---------------|--|--------------|---------------|---------------------------------|--------------|---------------|-----------------------|--------------|--------------|
| DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. MEGA | QUANT. (MBPS) | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL | QUANT. (MBPS) | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL | QUANT. (MBPS) | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL | QUANT. (MBPS) | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
| ACESSO À INTERNET VIA – FIBRA OPTICA... | MEGABYTES | 12 | R\$ 0,57 | 5.900 | R\$ 3.363,00 | R\$ 40.356,00 | 2.600 | R\$ 1.482,00 | R\$ 17.784,00 | 4.800 | R\$ 2.736,00 | R\$ 32.832,00 | 1.000 | R\$ 570,00 | R\$ 6.840,00 |

ANEXO II (SECRETARIAS)

| CATSER: 26174 | | MESES | | SEC. MUN. DE AGRICULTURA | | | SEC. MUN. DE OBRAS, HAB. E URBANISMO | | | SEC. MUN. MEIO AMBIENTE | | | SEC. MUN. DA MULHER | | |
|-------------------------|-----------|--------|------------------|--------------------------|--------------|--------------|--------------------------------------|--------------|--------------|-------------------------|--------------|--------------|---------------------|--------------|--------------|
| DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. MEGA | QUANT. (MBPS) | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL | QUANT. (MBPS) | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL | QUANT. (MBPS) | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL | QUANT. (MBPS) | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
| ACESSO À INTERNET VIA – | MEGABYTES | 12 | R\$ 0,57 | 400 | R\$ 228,00 | R\$ 2.736,00 | 400 | R\$ 228,00 | R\$ 2.736,00 | 400 | R\$ 228,00 | R\$ 2.736,00 | 400 | R\$ 228,00 | R\$ 2.736,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

FIBRA
OPTICA...

ANEXO III (RESUMO DOS VALORES TOTAIS POR SECRETARIA)

| | |
|--|-----------------------|
| SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | R\$ 40.356,00 |
| SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUV. E TRABALHO | R\$ 17.784,00 |
| SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO | R\$ 32.832,00 |
| SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | R\$ 6.840,00 |
| SEC.MUN. DE AGRICULTURA | R\$ 2.736,00 |
| SEC. MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO | R\$ 2.736,00 |
| SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE | R\$ 2.736,00 |
| SEC. MUN. DA MULHER | R\$ 2.736,00 |
| VALOR TOTAL | R\$ 108.756,00 |

Santo Antônio dos Lopes – MA, 06 de novembro de 2023.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Port: n° 004/2021-GPSAL



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Srº. RÚBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA
Contador Geral
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão



ASSUNTO: Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº **182310-0001**.

Prezado Contador,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 182310-0001, cujo objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base no orçamento do órgão requisitante, será de **R\$ 108.756,00 (Cento e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**, conforme demonstrativo abaixo:

| | |
|--|-----------------------|
| SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | R\$ 40.356,00 |
| SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUV. E TRABALHO | R\$ 17.784,00 |
| SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO | R\$ 32.832,00 |
| SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO | R\$ 6.840,00 |
| SEC. MUN. DE AGRICULTURA | R\$ 2.736,00 |
| SEC. MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO | R\$ 2.736,00 |
| SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE | R\$ 2.736,00 |
| SEC. MUN. DA MULHER | R\$ 2.736,00 |
| VALOR TOTAL | R\$ 108.756,00 |

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos
Lopes, Estado do Maranhão, 07 de novembro de 2023.



Paula Dianne Lima Leal
PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria nº 003/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Orçamento e Finanças** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



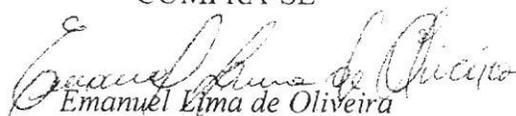
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Orçamento e Finanças do município de Santo Antônio dos Lopes-MA sendo Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.**

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE



Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.



Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **PAULA DAIANNE LIMA LEAL**, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARIA LIA SILVA E SILVA**, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA**, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS**, portadora de RG



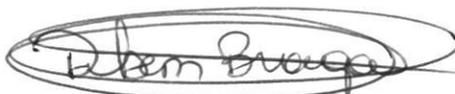
JUNTADA DE CERTIDÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **182310-0001**



Junto aos autos do processo administrativo nº **182310-0001**, que tem por objeto o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, as CERTIDÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 10 de novembro de 2023.



RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA

Contador Geral

CRC/MA nº 010202/O-0

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO N° 218/2023



objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet da de interesse da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal n.º 14.233/2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 40.356,00 (Quarenta Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

| | |
|-------------------------|---|
| Órgão | 03- Sec. Mun. de Planejamento e Administração |
| Unidade Orçamentária | 03.01 - Sec. Mun. de Planejamento e Administração |
| Função | 04 - Administração |
| Sub-Função | 122 - Administração Geral |
| Programa | 0037 - Administração Geral |
| Projeto Atividade | 2.006 - Manut. e Func. Da Sec. Mun. de Planejamento e Administração |
| Classificação Econômica | 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos | 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos |

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal n.º 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 10 de Novembro de 2023



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 219/2023



objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUVENTUDE E TRABALHO** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal n.º 14.233/2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 17.784,00 (Dezessete Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

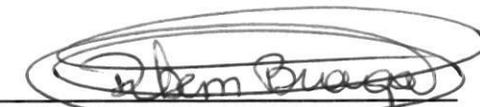
I Classificação Orçamentária:

| | |
|-------------------------|---|
| Órgão | 09– Sec. Mun. de Assit. Social Juv. Trabalho |
| Unidade Orçamentária | 09.01– Sec. Mun. de Ação Social, Juv. Trabalho |
| Função | 08 – Assistência Social |
| Sub-Função | 244 – Assistência Comunitaria |
| Programa | 0137 – Gestão de Política da Assistência Social |
| Projeto Atividade | 2.048 – Manut e Funci. Da Sec de Assit. Social |
| Classificação Econômica | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica |
| Fonte de Recursos | 1500000000 –Recursos não vinculados de Impostos |

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal n.º 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 10 de Novembro de 2023



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO N° 220/2023



objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse da **SECRETARIA DE AGRICULTURA** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 14.233/2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 2.736,00 (Dois Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

| | |
|-------------------------|---|
| Órgão | 08 Sec. Mun. Agricultura, Pecuaria e Abast. |
| Unidade Orçamentária | 08.01- Sec. Mun. Agricultura, Pecuaria e Abast. |
| Função | 04 - Administração |
| Sub-Função | 122- Administração Geral |
| Programa | 0440 - Gestão de Política para Agricult., Pecuaria e Abastecim |
| Projeto Atividade | 2.045 - Manut. e Funcion. da Sec. Mun. Agricultura, Pecuaria e Abast. |
| Classificação Econômica | 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica |
| Fonte de Recursos | 1500000000 -Recursos Não Vinculados de Impostos |

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 10 de Novembro de 2023



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O- 0

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 221/2023



objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse da **SECRETARIA DE OBRAS HABITAÇÃO E URBANISMO** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 14.233/2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 2.736,00 (Dois Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

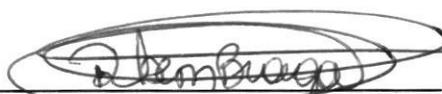
I Classificação Orçamentária:

| | |
|-------------------------|--|
| Órgão | 07– Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo |
| Unidade Orçamentária | 07.01– Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo |
| Função | 15 – Urbanismo |
| Sub-Função | 452 – Serviços Urbanos |
| Programa | 0331 – Gestão de Política de Planejamento e Estruturação Munic |
| Projeto Atividade | 2.042 – Manut e Funci. da Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo |
| Classificação Econômica | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica |
| Fonte de Recursos | 1500000000 –Recursos Não Vinculados de Impostos |

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 10 de Novembro de 2023



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0



CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 222/2023



objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse da **SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 14.233/2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 32.832,00 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

| | |
|-------------------------|---|
| Orgão | 06– Sec. Mun. de Saúde e Saneamento |
| Unidade Orçamentária | 06.01– Sec. Mun. de Saúde e Saneamento |
| Função | 10 – Saude |
| Sub-Função | 122 – Administração Geral |
| Programa | 0037 – Gestão de Política da Administração Geral |
| Projeto Atividade | 2.029 – Manut. e Funcionamento da Sec. de Saúde |
| Classificação Econômica | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica |
| Fonte de Recursos | 1500100200 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde |

| | |
|-------------------------|--|
| Orgão | 06– Sec. Mun. de Saúde e Saneamento |
| Unidade Orçamentária | 06.02– Fundo Municipal de Saúde - FMS |
| Função | 10 – Saude |
| Sub-Função | 301 – Atenção Basica |
| Programa | 0171 – Gestão de Política da Saúde Pública |
| Projeto Atividade | 2.035 – Manut. e Func. da Rede Pública de Saúde |
| Classificação Econômica | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica |
| Fonte de Recursos | 1500100200 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde 1500000000 – Recursos Nao vinculados de Impostos |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado



A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 10 de Novembro de 2023

Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O-0

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO N° 223/2023

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 070

Servidor Responsável

objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 14.233/2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 6.840,00 (Seis Mil Oitocentos e Quarenta Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

| | |
|-------------------------|---|
| Órgão | 04- Sec. Mun. de Educação |
| Unidade Orçamentária | 04.01- Sec. Mun. de Educação - SEMED |
| Função | 12 - Educação |
| Sub-Função | 122 - Administração Geral |
| Programa | 0037 - Gestão de Política da Administração Geral |
| Projeto Atividade | 2.009 - Manut. e Funcion. da Sec. de Educação |
| Classificação Econômica | 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica |
| Fonte de Recursos | 1500100100 - Receitas de Impostos e Transf - Educação |

| | |
|-------------------------|---|
| Órgão | 04- Sec. Mun. de Educação |
| Unidade Orçamentária | 04.02- Manutenção e Desenv. do Ensino - MDE |
| Função | 12 - Educação |
| Sub-Função | 361 - Ensino Fundamental |
| Programa | 0231 - Gestão de Política da Educação Pública Municipal |
| Projeto Atividade | 2.016 - Manut. e Desenv. Do Ensino - MDE |
| Classificação Econômica | 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica |
| Fonte de Recursos | 1500100100 - Receitas de Impostos e Transf - Educação |

() Reforçado mediante abertura de crédito suplementar

(X) Valor não reforçado



CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

AUTUAÇÃO
PROC
Fl. 011
Servidor Responsável

Santo Antônio dos Lopes - MA, 10 de Novembro de 2023



Rubem Francisco Braga Sousa

Contador Geral

CRC/MA n.º 010202/O-0

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 224/2023

AUTUAÇÃO

Nº PROC. _____
Fl. 072

Servidor Responsável

objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 14.233/2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 2.736,00 (Dois Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

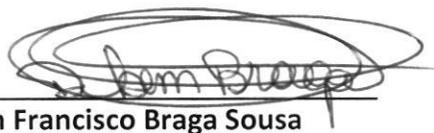
I Classificação Orçamentária:

| | |
|-------------------------|--|
| Órgão | 10- Sec. Mun. de Meio Ambiente |
| Unidade Orçamentária | 10.01- Sec. Mun. de Meio Ambiente |
| Função | 18 - Gestão Ambiental |
| Sub-Função | 542 - Controle Ambiental |
| Programa | 0037 - Gestão de Política de Planejamento e Estruturação Munic |
| Projeto Atividade | 2.061 - Manut e Funci. da Sec. Mun. de Meio Ambiente |
| Classificação Econômica | 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica |
| Fonte de Recursos | 1500000000 -Recursos Não Vinculados de Impostos |

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 10 de Novembro de 2023



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral
CRC/MA n.º 010202/O- 0

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 225/2023

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 073

Servidor Responsável

objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse da **SECRETARIA DA MULHER** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 2.736,00 (Dois Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

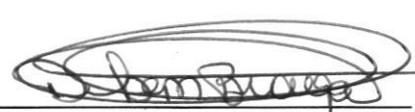
I Classificação Orçamentária:

| | |
|-------------------------|--|
| Órgão | 17 Sec. Mun. da Mulher |
| Unidade Orçamentária | 17.01- Sec. Mun. da Mulher |
| Função | 04 - Administração |
| Sub-Função | 122- Administração Geral |
| Programa | 0037 - Gestão de Política de Planejamento e Estruturação Munic |
| Projeto Atividade | 2.068 - Manut. e Funcion. da Sec. da Mulher |
| Classificação Econômica | 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica |
| Fonte de Recursos | 1500000000 -Recursos Não Vinculados de Impostos |

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 10 de Novembro de 2023



Rubem Francisco Braga Sousa
Contador Geral

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRC/MA n.º 010202/O- 0



Juliano Braga



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

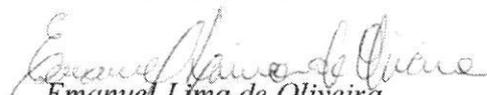
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 021 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

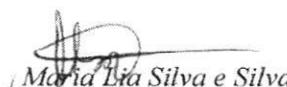
REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lúcia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 9/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 14/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Art. 1º. Nomear ALAN KÁSSIO LIMA LEAL, portador de RG 0166563220015 SSP/MA e CPF 023.939.103-95, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2021- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art.1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores JULIO MARINHO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concursa262.603-89do), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA e MILENA MELO SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurusada), inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019562572002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipe de apoio, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º. O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar os demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem da matéria.

Art. 4º. Cabe ao Pregoeiro a condução do Pregão e à Equipe de Apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º. Ao Pregoeiro caberá, em especial:

- I. Coordenação do processo licitatório;
- II. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
- III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociações de preços, bem como, respectiva análise de aceitabilidade e classificação;
- V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;
- VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão;
- IX. Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

À Sr.^a

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. De Planejamento e Administração

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

Estado do Maranhão



ASSUNTO: Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira com base no **Fundamento Legal:** Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 019, de 30 de março de 2017, com base no fundamento legal acima e em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de ordenadora de despesas desta municipalidade, **DECLARO** que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 182304-0001, cujo objeto é o registro de preços visando a futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal que prevê que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, a despesa citada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes,
Estado do Maranhão, 10 de novembro de 2023.



PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria nº 003/2021-GPSAL



Ofício circular nº 062/2023 – SEMPLA

Santo Antônio dos Lopes/MA, 10 de novembro de 2023.

Aos Secretários(as) Municipais do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

MARIA LIMA DA SILVA NERES – Sec.de Saúde e Saneamento

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO – Sec. de Educação

HÁDILLA DA SILVA CAMPOS BORGES – Sec. de Assistência Social, Juventude e Trabalho

FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO – Sec. da Mulher

MANOEL DE SOUZA LIMA – Sec. De Obras, habitação e Urbanismo

DANIEL FERREIRA CAMPOS – Sec. de Meio Ambiente

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA – Sec. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ASSUNTO: Convocação para participar da elaboração do Termo de Referência, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.

Senhores Secretários(as),

Com nossos cumprimentos, informamos que a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de sua competência, através da Secretária Municipal, Sra. Maria Lia Silva e Silva, convoca os demais participantes do processo administrativo nº 182304-0001, cujo objeto é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, para tomarmos as providências necessárias para elaboração do respectivo **TERMO DE REFERÊNCIA**, por parte dos setores técnicos responsáveis, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes e ainda sobre a necessidade de observância aos dispositivos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em especial ao inciso **I**, do **Art. 48**, da referida lei.

Após elaboração do respectivo Termo de Referência, aprovado por todas as secretarias participantes, encaminharemos ao Gabinete do Prefeito para autorização de deflagração do processo licitatório e demais providências.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.



Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes – MA.



Maria Lia Silva e Silva

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Port.: nº 004/2021 – GP/SAL

TERMO DE REFERÊNCIA



1. JUSTIFICATIVA

1.1 Atualmente, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA se utiliza de acesso à internet para divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link utilizado é responsável por sustentar toda a utilização da internet dentro do órgão e todos os serviços disponíveis ao público externo.

1.2 Caso não haja novo processo para este objeto, todo acesso à internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Prefeitura ficará indisponível. Esse cenário contempla o fato de que a internet exerce papel preponderante para que a prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional, fornecendo diversos serviços, dentre eles: informações, serviços on-line, acesso a internet em todas as unidades administrativas municipais (escolas, unidades básicas), acesso a emissão de notas fiscal eletrônica, consulta de processos, emissão de IPTU, alvarás, licitações, área de servidor/intranet, acessos aos sistemas de prestação de contas aos órgãos de controle externo, e outros.

1.3 Os quantitativos dos serviços foram estimados pelo(s) responsável(is) técnico(s) das secretarias requisitantes, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) unidade(s) gestora(s).

1.4 Informamos que o quantitativo do objeto requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades das secretarias municipais, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da ata de registro de preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a ata de registro de preços não permite qualquer aditivo.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse desta administração pública.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 108.756,00 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações e quantitativos dos serviços a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | PREÇO ESTIMADO R\$ | |
|------|------------------------------------|-----------|------|--------------------|----------------|
| | | | | P. UNIT. | P. TOTAL |
| 1 | ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OPTICA | Megabytes | 12 | R\$ 9.063,00 | R\$ 108.756,00 |

4.2 ACESSO À INTERNET VIA CABO (FIBRA OPTICA) - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES "INTERNET", COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO)

HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, (COM VELOCIDADE DE DISTRIBUIÇÃO MÍNIMA DE 300 MBPS) MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS COM PROTEÇÃO ANTIDDS, COM SOLUÇÃO DE SEGURANÇA SD-WAN A SER INSTALADO DEFINIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL COM O USO DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO.



5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

5.1 Provimento de link de serviço de internet dedicada (via fibra óptica) com velocidade prevista na planilha constante do subitem 4.1, deste termo de referência, com fornecimento de equipamentos.

5.2 Garantir 99% de largura de banda contratada (upload/download);

5.3 A disponibilidade do serviço de internet deve permanecer durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

5.4 As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas ao setor de informática do município com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

5.5 As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 16h00min até as 06h00min horas, preferencialmente aos finais de semana;

5.6 O limite de atuação será até o roteador (fornecido pelo CONTRATADO, durante a vigência do contrato) que possui a função de compartilhar o acesso com a rede local. Além disso, o CONTRATADO deverá fornecer os cabos necessários e certificados (Categoria 5e ou superior) para interligação entre equipamentos (ex.: roteador – switch, roteador – PC);

5.7 O CONTRATADO deverá fornecer os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos links de acesso à internet;

5.8 Relatórios de chamados ou conjunto de chamados abertos dentro e fora do prazo, fechados e encerrados dentro e fora do prazo e de reincidência de problemas;

5.9 Relatórios de disponibilidade, tráfego disponibilizados mensalmente;

5.10 Relatórios de utilização e performance;

5.11 De preferência, todos os relatórios deverão ser disponibilizados de maneira online, com estatísticas diárias, semanais e mensais

5.12 Os chamados deverão estar disponíveis por meio de relatórios, os quais poderão ser requisitados e encaminhados ao fiscal do contrato, atendendo aos seguintes tópicos:

- **Chamados abertos no período:** Relatório com todas as ocorrências abertas no mês e o status;
- **Chamados em andamento:** Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status;
- **Chamados fechados no período:** Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

5.13 No caso de defeito em equipamento e/ou componente da solução, faculta-se a contratada substituir temporariamente tais itens por outros de mesmas características técnicas, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva;

5.14 O prazo máximo para a substituição temporária descrita no parágrafo anterior será de 30 (trinta) dias, sendo que neste prazo o equipamento e/ou componente deverá ser devolvido ao contratante em perfeito estado de funcionamento;

5.15 No caso de inviabilidade de solução definitiva do problema apresentado no equipamento e/ou componente, faculta-se á contratada promover a substituição em caráter definitivo;

5.16 A substituição definitiva será admitida com anuência do contratante, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento e/ou componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído.



6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

6.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 6 .1, acima.

6.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

6.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

6.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

6.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

6.8 - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

6.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.8.

6.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5 deste Termo.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1 No mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO.

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A ser definido pela secretaria/órgão requisitante no ato de assinatura do contrato.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Fornecer a contratada o acesso aos terminais e locais de pontos de internet;

12.1.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;





12.1.3. Vetar o emprego de qualquer sistema que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;

12.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.6. Preencher e enviar a Ordem de serviço de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.7. Receber os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

12.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer serviços executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

12.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com as prestações dos serviços.

13.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

13.2.1. Prestar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

13.2.2. Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias.

13.2.3. Corrigir eventuais problemas de funcionamento.

13.2.4. Prestar manutenção sobre os serviços, uma vez que haja reclamação.

13.2.5. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no edital, anexos e termo de contrato.

13.2.6. Manter sigilo absoluto das informações processadas.

13.2.7. Prestar toda assistência na operação dos serviços;

13.2.8. orientação e treinamento aos usuários;

11.2.9. providenciar a assistência técnica in-loco, quando requisitado pela Prefeitura.

11.2.10. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

11.2.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços;

11.2.12. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

11.2.13. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



11.2.14. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

11.2.15. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

11.2.16. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

11.2.17. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

11.2.18. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.19. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

11.2.20. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

11.2.21. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11.2.25. Arcar com todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

11.2.26. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço e do respectivo contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

11.2.27. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e

inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a prestação dos serviços descritos neste planejamento;

12.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

12.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviços comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

12.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.



13. REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Decreto Municipal nº. 042/2018, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

13.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

13.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 042/2018, possibilitará a execução do projeto de aquisição de Serviços.

13.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e órgão gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

13.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e publicação.

14. DO CONTRATO

14.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

14.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.

14.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 14.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

14.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

14.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

16.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 16.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.





16.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, após os pagamentos devidos pela Contratante.

16.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

16.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

16.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

16.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

16.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

16.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

17.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

17.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

17.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços fornecidos diretamente por servidor designado.

17.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços deverão ter garantia de funcionamento contemplando todas as exigências previstas no Presente Termo.

19. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

19.1.1. Habilitação jurídica;

19.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

19.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 8);

19.1.4. Qualificação econômico-financeira;

19.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 042/2018, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



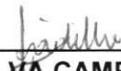
Santo Antônio dos Lopes (MA), 17 de novembro de 2023.



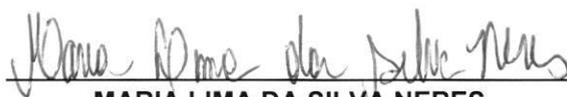
MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GP/SAL



RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Sec. Mun. de Educação
Portaria nº. 008/2021-GP/SAL



HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES
Sec. Mun. de Assistência Social, Juventude e Trabalho
Portaria nº. 007/2021-GP/SAL



MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Portaria nº. 010/2021-GP/SAL



FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS

Sec. Mun. da Mulher

Portaria nº. 009/2021-GP/SAL



MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo

Portaria nº. 017/2021-GP/SAL



FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA

Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Portaria nº. 014/2021-GP/SAL



DANIEL FERREIRA CAMPOS

Sec. Mun. de Meio Ambiente

Portaria nº. 013/2021-GP/SAL

DESPACHO



A Sua Excelência o Senhor
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

ASSUNTO: Encaminhamento do Termo de Referência, referente ao processo administrativo nº **182310-0001**.

Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste encaminhar o Termo de Referência objetivando a instauração de procedimento licitatório referente ao Processo Administrativo nº 182310-0001, cujo objeto é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Informamos que o Termo de Referência foi elaborado na forma do Art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Certo de termos atendido a solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 17 de novembro de 2023.

Maria Lía Silva e Silva
MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 004/2021-GPSAL

Hádilla da Silva Campos Borges
HÁDILLA DA SILVA CAMPOS BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho
Portaria nº 007/2021-GPSAL



R. S. Nascimento
RAIMUNDA SOUSA C. NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 008/2021-GPSAL

Maria Lima da Silva Neres
MARIA LIMA DA SILVA NERES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 009/2023-GPSAL

Francisca Marta S. C. dos Santos
FRANCISCA MARTA S. C. DOS SANTOS
Secretária Municipal da Mulher
Portaria nº 009/2021-GPSAL

Francisco das Chagas F. da Silva
FRANCISCO DAS CHAGAS F. DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Portaria nº 014/2021-GPSAL

Daniel Ferreira Campos
DANIEL FERREIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 013/2021-GPSAL

Manoel de Souza Lima
MANOEL DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Portaria nº 017/2021-GPSAL



TERMO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de Autoridade Superior do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, neste ato representado por mim, Emanuel Lima de Oliveira, no uso das minhas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 182310-0001, cujo o Termo de Referência foi elaborado, na forma nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 047/2018; Decreto Municipal 054/2018, lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis à matéria, sendo devidamente elaborado, na forma da lei por diversas secretarias do município, requisitantes do presente processo.

Portanto, **APROVO** o Termo de Referência, cujo objeto é o registro de preços, visando futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



À Senhora Secretária
Maria Lia Silva e Silva

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182310-0001 E DEMAIS PROCEDIMENTOS PERTINENTES.

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através da Lei Orgânica municipal. AUTORIZO a deflagração de Procedimento Licitatório, na forma da legislação em vigor, visando a efetivação da despesa constante nos autos do Processo Administrativo nº 182310-0001, cujo objeto é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Determino ainda que, subsequentemente ao ato instaurador adotem as seguintes providências:

- *Elaboração de Minuta de edital e demais anexos de acordo a legislação pertinente;*
- *Despacho de encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica do município visando emissão de parecer prévio;*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DA MODALIDADE E JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA NA FORMA PRESENCIAL

Processo Administrativo: 182310-0001



DA MODALIDADE LICITATÓRIA.

1. *In casu*, no presente procedimento pretende-se ao registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, objeto considerado comum, de acordo com o Decreto 047/2018, o qual traz uma lista exemplificativa de bens e serviços comuns.

2. Atestada a natureza e classificação dos bens/serviços pretendidos, como **bens/serviços comuns**, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 10.520/02:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. Declarada a natureza comum dos objetos pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão, o que se pode concluir que a utilização da modalidade – PREGÃO – citada para o tipo de objeto é a modalidade licitatória perfeitamente permitida pela legislação aplicável.

4. Na concepção de Marçal Justen Filho, “(...) bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

5. Ademais, segundo o art. 3º, caput do Decreto Municipal nº 047/2018, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, sendo neste caso, fornecimento parcelado, futura e eventual, portanto, enquadrada no Sistema de Registro de Preços, isto é, nas hipóteses previstas no art.3º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

6. Importante ressaltar que o Decreto Municipal nº 042/2018, que regulamenta o SRP, fez previsão no sentido de que se pode utilizar do pregão para registro de preços de bens ou serviços comuns, portanto, o pregão é a modalidade licitatória compatível com a legislação



aplicável.

DA ESCOLHA DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

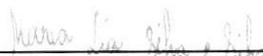
7. O Decreto Federal nº. 10.024/2019, menciona que a inviabilidade de utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial, é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízos à competitividade, portanto, a escolha da realização do Pregão na forma Presencial, em detrimento da forma eletrônica, justifica-se pelo seguinte:
8. O pregão na forma presencial possibilita a averiguação acerca da documentação no momento da sessão, podendo, em situações normais, ocorrer seu encerramento no mesmo dia, além de sanar as dúvidas diretamente com o representante credenciado, evitando equívocos na cotação e problemas na execução, tornando-se, por tais razões, mais conveniente em situações em que envolvam riscos que possam comprometer o resultado, trazendo prejuízos e não atendendo, dessa forma, ao interesse público.
9. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43. §3º. da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.
10. Em resumo, a adoção da modalidade presencial decorre da necessidade imediata de contratação, haja vista se tratar de produtos de uso diário e indispensável para o desenvolvimento das atividades em diversas secretarias, Isto porque, é através da disponibilização dos produtos licitados, que a Administração vai poder suprir a necessidade dos diversos departamentos público do município, contribuindo para que haja, condições ideais para o desenvolvimento dos Trabalhos. O pregão presencial permite também inibir a apresentação de proposta insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
11. Sobre este aspecto, ressalta-se doutrina sobre a matéria em que se reitera posicionamento já firmado por Consultorias Jurídicas quanto à discricionariedade da Administração na determinação da forma a ser empregada na modalidade Pregão. Joel de Menezes Niebuhr destaca: "(...) se o pregão presencial e o eletrônico forem viáveis e ambos convenientes, os agentes da Administração Direta devem adotar o segundo, que é preferencial. Se o pregão presencial e o eletrônico forem viáveis, mas se o primeiro for conveniente e o segundo for inconveniente, deve-se adotar o primeiro." Reforça o entendimento frisando "(...) É importante destacar que a análise da conveniência ou inconveniência a respeito da utilização do pregão eletrônico é intrinsecamente

discricionária, dependendo, pois, da avaliação subjetiva da autoridade competente. De qualquer maneira, se a autoridade competente reputa que o pregão eletrônico não é a medida mais conveniente, ela deve motivar referida decisão, externando as razões de tal juízo”.

12. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

13. Fundamentando-se em dispositivos da Lei Geral do Pregão, Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019; Decretos Municipais n.º s 047/2018 e 042/2018; Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações; e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 22 de novembro de 2023.



MÁRIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº: 004/2021 - GPSAL

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2018, DECRETO MUNICIPAL nº 054/2018, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho; Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Secretaria Municipal da Mulher; Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

XXXXXX-XXXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

XXX/XXXX

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

(****)

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO:

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse desta administração pública, conforme descrito neste edital e seus anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no termo de referência.

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

DATA: XX/XX/20XX (Abertura da Sessão Pública)

HORA: XXhXX (nove horas) horário local.

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes/Maranhão.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, localizada na Avenida Presidente Vargas, Nº 446 Centro - Santo Antônio dos Lopes/Maranhão. E-mail: cpl@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br.

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Este instrumento contém:

Edital e seus anexos com 65 (sessenta e cinco) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/XXXX
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, torna público para conhecimento dos interessados que às 09h00 (nove Horas) do dia 15 de janeiro de 2024, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, localizada na Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes/Maranhão, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para o objeto informado no item 1 abaixo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2018, DECRETO MUNICIPAL nº 054/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse desta administração pública, conforme descrito neste edital e seus anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no termo de referência.

1.2. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo, por meio da ferramenta Banco de Preços e prestadores de serviços locais. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 108.756,00 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital e seus anexos.

2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.2. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si;

2.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA;

2.2.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos serviços, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.5. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5.1 A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.2.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.2.8. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

2.4. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento na referida situação, nos termos do **ANEXO VIII**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na data, hora e local designados para a sessão pública, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 **Procurador: original ou cópia da procuração lavrada em instrumento público, ou particular**, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo sugerido no **Anexo IV (Carta Credencial)**;

3.2.2 **original ou cópia do respectivo estatuto ou contrato social com suas alterações ou consolidado**, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;

3.2.3 original ou cópia da carteira de identidade.

3.3 Deverá ser apresentado cópia de documento com foto do(s) sócio(s).

3.4 A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:

3.4.1 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração sugerido no **Anexo VIII**.

3.4.2 Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no **Anexo VI**.

3.4.3 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no **Anexo VII** (declaração exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte).

3.5 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

3.6. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

4.2. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS
LOPES/MA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
DATA E HORA
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS
LOPES/MA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
DATA E HORA
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3. O Envelope nº. 1 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste Edital.

4.4. A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no **item 3.4.1** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.5. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, de acordo com o disposto no subitem 19.13 do presente Edital.

4.7. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.8. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

4.9. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

5.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.1.1. Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do **Anexo II**;

5.1.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.1.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.1.2.2. A quantidade a ser registrada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para registro disposta no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, seguindo o modelo sugerido no **Anexo I**.

5.1.2.3. Prazo de substituição de todo e qualquer serviço que chegar sem condições para uso, conforme previsto no Termo de Referência, sem ônus para o contratante.

5.1.2.4. Prazo de validade da proposta de, **no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

5.1.2.4.1. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA solicitará qualquer modificação.

5.1.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **ANEXO I**, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.2. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO "POR ITEM"**.

5.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

5.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

5.6. As propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item.

5.7. Objetivando agilizar a formalização da Ata de Registro de Preços, o proponente informará na proposta, o **nome do representante** que assinará a Ata de registro de preços, bem como o n° do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura da ata de registro de preços, deverá ser apresentada **fotocópia de documento hábil que comprove sua legitimidade.**

5.7.1. A demonstração da **legitimidade do signatário** da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

5.7.1.1. No caso de Procurador:

- a.) Instrumento de mandato público, ou;
- b.) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

5.7.1.2. No caso de sócio-gerente:

- a). Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

5.8 As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias.

5.9. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Santo Antônio dos Lopes, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.10. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem entregues sem ônus adicionais.

5.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.12. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.13. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

5.14. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.15. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.15.1 Serão desclassificadas as propostas das empresas que apresentarem preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior ao somatório do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;

5.15.1.1 É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) a exequibilidade dos preços.

5.16. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, poderá realizar diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade de a mesma atender a este Edital, no que se refere à existência das instalações físicas e estrutura.

5.16.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, o pregoeiro inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular.

5.17. Na hipótese de o procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

5.18. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.

5.19. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.19.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real- R\$).

5.19.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx);

5.19.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

5.19.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no

ENVELOPE Nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos exigidos no **item 6.3** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.3.1.4 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

6.3.1.5 No caso de empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI/SLU – Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.1.6. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.1.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.3.2.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.3.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a



regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.3.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Publicados em Diário Oficial; ou

c.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

c.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada dos Termos de Abertura e de Encerramento.

d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante

deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

e) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

6.3.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.3.5.1 Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IX).

6.3.5.2 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital.

6.3.5.3 Declaração de idoneidade (Modelo no anexo XI deste edital).

6.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

6.4.1 Os licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, ou habilitação parcial válida no SICAF ou em certificado de registro cadastral expedido por órgão dos Estados e Municípios poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados no Certificado, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a Certidão Negativa de Falência e os documentos de Qualificação Técnica, e ainda, a Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital.

6.4.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

6.4.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses em contrário previstas neste Edital.

6.4.4. Para fins da comprovação de autenticidade de documento, a verificação pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.4.5. Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

6.4.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.4.7. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

6.4.8. A documentação para habilitação deverá ser apresentada da seguinte forma:

6.4.8.1. Documento(s) original(is); ou

6.4.8.2. Cópia(s) do(s) documento(s) ou;

6.4.8.3. Cópia(s) do(s) documento(s) para análise realizada por servidor da prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto no momento da autenticação.

6.4.8.4. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

6.4.8.5. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

6.4.8.6. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

6.4.9. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

6.4.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.4.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.4.12 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.4.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.4.15 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.4.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital bem como na legislação pertinente.

7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO – PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO VI**);
- b) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1).

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**);
- b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VIII**);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1);

7.3 – O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA)**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando o empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá **exceder 05 minutos**;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas** exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

7.10. Após a fase de lance, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja **igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada**, estará configurado o empate ficto, no termos da Lei Complementar 123/2006. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

- I.** A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;
- II.** Não sendo considerada vencedora do certame a MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III.** A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- IV.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art.

44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

V. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

VI. Quando a melhor oferta apresentada for de uma MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE não haverá empate na forma descrita no item 7.10.

7.11 - O exercício do direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** (subitem 7.10 deste edital) somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.14 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.15 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.16 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.17 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no instrumento convocatório, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.18 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.19 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem

prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10**.

7.19.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.20 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas da data da lavratura da Ata.

7.21 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.22 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, observados os procedimentos previstos no **art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002**.

7.23 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24 - Nas situações previstas nos itens 7.12, 7.13 e 7.18 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.25 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, por sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.26 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregue pessoalmente.

8.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, sito na Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

8.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas).

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Santo Antônio dos Lopes, localizada na Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA.

9.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.8 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no item 9.5.

9.9 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, que proferirá decisão definitiva.

9.10 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

10.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

10.3. A Adjudicação e homologação serão feitas pelo **MENOR PREÇO**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), através do GABINETE DO PREFEITO, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

11.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no **subitem 12.1.4**

11.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.1 Homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado através da **Ata de Registro de Preços** na forma da minuta constante do **Anexo X** e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos serviços objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

12.1.2 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 042/2018, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12.1.3 A **Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

12.1.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

12.1.5 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

12.1.6 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação

do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

12.1.7 O registro a que se refere o item 12.1.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no decreto municipal nº. 042/2018.

12.1.8 Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

12.1.9 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.2 DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.2.1 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

12.2.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

12.2.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.2.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

12.2.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão, no que couber.

12.2.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

12.2.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

12.2.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.2.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.2.10 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.2.11 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.2.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3 DOS USUÁRIOS

12.3.1 Nos termos decreto municipal nº. 042/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.3.1.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3.1.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

12.3.1.3. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem **11.3.3 deste Edital**.

12.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 11.3.2**, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

12.4 DO CANCELAMENTO

12.4.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

12.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Quando da existência de demanda para os serviços registrados, o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do menor preço registrado para a assinatura do contrato (Anexo III), ou da Ordem de serviço (Anexo XIII), ou documento equivalente, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

13.2 A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o contrato ou documento equivalente, ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.

13.3 O contrato deverá ser assinado por representante da empresa beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.

13.4 A assinatura do Contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação;

13.5 Os contratos, ordens de fornecimento ou documentos equivalentes decorrentes desta licitação deverão ser assinados ou as notas de empenho emitidas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.6 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.7 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva

com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

14.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XV)**, emitido pela Secretaria Requisitante.

14.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 14.1, acima.

14.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

14.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

14.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.

14.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.8.

14.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item **14** deste Edital.

15. DAS SANÇÕES

15.1 O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estado Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

15.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços inferiores ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem **15.2.1.**, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o Decreto Municipal nº. 042/2018, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Municipal, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

16.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O prazo, local e demais condições de execução, bem como a forma de recebimento dos serviços estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Não haverá prestação de garantia contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

19.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5 - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

19.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a legalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

19.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

19.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

19.11.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

19.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

19.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

19.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

19.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

19.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada na Ata, a continuidade da Ata, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

19.17.1 - Para averiguação do disposto no item 20.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

19.18. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer servidor, visitar “in loco”, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

19.19 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

19.20 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

19.21- Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Cep 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes–MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou no e-mail dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

19.22- O edital e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo (www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br).

19.23 - Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato “pdf” ou “doc”, deverão comparecer sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen drive, CD, DVD ou HD externo.

19.24 – A indicação de qualquer marca prevista no Termo de Referência servirá apenas como referência para elaboração das propostas, não influenciando, em hipótese alguma, no julgamento das mesmas.

19.26. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- | | |
|-------------------|--|
| ANEXO I | - Modelo de Proposta; |
| ANEXO II | - Termo de Referência; |
| ANEXO III | - Minuta do Contrato; |
| ANEXO IV | - Modelo da Carta Credencial; |
| ANEXO V | - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação; |
| ANEXO VI | - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; |
| ANEXO VII | - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP; |
| ANEXO VIII | - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; |
| ANEXO IX | - Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988; |
| ANEXO X | - Minuta da Ata de Registro de Preços; |
| ANEXO XI | - Modelo de Declaração de Idoneidade; |
| ANEXO XII | - Minuta da Ordem de serviço; |
| ANEXO XIII | - Modelo do Termo de Recebimento Provisório; |
| ANEXO XIV | - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo; |
| ANEXO XV | - Recibo de Retirada do Edital. |

20.27 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio dos Lopes (MA), 27 de dezembro de 2023.



MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GP/SAL

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Sec. Mun. de Educação
Portaria nº. 008/2021-GP/SAL

HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES

Sec. Mun. de Assistência Social, Juventude e Trabalho
Portaria nº. 007/2021-GP/SAL

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº. 010/2021-GP/SAL

FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS

Sec. Mun. da Mulher
Portaria nº. 009/2021-GP/SAL

MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Portaria nº. 017/2021-GP/SAL

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA

Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Portaria nº. 014/2021-GP/SAL

DANIEL FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Portaria nº. 013/2021-GP/SAL



MANUETA

2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
3. Declaramos para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste procedimento licitatório.
4. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
5. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial n°. XXX/XXXX.
6. Declaro que os serviços serão implantados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de serviço.
7. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviço(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo previsto no referido termo, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Atualmente, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA se utiliza de acesso a internet para divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link utilizado é responsável por sustentar toda a utilização da internet dentro do órgão e todos os serviços disponíveis ao público externo.

1.2 Caso não haja novo processo para este objeto, todo acesso à internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Prefeitura ficará indisponível. Esse cenário contempla o fato de que a internet exerce papel preponderante para que a prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional, fornecendo diversos serviços, dentre eles: informações, serviços on-line, acesso a internet em todas as unidades administrativas municipais (escolas, unidades básicas), acesso a emissão de notas fiscal eletrônica, consulta de processos, emissão de IPTU, alvarás, licitações, área de servidor/intranet, acessos aos sistemas de prestação de contas aos órgãos de controle externo, e outros.

1.3 Os quantitativos dos serviços foram estimados pelo(s) responsável(is) técnico(s) das secretarias requisitantes, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) unidade(s) gestora(s).

1.4 Informamos que o quantitativo do objeto requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades das secretarias municipais, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da ata de registro de preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a ata de registro de preços não permite qualquer aditivo.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse desta administração pública.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 108.756,00 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações e quantitativos dos serviços a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | PREÇO ESTIMADO R\$ | |
|------|------------------------------------|-----------|------|--------------------|----------------|
| | | | | P. UNIT. | P. TOTAL |
| 1 | ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OPTICA | Megabytes | 12 | R\$ 9.063,00 | R\$ 108.756,00 |

4.2 ACESSO À INTERNET VIA CABO (FIBRA ÓPTICA) - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES "INTERNET", COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, (COM VELOCIDADE DE DISTRIBUIÇÃO MÍNIMA DE 300 MBPS) MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS COM PROTEÇÃO ANTI-DDOS, COM SOLUÇÃO DE SEGURANÇA SD-WAN A SER INSTALADO DEFINIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL COM O USO DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

5.1 Provimento de link de serviço de internet dedicada (via fibra óptica) com velocidade prevista na planilha constante do subitem 4.1, deste termo de referência, com fornecimento de equipamentos.

5.2 Garantir 99% de largura de banda contratada (upload/download);

5.3 A disponibilidade do serviço de internet deve permanecer durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

5.4 As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas ao setor de informática do município com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

5.5 As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 16h00min até as 06h00min horas, preferencialmente aos finais de semana;

5.6 O limite de atuação será até o roteador (fornecido pelo CONTRATADO, durante a vigência do contrato) que possui a função de compartilhar o acesso com a rede local. Além disso, o CONTRATADO deverá fornecer os cabos necessários e certificados (Categoria 5e ou superior) para interligação entre equipamentos (ex.: roteador – switch, roteador – PC);

5.7 O CONTRATADO deverá fornecer os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos links de acesso à internet;

5.8 Relatórios de chamados ou conjunto de chamados abertos dentro e fora do prazo, fechados e encerrados dentro e fora do prazo e de reincidência de problemas;

5.9 Relatórios de disponibilidade, tráfego disponibilizados mensalmente;

5.10 Relatórios de utilização e performance;

5.11 De preferência, todos os relatórios deverão ser disponibilizados de maneira online, com estatísticas diárias, semanais e mensais

5.12 .Os chamados deverão estar disponíveis por meio de relatórios, os quais poderão ser requisitados e encaminhados ao fiscal do contrato, atendendo aos seguintes tópicos:

- **Chamados abertos no período:** Relatório com todas as ocorrências abertas no mês e o status;
- **Chamados em andamento:** Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status;
- **Chamados fechados no período:** Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

5.13 No caso de defeito em equipamento e/ou componente da solução, faculta-se a contratada substituir temporariamente tais itens por outros de mesmas características técnicas, quando

então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva;

5.14 O prazo máximo para a substituição temporária descrita no parágrafo anterior será de 30 (trinta) dias, sendo que neste prazo o equipamento e/ou componente deverá ser devolvido ao contratante em perfeito estado de funcionamento;

5.15 No caso de inviabilidade de solução definitiva do problema apresentado no equipamento e/ou componente, faculta-se á contratada promover a substituição em caráter definitivo;

5.16 A substituição definitiva será admitida com anuência do contratante, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento e/ou componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

6.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 6 .1, acima.

6.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

6.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

6.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

6.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

6.8 - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

6.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.8.

6.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5 deste Termo.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1 No mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO.

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A ser definido pela secretaria/órgão requisitante no ato de assinatura do contrato.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 12.1.1. Fornecer a contratada o acesso aos terminais e locais de pontos de internet;
- 12.1.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 12.1.3. Vetar o emprego de qualquer sistema que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;
- 12.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 12.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.1.6. Preencher e enviar a Ordem de serviço de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.1.7. Receber os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 12.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer serviços executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 12.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 12.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com as prestações dos serviços.

13.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 13.2.1. Prestar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
- 13.2.2. Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias.
- 13.2.3. Corrigir eventuais problemas de funcionamento.
- 13.2.4. Prestar manutenção sobre os serviços, uma vez que haja reclamação.
- 13.2.5. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no edital, anexos e termo de contrato.
- 13.2.6. Manter sigilo absoluto das informações processadas.
- 13.2.7. Prestar toda assistência na operação dos serviços;
- 13.2.8. orientação e treinamento aos usuários;
- 13.2.9. providenciar a assistência técnica in-loco, quando requisitado pela Prefeitura.
- 13.2.10. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 13.2.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços;
- 13.2.12. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

11.2.13. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

11.2.14. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

11.2.15. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

11.2.16. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

11.2.17. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

11.2.18. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.19. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

11.2.20. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

11.2.21. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11.2.25. Arcar com todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

11.2.26. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço e do respectivo contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

11.2.27. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a prestação dos serviços descritos neste planejamento;

12.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

12.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviços comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

12.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

13. REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Decreto Municipal nº. 042/2018, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

13.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

13.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 042/2018, possibilitará a execução do projeto de aquisição de Serviços.

13.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e órgão gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

13.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e publicação.

14. DO CONTRATO

14.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

14.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.

14.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 14.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

14.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

14.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

16.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 16.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

16.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

16.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

16.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

16.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

16.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

16.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

16.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

17.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

17.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

17.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude

desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços fornecidos diretamente por servidor designado.

17.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços deverão ter garantia de funcionamento contemplando todas as exigências previstas no Presente Termo.

19. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

19.1.1. Habilitação jurídica;

19.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

19.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 8);

19.1.4. Qualificação econômico-financeira;

19.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 042/2018, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE, com sede na Rua, Nº., Santo Antônio dos Lopes, Maranhão, inscrita no C.N.P.J sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de, Sr.(a) RG Nº E CPF Nº, e a EMPRESA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº, situada na, Bairro, Município de - Estado de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, inscrito no CPF/MF nº, portador da carteira de identidade nº SSP/.., residente e domiciliado na Rua nº - Bairro - Município de - Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº**, decorrente do **Pregão Presencial nº XXX/XXXX**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº XXXXXX**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

| Item | Descrição | Und | Quant | Preço R\$ | |
|-----------------------------|-----------|-----|-------|-----------|-------|
| | | | | Unitário | Total |
| 01 | | | | | |
| VALOR TOTAL R\$..... | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Presencial n.º XXX/XXXX;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços n.º

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

– O presente contrato terá vigência de ____ (_____) ____, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os serviços serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de serviço, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os serviços e quantidades para a entrega.

5.3. A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

5.4. O objeto deste contrato deverá ser executado pela CONTRATADA, de forma parcelada (mensal), no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, **Anexo II** do Edital do Pregão nº XXX/XXXX, parte integrante do presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços fornecidos diretamente por servidor designado.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº...

7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a prestação dos Serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão
Unidade Gestora
Função
Sub-Função
Programa
Projeto Atividade
Classificação Econômica
Fonte de Recurso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. A contratada deverá dar plena garantia e qualidade dos serviços e que estes após a instalação/implantação, possuam garantia mínima exigida de acordo com normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Presencial nº XXX/XXXX e na Ata de Registro de Preços nº

13.1.1. Implantar os Sistemas objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

- 13.1.2. Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias.
- 13.1.3. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos Sistemas.
- 13.1.4. Ministrasr palestras e treinamento ao pessoal da CONTRATANTE, por ocasião da entrega do Sistema.
- 13.1.5. Prestar manutenção aos Sistemas.
- 13.1.6. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no edital, anexos e termo de contrato.
- 13.1.7. Manter sigilo absoluto das informações processadas.
- 13.1.8. Prestar toda assistência na operação dos Sistemas;
- 13.1.9. orientação e treinamento aos usuários do Sistema;
- 13.1.10. auxílio na recuperação dos Sistemas em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação desde que a CONTRATANTE mantenha "back-ups" adequados para satisfazer as necessidades de segurança;
- 13.1.11. substituição dos Sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.
- 13.1.12. providenciar a assistência técnica in-loco, quando requisitado pela Prefeitura.
- 13.1.13. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 13.1.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços;
- 13.1.15. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 13.1.16. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 13.1.17. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 13.1.18. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 13.1.19. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 13.1.20. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou

parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

13.1.21. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.22. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.23. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.24. Arcar com todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.1.25. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço e do respectivo contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.26. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº XXX/XXXX e na Ata de Registro de Preços nº

14.1.1. Fornecer a contratada o acesso aos terminais e arquivos para a conversão dos dados atualmente em uso pelo Sistema atual da Prefeitura;

14.1.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.3. Vetar o emprego de qualquer sistema que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;

14.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.6. Preencher e enviar a Ordem de serviço de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.7. Receber os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços executados em desacordo com o exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº XXX/XXXX e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 042/2018 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura e posterior publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

23.1 São aplicadas a este contrato as disposições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2.012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2.023 que obriga os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio dos Lopes (MA), de de

(.....)

CONTRATANTE

(.....)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° _____

02. _____

CPF N° _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº XXX/XXXX-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº XXX/XXXX-CPL**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº XXX/XXXX-CPL

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº XXX/XXXX – CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

..... de de 2023.

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(nº da identidade do declarante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

ANEXO VI

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº XXX/XXXX-CPL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

ANEXO VII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº XXX/XXXX-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

ANEXO VIII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº XXX/XXXX-CPL

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

ANEXO IX

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº XXX/XXXX-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
ANEXO X

PROCESSO ADM. Nº xxxxxxxxxxxx
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX-CPL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de _____, o MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, Cep 65.930-000, Santo Antônio dos Lopes-MA, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) ..., a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 042/2018, Decreto Municipal nº 054/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

| Nome empresarial: | | | | | |
|--|---------------|-------|--------|------------------------------|---------------------------|
| CNPJ nº: | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| (DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____ | | | | | |
| E-mail: | | | | | |
| Representante legal: | | | | | |
| CPF nº: | | | | | |
| Item | Especificação | Unid. | Quant. | P. Unitário Registrado (R\$) | P. Total Registrado (R\$) |
| | | | | | |
| | | | | | |

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. XXX/XXXX.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº. XXX/XXXX.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de prestação de serviços de locação, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de desenvolvedor/fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1 Nos termos do Decreto nº 042/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Em atendimento Decreto Municipal n.º 042/2018, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.3. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os bens registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 5.3.

5.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor



7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Presencial nº XXX/XXXX e seus Anexos, devem ser respeitadas e atendidas, conforme consta desta ata de registro de preços, bem como do termo de referência.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Santo Antônio dos Lopes/MA, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
XXXXXXXXXXXXXX
Autoridade competente

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:
Nome :
Cargo :
R.G. :

TESTEMUNHAS :

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____



AMPLIADA

ANEXO DA ATA DO SRP Nº XXXXX

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES



Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial n.º XXX/XXXX, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

| FORNECEDOR | CNPJ | ENDEREÇO | REPRESENTANTE | INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc) |
|------------|------|----------|---------------|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

MANUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
ANEXO XI
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

“MODELO DA DECLARAÇÃO”



Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes-MA.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que inexistem
qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser
contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou
Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência
de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser
contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem
prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

(nome da empresa)

(nome e assinatura de seu Representante Legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
ANEXO XII
"MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO"

ORDEM DE SERVIÇO Nº. _____



À
Nome: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos o fornecimento de de interesse da Secretaria Municipal de, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX.

2. Prazo de entrega, montagem e instalação: Até (.....) dias.

3. Quantidade solicitada:

| Item | Descrição do objeto | Marca | Unid | Quant. | Preço unitário | Preço Total |
|--------------|---------------------|-------|------|--------|----------------|-------------|
| Total em R\$ | | | | | | |

Observação: O serviços a ser prestado deverá ser, obrigatoriamente, da mesma marca/modelo constante na proposta de preços.

4. As despesas decorrentes desta ordem de serviço correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, classificada conforme abaixo especificado:

| | |
|---------------------|--|
| Nota de empenho nº | |
| Valor global (R\$) | |
| Fonte de recurso | |
| Órgão | |
| Unidade | |
| Função | |
| Sub-função | |
| Programa | |
| Projeto/atividade | |
| Natureza da despesa | |

5. Local da entrega: _____.

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada serviço prestado. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviço(s).

7. Vinculam-se à presente ordem de serviço, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no Edital e anexos do Pregão Presencial nº XXX/XXXX, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

8. Observação(ões): _____.

Santo Antônio dos Lopes (MA), ____ de _____ de ____.



Município de Santo Antônio dos Lopes/MA

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos
Lopes

Sr(a)
Contratante

.....
Sr(a)
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

ANEXO XIII



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2023

LICITAÇÃO: Pregão nº XXX/XXXX

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO das prestações dos serviços, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

| Item | Especificação | Quant | Fabricante/ Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------|-------|----------------------|----------------|-------------|
| | | | | | |

A xxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos serviços a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Santo Antônio dos Lopes (MA), de de 2023.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

ANEXO XIV



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2023

LICITAÇÃO: Pregão nº XXX/XXXX

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** das prestações de serviços, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto (itens constantes da Ordem de serviço nº. _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Santo Antônio dos Lopes (MA), de _____ de 2023.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

xxxxxx

(Comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa

DESPACHO

À Procuradoria do Município – PROJUR/SAL
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Desta,



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Vossa Senhoria,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 182310-0001, para exame da minuta do instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de Processo Licitatório da modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, conforme a legislação em vigor, cujo objeto é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 047/2018; Decreto Municipal 054/2018, lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Após realizado a análise da minuta do edital em epígrafe, e devida aprovação consubstanciado por meio de parecer prévio, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para prosseguimento dos atos administrativos legais, concernentes à fase externa do certame instaurado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 13 de dezembro de 2023.


MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GPSAL

PARECER JURÍDICO.LIC-PROJUR-SAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 182310-0001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração



EMENTA:

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 10.520/2002. Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações. Decretos Municipais n.ºs 042/2018 e 047/2018, Registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e demais interessados,

Trata-se da análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, o qual foi distribuído ao Setor Jurídico, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, c/c art. 9º, §1º e inciso VIII do art. 23 do Decreto Municipal n.º 047/2018.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Forçoso salientar que, não obstante o art. 40, §2º, da Lei n.º 8666/93 preveja que o projeto básico/termo de referência, e o orçamento estimado em planilhas, constituam anexos do edital, dele fazendo parte integrante, **a presente manifestação restringe-se tão-somente a análise dos requisitos elencados no art. 40 do referido diploma legal**, não sendo, portanto, atribuição desta procuradoria a verificação de preços decorrente da realização de pesquisa de mercado, presumindo-se, em face da boa-fé do setor responsável, a não caracterização de superfaturamento ou sobre preço, bem como se presume que as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, dessa forma, a presente análise examinará, exclusivamente, os aspectos legais e formais da **MINUTA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**, submetida à apreciação, excluindo-se os de natureza estritamente técnica, em relação aos quais partiremos da premissa que a autoridade competente

municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para as necessidades da Administração, a qual deverá observar necessariamente os requisitos legalmente impostos.



Nesse sentido, cabe expormos o teor do enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas/CGU/AGU, o qual traz o que se segue: ***“O órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade”***.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção, caso hajam.

ANÁLISE DETIDA DAS MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública vem adotando modelos pré-elaborados, atitude louvável, por prestar importante colaboração na uniformização dos procedimentos com vistas ao aperfeiçoamento, eficiência, e celeridade nos processos licitatórios.

Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que a autoridade responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.

Minuta de Edital

O art. 23 do Decreto Municipal n.º 047/2018 exige que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 13, incisos II a V do Decreto Municipal 047/2018, e art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Os artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, relacionam e limitam a documentação referente à habilitação dos licitantes, nada mais podendo ser exigido a esse título, ressalvado o disposto em lei especial (art. 30, inc. IV, da Lei Geral das Licitações).

As exigências relativas à qualificação técnica devem ser exigidas no edital pela Administração, somente admitindo-se as indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No presente caso, pôde-se constatar que as citadas minutas e demais anexos foram anexados aos autos do processo, e atendem às principais exigências, razão pela qual opinamos pela sua aprovação pela autoridade competente.

Termo de Referência com a aprovação da autoridade competente



A licitação na modalidade pregão exige a elaboração do Termo de Referência (art. §2º, II, do Decreto Municipal n.º 047/2018), que, além da descrição do objeto, deve trazer outros elementos importantes para a caracterização da contratação, como deveres e obrigações das partes, procedimento de fiscalização e sanções.

Nesse contexto, no caso de pregão para a aquisição de bens/serviços comuns, podem ser adotadas duas soluções por parte do órgão licitante: a inserção no Projeto Básico dos elementos de descrição técnica do objeto e dos demais requisitos pertinentes ao Termo de Referência, para que aquele faça as vezes deste; ou a elaboração de duas peças distintas (Projeto Básico e Termo de Referência), cada um observando os requisitos impostos na respectiva lei de regência.

O Termo de Referência¹ é então, em suma, o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente.²

No caso dos autos, a aprovação pela autoridade competente consta na última página do Termo de Referência, portanto, foi cumprida a exigência legal.

Minuta de contrato ou instrumento substitutivo

Da análise da minuta do contrato constante do processo em epígrafe, pôde-se

¹De acordo com a definição do §2º do art. 9º do Decreto Municipal nº 047/2018.

²Conforme art. 9º, inc. I do Decreto Municipal nº 047/2018.

constatar o cumprimento dos requisitos legais. O artigo 9º da Lei Federal n.º 10.520/2002, preconiza que “aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”



No aspecto da análise da minuta de contrato, obrigatoriamente a análise deve ser procedida considerando a previsão das cláusulas essenciais, constantes no artigo 55 da Lei Geral das Licitações.

Verificou-se, portanto, na peça analisada, o cumprimento dos seguintes requisitos e previsões expressas na minuta contratual:

- Previsão de que a Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei;
- Objeto e seus elementos característicos;
- Preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional e da categoria econômica;
- Garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas.
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.
- Os casos de rescisão.
- O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor;
- A legislação aplicável à execução do contrato, especialmente aos casos omissos;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação. Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, examinada a proposta de pregão presencial, tão somente no que

concerne aos seus aspectos jurídicos-formais, abstraídas qualquer consideração acerca de valores, das questões técnicas, da oportunidade e das adequações de demandas, que não sofrem apreciação jurídica, resguardando, ainda, o poder discricionário do gestor público quanto ao juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, opina-se favoravelmente pela realização do procedimento licitatório em questão, motivo pelo qual esta unidade jurídica manifesta-se pela aprovação das minutas apresentadas, sem identificar óbices legais ao prosseguimento do presente processo.

Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da Minuta do Edital e seus anexos, recomendando-se, em na fase externa da licitação, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

É o parecer. SMJ.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 19 de dezembro de 2023.



SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS - OAB/MA nº 5.582

Diretora do Departamento Jurídico

Portaria N° 006/2021-GP





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *‘Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências’.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS**, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento Jurídico** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** que Nomeia SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Jurídico do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br
Site: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



| EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | |
|--|---|
| REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2018, DECRETO MUNICIPAL nº 054/2018, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. | |
| ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S): Secretaria Municipal de Planejamento e Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho; Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Secretaria Municipal da Mulher; Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente. | |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182310-0001 | PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 |
| ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DO PREFEITO | ÓRGÃOS PARTICIPANTES: (****) |
| TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO | REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO |
| OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse desta administração pública, conforme descrito neste edital e seus anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no termo de referência. | |
| LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: DATA: 15/01/2024 (Abertura da Sessão Pública) HORA: 09h00 (nove horas) horário local. LOCAL: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes/Maranhão. | |
| DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, localizada na Avenida Presidente Vargas, Nº 446 Centro - Santo Antônio dos Lopes/Maranhão. E-mail: cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br . O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br | |
| Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 65 (sessenta e cinco) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas. | |

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, torna público para conhecimento dos interessados que às 09h00 (nove Horas) do dia 15 de janeiro de 2024, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, localizada na Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes/Maranhão, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para o objeto informado no item 1 abaixo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2018, DECRETO MUNICIPAL nº 054/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse desta administração pública, conforme descrito neste edital e seus anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no termo de referência.

1.2. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo, por meio da ferramenta Banco de Preços e prestadores de serviços locais. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 108.756,00 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital e seus anexos.

2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.2. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si;

2.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA;

ATAÇÃO
PROC
FI 176
Arquivado Responsável

2.2.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos, serviços, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.5. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5.1 A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.2.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.2.8. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.8.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

2.4. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento na referida situação, nos termos do **ANEXO VIII**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na data, hora e local designados para a sessão pública, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 **Procurador: original ou cópia da procuração lavrada em instrumento público, ou particular, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo sugerido no Anexo IV (Carta Credencial);**

3.2.2 **original ou cópia do respectivo estatuto ou contrato social com suas alterações ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;**



3.2.3 original ou cópia da carteira de identidade.

3.3 Deverá ser apresentado cópia de documento com foto do(s) sócio(s).

3.4 A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:

3.4.1 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração sugerido no Anexo VIII.

3.4.2 Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo VI.

3.4.3 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no Anexo VII (declaração exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte).

3.5 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

3.6. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

4.2. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
DATA E HORA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
DATA E HORA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3. O Envelope nº. 1 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste Edital.

4.4. A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no item 3.4.1 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.5. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, de acordo com o disposto no subitem 19.13 do presente Edital.

4.7. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.8. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

4.9. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

5.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.1.1. Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do **Anexo II**;

5.1.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.1.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.1.2.2. A quantidade a ser registrada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para registro disposta no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, seguindo o modelo sugerido no **Anexo I**.

5.1.2.3. Prazo de substituição de todo e qualquer serviço que chegar sem condições para uso, conforme previsto no Termo de Referência, sem ônus para o contratante.

5.1.2.4. Prazo de validade da proposta de, **no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

5.1.2.4.1. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA solicitará qualquer modificação.

5.1.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **ANEXO I**, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.2. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO "POR ITEM"**.

5.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

5.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

5.6. As propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item.

5.7. Objetivando agilizar a formalização da Ata de Registro de Preços, o proponente informará na proposta, o **nome do representante** que assinará a Ata de registro de preços, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura da ata de registro de preços, deverá ser apresentada **fotocópia de documento hábil que comprove sua legitimidade**.

5.7.1. A demonstração da **legitimidade do signatário** da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

5.7.1.1. No caso de Procurador:

a.) Instrumento de mandato público, ou;

b.) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

5.7.1.2. No caso de sócio-gerente:

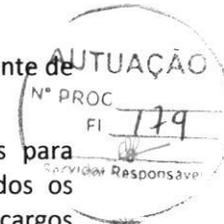
a). Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

5.8 As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias.

5.9. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Santo Antônio dos Lopes, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.10. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem entregues sem ônus adicionais.

5.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.



5.12. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.13. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

5.14. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.15. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.15.1 Serão desclassificadas as propostas das empresas que apresentarem preço manifestamente inexecutável, assim considerado aquele inferior ao somatório do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;

5.15.1.1 É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) a exequibilidade dos preços.

5.16. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, poderá realizar diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade de a mesma atender a este Edital, no que se refere à existência das instalações físicas e estrutura.

5.16.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, o pregoeiro inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular.

5.17. Na hipótese de o procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

5.18. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.

5.19. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.19.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real- R\$).

5.19.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx);

5.19.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

5.19.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no



ENVELOPE Nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos exigidos no item 6.3 deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.3.1.3 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.3.1.4 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

6.3.1.5 No caso de empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI/SLU – Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.1.6 Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.1.8 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.3.2.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.3.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a

AUTUAÇÃO

Nº PROC

FI 181

Provedor Responsável

SITUAÇÃO

PROC. Nº 182
Fl. 182
Autor Responsável

regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.3.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Publicados em Diário Oficial; ou

c.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

c.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada dos Termos de Abertura e de Encerramento.

d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante

deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Baiano foi arquivado.

e) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

6.3.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.3.5.1 Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IX).

6.3.5.2 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital.

6.3.5.3 Declaração de idoneidade (Modelo no anexo XI deste edital).

6.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

6.4.1 Os licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, ou habilitação parcial válida no SICAF ou em certificado de registro cadastral expedido por órgão dos Estados e Municípios poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados no Certificado, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a Certidão Negativa de Falência e os documentos de Qualificação Técnica, e ainda, a Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital.

6.4.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

6.4.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses em contrário previstas neste Edital.

6.4.4. Para fins da comprovação de autenticidade de documento, a verificação pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.4.5. Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

6.4.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.4.7. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

6.4.8. A documentação para habilitação deverá ser apresentada da seguinte forma:

6.4.8.1. Documento(s) original(is); ou

6.4.8.2. Cópia(s) do(s) documento(s) ou;

6.4.8.3. Cópia(s) do(s) documento(s) para análise realizada por servidor da prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto no momento da autenticação.

6.4.8.4. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

6.4.8.5. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

6.4.8.6. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

6.4.9. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

6.4.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.4.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.4.12 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.4.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.4.15 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.4.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital bem como na legislação pertinente.

7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO – PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO VI**);
- b) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1).

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**);
- b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VIII**);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1);

7.3 – O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA)**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando o empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá **exceder 05 minutos**;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.**

7.10. Após a fase de lance, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja **igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada**, estará configurado o empate ficto, no termos da Lei Complementar 123/2006. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;
- II. Não sendo considerada vencedora do certame a MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art.

44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

V. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

VI. Quando a melhor oferta apresentada for de uma MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE não haverá empate na forma descrita no item 7.10.

7.11 - O exercício do direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** (subitem 7.10 deste edital) somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.14 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.15 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.16 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.17 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no instrumento convocatório, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.18 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.19 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem

prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10**.



7.19.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.20 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas da data da lavratura da Ata.

7.21 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.22 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, observados os procedimentos previstos no **art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002**.

7.23 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24 - Nas situações previstas nos itens 7.12, 7.13 e 7.18 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.25 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, por sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.26 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregue pessoalmente.

8.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, sito na Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

8.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas).

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Santo Antônio dos Lopes, localizada na Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA.

9.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.8 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.

9.9 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, que proferirá decisão definitiva.

9.10 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

10.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

10.3. A Adjudicação e homologação serão feitas pelo **MENOR PREÇO**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), através do GABINETE DO PREFEITO, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

11.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no **subitem 12.1.4**

11.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.1 Homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado através da **Ata de Registro de Preços** na forma da minuta constante do **Anexo X** e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos serviços objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

12.1.2 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 042/2018, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12.1.3 A **Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

12.1.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

12.1.5 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

12.1.6 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação

do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

12.1.7 O registro a que se refere o item 12.1.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no decreto municipal nº. 042/2018.

12.1.8 Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

12.1.9 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.2 DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.2.1 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

12.2.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

12.2.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.2.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

12.2.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão, no que couber.

12.2.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

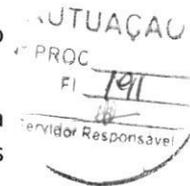
12.2.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

12.2.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.2.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.2.10 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.2.11 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.2.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3 DOS USUÁRIOS

12.3.1 Nos termos decreto municipal nº. 042/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.3.1.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3.1.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

12.3.1.3. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 11.3.3 deste Edital.

12.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 11.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

12.4 DO CANCELAMENTO

12.4.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;



12.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Quando da existência de demanda para os serviços registrados, o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do menor preço registrado para a assinatura do contrato (Anexo III), ou da Ordem de serviço (Anexo XIII), ou documento equivalente, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

13.2 A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o contrato ou documento equivalente, ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.

13.3 O contrato deverá ser assinado por representante da empresa beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.

13.4 A assinatura do Contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação;

13.5 Os contratos, ordens de fornecimento ou documentos equivalentes decorrentes desta licitação deverão ser assinados ou as notas de empenho emitidas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.6 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.7 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva

ATUAÇÃO
PROC
Fl. 193
Fornecedor Responsável

com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

14.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XV)**, emitido pela Secretaria Requisitante.

14.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 14.1, acima.

14.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

14.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

14.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

14.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.8.

14.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item **14** deste Edital.

15. DAS SANÇÕES

15.1 O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estado Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

15.2.1 Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços inferiores ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem **15.2.1.**, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o Decreto Municipal nº. 042/2018, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Municipal, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

16.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O prazo, local e demais condições de execução, bem como a forma de recebimento dos serviços estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Não haverá prestação de garantia contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

19.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5 - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à dó contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

19.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a legalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

19.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

19.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

19.11.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

19.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

19.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

19.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

19.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

19.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada na Ata, a continuidade da Ata, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

19.17.1 - Para averiguação do disposto no item 20.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

SITUAÇÃO
PROC. Nº 197
Fl. 197
Responsável

19.18. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer servidor, visitar "in loco", a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

19.19 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

19.20 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

19.21- Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Cep 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou no e-mail dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

19.22- O edital e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br).

19.23 - Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato "pdf" ou "doc", deverão comparecer sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen drive, CD, DVD ou HD externo.

19.24 - A indicação de qualquer marca prevista no Termo de Referência servirá apenas como referência para elaboração das propostas, não influenciando, em hipótese alguma, no julgamento das mesmas.

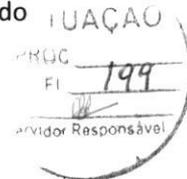
19.26. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - Modelo de Proposta;
- ANEXO II** - Termo de Referência;
- ANEXO III** - Minuta do Contrato;
- ANEXO IV** - Modelo da Carta Credencial;
- ANEXO V** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO IX** - Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- ANEXO X** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO XI** - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO XII** - Minuta da Ordem de serviço;
- ANEXO XIII** - Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- ANEXO XIV** - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;
- ANEXO XV** - Recibo de Retirada do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

20.27 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.



Santo Antônio dos Lopes (MA), 27 de dezembro de 2023.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GP/SAL

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Sec. Mun. de Educação
Portaria nº. 008/2021-GP/SAL

HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES

Sec. Mun. de Assistência Social, Juventude e Trabalho
Portaria nº. 007/2021-GP/SAL

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº. 010/2021-GP/SAL

FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS

Sec. Mun. da Mulher
Portaria nº 009/2021-GP/SAL

MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Portaria nº. 017/2021-GP/SAL

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA

Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Portaria nº. 014/2021-GP/SAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Daniel Ferreira Campos

DANIEL FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Portaria nº. 013/2021-GP/SAL



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
3. Declaramos para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste procedimento licitatório.
4. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
5. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 008/2023.
6. Declaro que os serviços serão implantados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de serviço.
7. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviço(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo previsto no referido termo, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA



1. JUSTIFICATIVA

1.1 Atualmente, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA se utiliza de acesso a internet para divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link utilizado é responsável por sustentar toda a utilização da internet dentro do órgão e todos os serviços disponíveis ao público externo.

1.2 Caso não haja novo processo para este objeto, todo acesso à internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Prefeitura ficará indisponível. Esse cenário contempla o fato de que a internet exerce papel preponderante para que a prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional, fornecendo diversos serviços, dentre eles: informações, serviços on-line, acesso a internet em todas as unidades administrativas municipais (escolas, unidades básicas), acesso a emissão de notas fiscal eletrônica, consulta de processos, emissão de IPTU, alvarás, licitações, área de servidor/intranet, acessos aos sistemas de prestação de contas aos órgãos de controle externo, e outros.

1.3 Os quantitativos dos serviços foram estimados pelo(s) responsável(is) técnico(s) das secretarias requisitantes, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) unidade(s) gestora(s).

1.4 Informamos que o quantitativo do objeto requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades das secretarias municipais, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da ata de registro de preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a ata de registro de preços não permite qualquer aditivo.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse desta administração pública.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 108.756,00 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações e quantitativos dos serviços a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | PREÇO ESTIMADO R\$ | |
|------|------------------------------------|-----------|------|--------------------|----------------|
| | | | | P. UNIT. | P. TOTAL |
| 1 | ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OPTICA | Megabytes | 12 | R\$ 9.063,00 | R\$ 108.756,00 |

4.2 ACESSO À INTERNET VIA CABO (FIBRA ÓPTICA) - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES "INTERNET", COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, (COM VELOCIDADE DE DISTRIBUIÇÃO MÍNIMA DE 300 MBPS) MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS COM PROTEÇÃO ANTIDDS, COM SOLUÇÃO DE SEGURANÇA SD-WAN A SER INSTALADO DEFINIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL COM O USO DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

5.1 Provimento de link de serviço de internet dedicada (via fibra óptica) com velocidade prevista na planilha constante do subitem 4.1, deste termo de referência, com fornecimento de equipamentos.

5.2 Garantir 99% de largura de banda contratada (upload/download);

5.3 A disponibilidade do serviço de internet deve permanecer durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

5.4 As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas ao setor de informática do município com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

5.5 As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 16h00min até as 06h00min horas, preferencialmente aos finais de semana;

5.6 O limite de atuação será até o roteador (fornecido pelo CONTRATADO, durante a vigência do contrato) que possui a função de compartilhar o acesso com a rede local. Além disso, o CONTRATADO deverá fornecer os cabos necessários e certificados (Categoria 5e ou superior) para interligação entre equipamentos (ex.: roteador – switch, roteador – PC);

5.7 O CONTRATADO deverá fornecer os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos links de acesso à internet;

5.8 Relatórios de chamados ou conjunto de chamados abertos dentro e fora do prazo, fechados e encerrados dentro e fora do prazo e de reincidência de problemas;

5.9 Relatórios de disponibilidade, tráfego disponibilizados mensalmente;

5.10 Relatórios de utilização e performance;

5.11 De preferência, todos os relatórios deverão ser disponibilizados de maneira online, com estatísticas diárias, semanais e mensais

5.12 Os chamados deverão estar disponíveis por meio de relatórios, os quais poderão ser requisitados e encaminhados ao fiscal do contrato, atendendo aos seguintes tópicos:

- **Chamados abertos no período:** Relatório com todas as ocorrências abertas no mês e o status;
- **Chamados em andamento:** Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status;
- **Chamados fechados no período:** Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

5.13 No caso de defeito em equipamento e/ou componente da solução, faculta-se a contratada substituir temporariamente tais itens por outros de mesmas características técnicas, quando

então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva;

5.14 O prazo máximo para a substituição temporária descrita no parágrafo anterior será de 30 (trinta) dias, sendo que neste prazo o equipamento e/ou componente deverá ser devolvido ao contratante em perfeito estado de funcionamento;

5.15 No caso de inviabilidade de solução definitiva do problema apresentado no equipamento e/ou componente, faculta-se á contratada promover a substituição em caráter definitivo;

5.16 A substituição definitiva será admitida com anuência do contratante, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento e/ou componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

6.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 6.1, acima.

6.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

6.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

6.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

6.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

6.8 - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

6.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.8.

6.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5 deste Termo.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1 No mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO.

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A ser definido pela secretaria/órgão requisitante no ato de assinatura do contrato.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 12.1.1. Fornecer a contratada o acesso aos terminais e locais de pontos de internet;
- 12.1.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 12.1.3. Vetar o emprego de qualquer sistema que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;
- 12.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 12.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.1.6. Preencher e enviar a Ordem de serviço de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.1.7. Receber os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 12.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer serviços executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 12.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 12.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com as prestações dos serviços.

13.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 13.2.1. Prestar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
- 13.2.2. Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias.
- 13.2.3. Corrigir eventuais problemas de funcionamento.
- 13.2.4. Prestar manutenção sobre os serviços, uma vez que haja reclamação.
- 13.2.5. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no edital, anexos e termo de contrato.
- 13.2.6. Manter sigilo absoluto das informações processadas.
- 13.2.7. Prestar toda assistência na operação dos serviços;
- 13.2.8. orientação e treinamento aos usuários;
- 13.2.9. providenciar a assistência técnica in-loco, quando requisitado pela Prefeitura.
- 13.2.10. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 13.2.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços;
- 13.2.12. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

11.2.13. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

11.2.14. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

11.2.15. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

11.2.16. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

11.2.17. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

11.2.18. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.19. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

11.2.20. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

11.2.21. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11.2.25. Arcar com todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

11.2.26. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço e do respectivo contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

11.2.27. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a prestação dos serviços descritos neste planejamento;

12.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

12.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviços comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

12.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

13. REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Decreto Municipal nº. 042/2018, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

13.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

13.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 042/2018, possibilitará a execução do projeto de aquisição de Serviços.

13.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e órgão gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

13.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e publicação.

14. DO CONTRATO

14.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

14.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.

14.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 14.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

SITUAÇÃO
PROC. Nº 209
Fl. 01
Responsável

14.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

14.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

14.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DAS SANÇÕES

16.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

16.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 16.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

16.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

16.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

16.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

16.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

16.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

16.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

16.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

17.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

17.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

17.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude

UTUAÇÃO
PROC
Fl. 211
Servidor Responsável

desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços fornecidos diretamente por servidor designado.

17.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços deverão ter garantia de funcionamento contemplando todas as exigências previstas no Presente Termo.

19. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

19.1.1. Habilitação jurídica;

19.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

19.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 8);

19.1.4. Qualificação econômico-financeira;

19.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 042/2018, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.





SITUAÇÃO
PROC. Nº 213
Fl. 213
Responsável

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE, com sede na Rua, Nº., Santo Antônio dos Lopes, Maranhão, inscrita no C.N.P.J sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de, Sr.(a) RG Nº E CPF Nº, e a EMPRESA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº, situada na, Bairro, Município de - Estado de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, inscrito no CPF/MF nº, portador da carteira de identidade nº SSP/.., residente e domiciliado na Rua nº - Bairro - Município de - Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº**, decorrente do **Pregão Presencial nº 008/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº XXXXXX**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

| Item | Descrição | Und | Quant | Preço R\$ | |
|-----------------------------|-----------|-----|-------|-----------|-------|
| | | | | Unitário | Total |
| 01 | | | | | |
| VALOR TOTAL R\$..... | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Presencial n.º 008/2023;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços nº

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

(Handwritten signatures and marks)

– O presente contrato terá vigência de ____ (_____) ____, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os serviços serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de serviço, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os serviços e quantidades para a entrega.

5.3. A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

5.4. O objeto deste contrato deverá ser executado pela CONTRATADA, de forma parcelada (mensal), no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, **Anexo II** do Edital do Pregão nº 008/2023, parte integrante do presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços fornecidos diretamente por servidor designado.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA

SITUAÇÃO
PROC. 214
Fl. 214
Servidor Responsável

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº...

7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a prestação dos Serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.



CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

| | |
|-------------------------|-------|
| Órgão | |
| Unidade Gestora | |
| Função | |
| Sub-Função | |
| Programa | |
| Projeto Atividade | |
| Classificação Econômica | |
| Fonte de Recurso | |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. A contratada deverá dar plena garantia e qualidade dos serviços e que estes após a instalação/implementação, possuam garantia mínima exigida de acordo com normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 008/2023 e na Ata de Registro de Preços nº

13.1.1. Implantar os Sistemas objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

13.1.2. Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias.

13.1.3. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos Sistemas.

13.1.4. Ministras palestras e treinamento ao pessoal da CONTRATANTE, por ocasião da entrega do Sistema.

13.1.5. Prestar manutenção aos Sistemas.

13.1.6. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no edital, anexos e termo de contrato.

13.1.7. Manter sigilo absoluto das informações processadas.

13.1.8. Prestar toda assistência na operação dos Sistemas;

13.1.9. orientação e treinamento aos usuários do Sistema;

13.1.10. auxílio na recuperação dos Sistemas em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação desde que a CONTRATANTE mantenha "back-ups" adequados para satisfazer as necessidades de segurança;

13.1.11. substituição dos Sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

13.1.12. providenciar a assistência técnica in-loco, quando requisitado pela Prefeitura.

13.1.13. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços;

13.1.15. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.16. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.17. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.18. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.19. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.20. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou

SITUAÇÃO
PROC. Nº 218
Responsável

parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

13.1.21. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.22. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.23. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.24. Arcar com todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.1.25. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço e do respectivo contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.26. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 008/2023 e na Ata de Registro de Preços nº

14.1.1. Fornecer a contratada o acesso aos terminais e arquivos para a conversão dos dados atualmente em uso pelo Sistema atual da Prefeitura;

14.1.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.3. Vetar o emprego de qualquer sistema que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;

14.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.6. Preencher e enviar a Ordem de serviço de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.7. Receber os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços executados em desacordo com o exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 008/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 042/2018 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



UACÃO
221
Responsável

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura e posterior publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

23.1 São aplicadas a este contrato as disposições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2.012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2.023 que obriga os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio dos Lopes (MA), de de

(.....)
CONTRATANTE

(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF N° _____
02. _____
CPF N° _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 008/2023-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 008/2023-CPL**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 008/2023-CPL

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº 008/2023 – CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

..... de de 2023.

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(nº da identidade do declarante)

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA

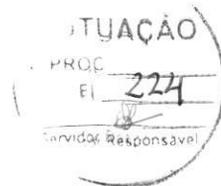


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ANEXO VI

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 008/2023-CPL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ANEXO VII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

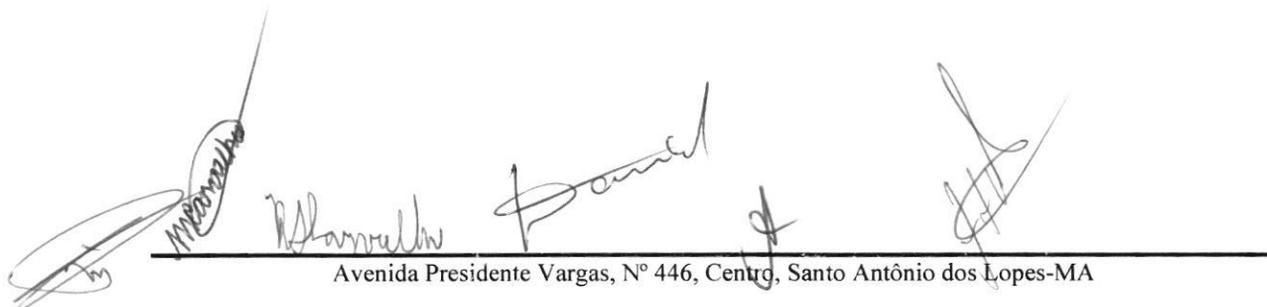
Pregão Presencial nº 008/2023-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ANEXO VIII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 008/2023-CPL

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ANEXO IX

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 008/2023-CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
ANEXO X

PROCESSO ADM. Nº xxxxxxxxxxxx
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023-CPL



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de _____, o MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, Cep 65.930-000, Santo Antônio dos Lopes-MA, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) ..., a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 042/2018, Decreto Municipal nº 054/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

| Nome empresarial: | | | | | |
|--|---------------|-------|--------|------------------------------|---------------------------|
| CNPJ nº: | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| (DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____ | | | | | |
| E-mail: | | | | | |
| Representante legal: | | | | | |
| CPF nº: | | | | | |
| Item | Especificação | Unid. | Quant. | P. Unitário Registrado (R\$) | P. Total Registrado (R\$) |
| | | | | | |
| | | | | | |

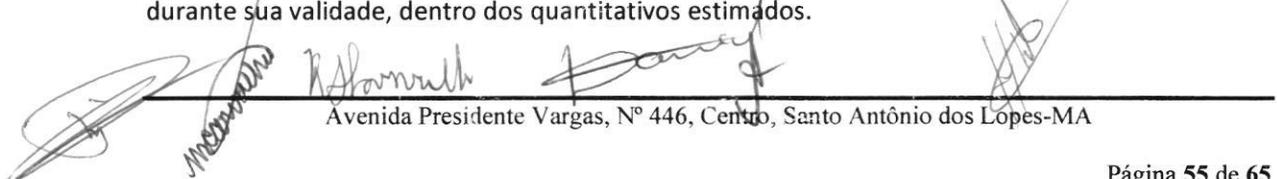
1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 008/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº. 008/2023.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de prestação de serviços de locação, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.


Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.



3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de desenvolvedor/fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

REGISTRO DE PREÇOS Nº 230
Responsável

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1 Nos termos do Decreto nº 042/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Em atendimento Decreto Municipal n.º 042/2018, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.3. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os bens registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquirilos, observado o disposto no subitem 5.3.

5.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2023 e seus Anexos, devem ser respeitadas e atendidas, conforme consta desta ata de registro de preços, bem como do termo de referência.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Santo Antônio dos Lopes/MA, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
XXXXXXXXXXXXXX
Autoridade competente

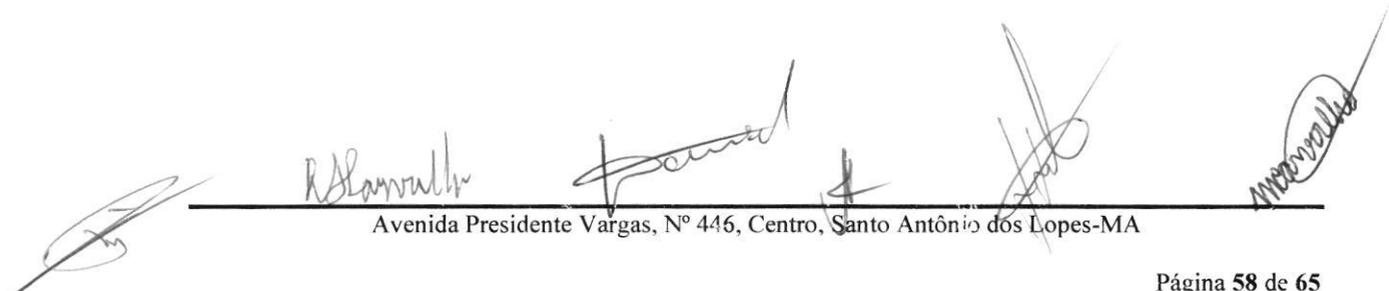
DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:

Nome :

Cargo :

R.G. :


Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



TESTEMUNHAS :

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



ANEXO DA ATA DO SRP Nº XXXXX

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 008/2023, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

| FORNECEDOR | CNPJ | ENDEREÇO | REPRESENTANTE | INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc) |
|------------|------|----------|---------------|--|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

[Handwritten signatures and marks]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
ANEXO XI
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes-MA.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que inexistem
qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser
contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou
Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência
de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser
contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem
prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

(nome da empresa)

(nome e assinatura de seu Representante Legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
ANEXO XII
"MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO"

ORDEM DE SERVIÇO Nº. _____



À
Nome: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos o fornecimento de de interesse da Secretaria Municipal de, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023.

2. Prazo de entrega, montagem e instalação: Até (.....) dias.

3. Quantidade solicitada:

| Item | Descrição do objeto | Marca | Unid | Quant. | Preço unitário | Preço Total |
|--------------|---------------------|-------|------|--------|----------------|-------------|
| Total em R\$ | | | | | | |

Observação: O serviços a ser prestado deverá ser, obrigatoriamente, da mesma marca/modelo constante na proposta de preços.

4. As despesas decorrentes desta ordem de serviço correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, classificada conforme abaixo especificado:

| | |
|---------------------|--|
| Nota de empenho nº | |
| Valor global (R\$) | |
| Fonte de recurso | |
| Órgão | |
| Unidade | |
| Função | |
| Sub-função | |
| Programa | |
| Projeto/atividade | |
| Natureza da despesa | |

5. Local da entrega: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

SITUAÇÃO

PROC. _____
FI. 236
Responsável _____

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada serviço prestado. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviço(s).

7. Vinculam-se à presente ordem de serviço, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no Edital e anexos do Pregão Presencial nº 008/2023, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

8. Observação(ões): _____.

Santo Antônio dos Lopes (MA), ____ de _____ de ____.

Município de Santo Antônio dos Lopes/MA

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos
Lopes

Sr(a)
Contratante

.....
Sr(a)
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ANEXO XIII



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2023

LICITAÇÃO: Pregão nº 008/2023

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO das prestações dos serviços, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

| Item | Especificação | Quant | Fabricante/ Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------|-------|----------------------|----------------|-------------|
| | | | | | |

A xxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos serviços a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Santo Antônio dos Lopes (MA), de de 2023.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ANEXO XIV

ATAUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 238
Responsável

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2023

LICITAÇÃO: **Pregão nº 008/2023**

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da das prestações de serviços, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto (itens constantes da Ordem de serviço nº. _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Santo Antônio dos Lopes (MA), de _____ de 2023.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de

xxxxxx

(Comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa

DESPACHO

Ao Sr.
Van Clay Lima Mendes
Pregoeiro Municipal



ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE EDITAL PARA TOMADA DAS PROVIDÊNCIAS PARA TORNAR PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO.

Senhor Pregoeiro,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 182310-0001, para a realização de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, cujo objeto é o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Informamos que já foram realizados os atos processuais indispensáveis, quais sejam, Pesquisa de Preços de Mercado, Dotação Orçamentária, Termo de Referência, Autorização para Abertura de Procedimento Licitatório por parte da Autoridade Superior, bem como o Edital, devidamente examinado pela Procuradoria Municipal. Portanto, solicito que sejam tomadas as providências necessárias para tornar público o aviso de licitação, contendo, de forma precisa, a data, horário, local de realização da sessão de julgamento, tudo em conformidade com as determinações legais.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 27 de dezembro de 2023.



MARIA LIA SILVA E SILVA.

Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Portaria 004/2021-GPSAL.

10.305.504.2.055.0000 Manutenção das Ações e Vigilância Sanitária e Epidemiológica; 3.0.00.00.00-Despesas Correntes; 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes; 3.3.90.30.00-Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; Irapuã Pires Galvão**, RG nº 188.050 SSPMA, CPF nº 105.795.423-04, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador(MA), 24 de fevereiro de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 029/2017

PROCESSO Nº 00.00.011/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - CONTRATO NR. 029/2017 - PARTES:** Município de Mirador (MA) e a empresa **R DOS REIS RIBEIRO DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.130.381/0001-23- **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO: Serviços de Limpeza Pública no Município de Mirador-MA- BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (DEZ) MESES - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/03/2017 - **VALOR GLOBAL:** Valor global de R\$107.014,18 (Cento e Sete Mil e catorze reais e dezoito centavos) mensal, pelo período de 10(dez) Meses, totalizando o valor global de R\$ 1.070.141,80 (Hum Milhão, e Setenta Mil e cento e quarenta e um reais e oitenta centavos). - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES -15.451.210-2.017.000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, 3.0.00.00.00 -DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; RAIMUNDO DOS REIS RIBEIRO DA SILVA**, CNH nº 00205951371, DETRAN/MA, CPF nº040.469.128-55, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador (MA), 03 de março de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 025/2017

PROCESSO Nº 00.00.009/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - CONTRATO NR. 025/2017 - PARTES:** Município de Mirador (MA) e a empresa ANTONIO L. DE SOUSA COMÉRCIO-ME (GASES UNIÃO), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.495.543/0001-27- **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal para a Secretaria de Saúde do Município de Mirador/MA- BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores - **PRAZO DE FORNECIMENTO:** até 31 de dezembro de 2017 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/02/2017 - **VALOR GLOBAL:** Valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10 SAÚDE- 10.302.502-2.050.000 Manutenção de Hospitais e Centros de Saúde- 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39.00 Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº.

0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; ANTONIO LOPES DE SOUSA**, CNH nº 01.604.327145 MA CPF nº 226.081.173-68, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador (MA), 24 de fevereiro de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Santa Rita

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do município de Santa Rita - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura, Praça Dr. Carlos Macieira, S/Nº, Centro, CEP 65.145-000, Santa Rita - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal Nº: 8.666/1993, Lei Nº: 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos onde serão encontradas as descrições completas do objeto estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de Doc. De Arrec. Municipal - DAM, emitido pela Cor. de Arrec. do Município (Setor de Gestão Tributária), conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0**98) - 3346-8094 e/ou no endereço supracitado.

| | |
|--|--|
| PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: 024/2017 | Data/Hora de Abertura 14/04/2017 - 10h00min Menor Preço Global |
| Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) dos seguintes sistemas integrados de gestão pública: contabilidade, elaboração de propostas orçamentárias (PPA, LDO e LOA); portal da transparência; controle dos impostos predial, territorial e taxas de serviços urbanos, de interesse da Prefeitura de Santa Rita - MA. | |
| CONCORRÊNCIA Nº: 001/2017 | Data/Hora de Abertura 03/05/2017 - 10h00min Menor Preço Global |
| Objeto: contratação de empresa especializada em realização de serviços / obras de engenharia para construção da Ponte do município de Santa Rita que liga o Trecho do Povoado Quilombolas de Areia a Porto Alegre sobre o rio Itapecuru de interesse da Prefeitura de Santa Rita - MA. | |

SANTA RITA - MA, 30 DE MARÇO DE 2017. **FRANCISCA CARLA SOARES CUNHA - PRESIDENTE DA CPL.**

Autor da Publicação: João Victor

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

DECRETO Nº 019 DE 30 DE MARÇO DE 2017. DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E AUTORIZAÇÃO PARA ORDENADORES DE DESPESAS ASSINAREM DOCUMENTOS CONTÁBEIS, DE LICITAÇÕES, DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ENTRE OUTROS.

DECRETO Nº 019 DE 30 DE MARÇO DE 2017. Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, Sr. **Emanuel Lima de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Orgânica Municipal**, considerando o que dispõe o §2º do artigo 2º da **Instrução Normativa TCE-MA nº 009/2005** do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes ao Secretário Municipal de Planejamento e Administração, isoladamente ou em conjunto com o Secretário Municipal de Orçamento e Finanças, ficando autorizado a autorizar abertura de licitação, ratificar contratações diretas, assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

§ 1º. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Orçamento e Finanças, exclusivamente a movimentar as contas bancárias por meio de emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º. Ficam excluídos da abrangência da competência prevista neste artigo as Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Educação e Assistência Social, Juventude e Trabalho, quando utilizarem recursos provenientes das transferências estaduais e federais.

Art. 2º. A competência do Secretário Municipal de Planejamento e Administração referem-se às despesas vinculadas à própria Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e à Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico e Industrial, Secretaria Municipal Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal Turismo, Secretaria Municipal da Mulher, Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política e do Gabinete do Prefeito Municipal;

Art. 3º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus à data de 01/03/2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 30 de março de 2017.

Emanuel Lima de Oliveira Prefeito Municipal

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 10:00 horas do dia 17 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA na Sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Hilderico Rufino Guimarães nº 111, Centro, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, de interesse da secretaria municipal de Educação para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, Este Edital poderá ser examinado e obtido gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Sucupira do Norte - MA, 23 de março de 2017. **ISABEL AQUINO RÊGO BARROS.PRESIDENTE DA CPL.**

Autor da Publicação: HILDENGUEDSON RIBEIRO DIAS

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017, A Prefeitura municipal de Sucupira do Norte-MA torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 10:00 horas do dia 07 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA na Sala da Comissão Central de Licitação na Rua Hilderico Rufino Guimarães nº 111, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017/CPL**, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização da Festividade do "feira folia", Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Sucupira do Norte - MA, 23 de Março de 2017. **ISABEL AQUINO RÊGO BARROS.PRESIDENTE DA CPL.**

Autor da Publicação: HILDENGUEDSON RIBEIRO DIAS

Prefeitura Municipal de Tuntum

PORTARIA Nº. 031/2017.

Dispõe acerca da nomeação da servidora **Maria de Jesus Moraes Brasil**, para reintegração ao quadro de Docentes da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 18, § 2º, I a IV, c/c art. 19, § 3º, § 4º e Art. 20, da Lei nº. 721/2008 de 16 de dezembro de 2008 que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum - MA e Art. 67, VI, c/c Art. 87, II "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Sra. MARIA DE JESUS MORAIS BRASIL**, portadora do RG n.º16736282001-3 SSP - MA eCPF n.º 253923363-53, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Professor de 1º. ao 5º. Ano do Ensino Fundamental**, Nível **P - I**, do quadro de pessoal do município de Tuntum(MA), por determinação judicial através de

TERMO DE AUTUAÇÃO

Pelo presente, AUTUO o Processo Administrativo nº. **182310-0001**, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Van Clay Lima Mendes, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

1. RECEBIMENTO DOS AUTOS

Nesta data, recebeu-se a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Ofício da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, planilha contendo especificações e quantitativos e cópia da portaria dos responsáveis. **(fls. 002-024);**
- b) Despacho Administrativo do Gabinete Do Prefeito. **(fl. 025);**
- c) Despacho ao Setor de Protocolo-Geral. **(fl. 026);**
- d) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pelo Setor de Protocolo, com cópia da portaria da responsável. **(fls. 027-030);**
- e) Despacho Administrativo solicitando pesquisa de preços ao departamento de compras. **(fls. 031-033);**
- f) Juntada de banco de dados e pesquisa de preços com Mapa de apuração. **(fls. 034-050);**
- g) Despacho de encaminhamento da pesquisa e cópia da portaria do responsável. **(fls. 051-054);**
- h) Solicitação de Dotação Orçamentária por parte da Sec. Municipal de Planejamento e Administração à Sec. de Orçamento e Finanças; **(fls. 055-057);**
- i) Solicitação de Dotação Orçamentária da Sec. Municipal de Orçamento e Finanças ao Contador Geral e cópia da portaria do responsável. **(fls. 058-062);**
- j) Juntada de Certidões, respectivas Certidões de Dotação Orçamentária expedida pelo Departamento de Contabilidade e cópia da portaria do responsável. **(fls. 063-077);**
- k) Declaração de adequação orçamentária da Sec. Mun. de Orçamento e Finanças. **(fl. 078);**
- l) Ofício de convocação para elaboração do Termo de Referência. **(fls. 079-080);**
- m) Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências. **(fls. 081-091);**
- n) Despacho de encaminhamento do Termo de Referência. **(fls. 092-093);**
- o) Termo de aprovação do Termo de Referência. **(fl. 094);**
- p) Autorização para Instauração de Procedimento Licitatório, emitida pela Autoridade Competente. **(fl. 095);**
- q) Justificativa pela Escolha do Pregão Presencial. **(fls. 096-098);**
- r) Minuta do Edital. **(fls. 099-163);**
- s) Despacho à Procuradoria do Município solicitando Parecer Jurídico. **(fl. 164);**
- t) Parecer Jurídico e cópia da portaria da responsável. **(fls. 165-173);**
- u) Edital definitivo. **(fls. 174-238);**

v) Despacho de encaminhamento do Edital ao Pregoeiro com cópia do Dec. 019/2017. (fls. 239-241).

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 182310-0001;
- SECRETARIAS REQUISITANTES:
- Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal da Mulher.

3. DO OBJETO

DESCRIÇÃO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse desta administração pública, conforme descrito no edital e seus anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no termo de referência.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- MODALIDADE: Pregão “Presencial”;
- NÚMERO DO PREGÃO: 008/2023;
- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço “Por Item”.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento licitatório em epígrafe está fundamentado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 042/2018, 047/2018 e 054/2018, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93.

6 – CONCLUSÃO

- Em vista do exposto, considerando a pertinência das razões citadas neste documento, observamos a correta definição, neste caso específico, bem como nos demais casos em que as dificuldades e as justificativas se encontrem condizentes ou se assemelhem com as situações contidas neste relatório, que seja adotada como preferencial o PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando o cumprimento, em especial, ao princípio da celeridade, tão primordial na modalidade em tela.

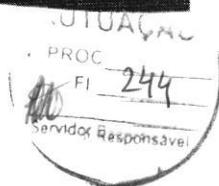
Santo Antônio dos Lopes – MA, 28 de dezembro de 2023.



VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 138/2023-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 138/2023- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR VAN CLAY LIMA MENDES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 607.728.903-58 para exercer a função de Segundo Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Equipe de Apoio do Segundo Pregoeiro, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 03 de fevereiro de 2023.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

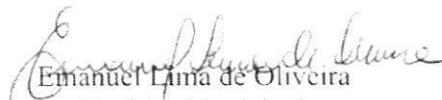
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 138/2023-GPSAL de 03/02/2023 que NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 138/2023-GPSAL de 03/02/2023** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 03 de Fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE



Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 138/2023-GPSAL de 03/02/2023**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 03 de Fevereiro de 2023.



Maria Lúcia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 25/2023 Santo Antonio dos Lopes - MA, 03/02/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de **Equipe de Apoio do Segundo Pregoeiro**, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 03 de fevereiro de 2023.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PORTARIA Nº 139/2023- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, RESOLVE

Art.1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Primeiro Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR VAN CLAY LIMA MENDES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 607.728.903-58 para exercer a função de Equipe de Apoio do Primeiro Pregoeiro, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 138/2023- GPSAL

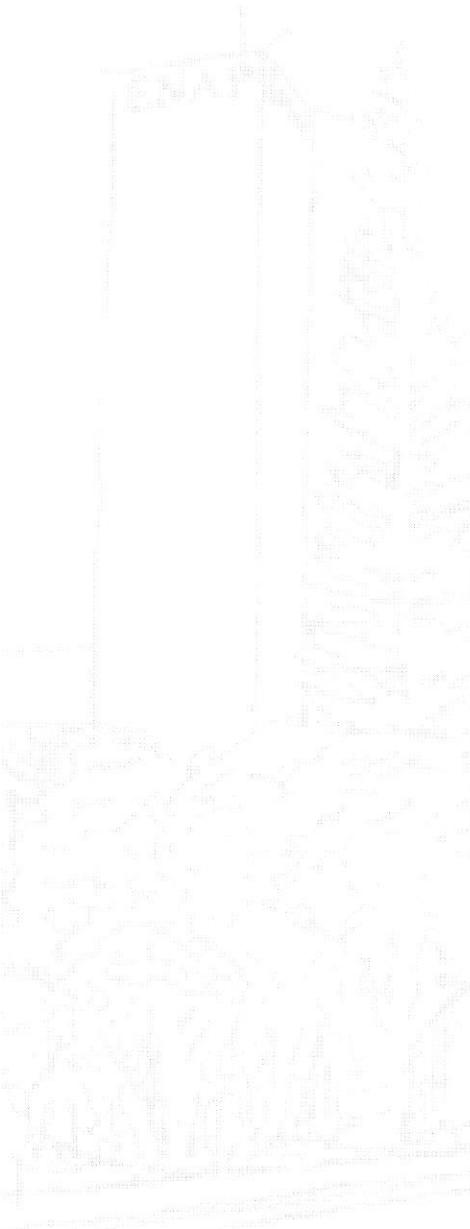
NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR VAN CLAY LIMA MENDES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 607.728.903-58 para exercer a função de Segundo Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR HERNANE LOPES ALENCAR,





Enap

Escola Nacional de Administração Pública

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **VAN CLAY LIMA MENDES**, concluiu o curso Formação de Pregoeiros (Turma FEV/2019), disponível no período de 05/02/2019 a 07/03/2019, com carga-horária de 20 horas.



Aline Soares

Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

Enap

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

GOVERNO
FEDERAL



JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 Sistema de Registro de Preços

Junto aos autos do processo licitatório **nº 182310-0001**, na Modalidade: PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo menor Preço “por item”, as publicações do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal (em 28/12/2023), Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br (em 28/12/2023), Jornal de Grande Circulação (em 29/12/2023), Diário Oficial do Município (em 02/01/2024) -edição 1/2024, Tribunal de Contas Estadual – TCE (SINC-CONTRATA) (em 04/01/2024).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de janeiro de 2024.



VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Port. nº 138/2023-GPSAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023



O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 042/2018 e Decreto Municipal nº. 054/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 15/01/2024, licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso a internet, de interesse desta administração pública, conforme descrito neste edital e seus anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no termo de referência. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br) e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 28 de dezembro de 2023.


VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Port. 138/2023- GP/SAL



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes

Av. Presidente Vargas, 446, Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 - Tel: (99) 3666 1191 - Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023

| Data da Publicação Aviso | Data da Publicação Edital | Data da Abertura | TIPO | Situação |
|---|------------------------------|---------------------|-------------|-----------|
| 28/12/2023 as 08:39 | 28/12/2023 as 08:39 | 15/01/2024 as 09:00 | MENOR PREÇO | ABERTA |
| LOCAL DE ABERTURA | | | | |
| Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes/Maranhão | | | | |
| OBJETO DA LICITAÇÃO | | | | |
| Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse desta administração pública, conforme descrito no edital e anexos. | | | | |
| ÓRGÃO(S) | | | | |
| Secretaria Municipal de Planejamento e Administração | | | | |
| RESPONSÁVEL(ES) | | | | |
| Van Clay Lima Mendes Pregoeiro | | | | |
| FORMA DE PUBLICAÇÃO | | | | |
| www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br | | | | |
| ANDAMENTO | | | | |
| 28/12/2023 as 08:39 FASE: AVISO DE LICITAÇÃO | | | | |
| ARQUIVOS DISPONÍVEIS | | | | |
| Descrição | | | | Tamanho |
| EDITAL - PP 008 | | | | 809.42 kb |
| EDITAL - PP 008 | | | | 809.42 kb |



SUPERSTIÇÃO

Que não pode comer na virada do ano?

Tudo fim de ano é a mesma coisa. Começam os preparativos para a ceia de Ano-Novo e também para fazer as simpatias para começar o ano com sorte lá em cima. Todo mundo fala sobre o que comer para ter sorte no Ano-Novo, como lentilha e romã. Mas e quanto ao que não dá sorte? Para os mais supersticiosos, existem aqueles alimentos que têm o efeito oposto e trazem azar para quem come no último dia do ano. Se você não quer arriscar...

ter um ano ruim, veja o que não pode comer na virada segundo as superstições.

Por que alguns alimentos dão sorte e outros azar na virada?

As simpatias de fim de ano existem há tanto tempo que esquecemos como elas começaram. Só seguimos sem pensar muito a fundo. Afinal, se funcionar para atrair sorte e prosperidade quem é que vai reclamar, certo? No caso das superstições de comida, a explicação para a maioria está nos simbolismos.

Quais alimentos trazem azar no Ano-Novo?

E sobre o que não pode comer? Para começar, não existe nenhuma regra restrita sobre o que é proibido ou proibido ter. Tudo depende das suas crenças e se quer ou não seguir os costumes de fim de ano. Agora, se você é supersticioso e quer evitar qualquer símbolo ou alimento que possa trazer azar, você só precisa evitar dois tipos de comida: aves e frutas com espinhos.

Por que não pode comer aves na virada?

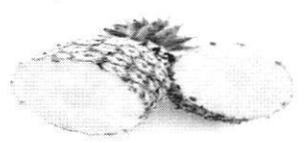


Pode parecer irônico, mas o peru de Natal, o Chester temperado natalino e o frango de coque são os primeiros na celebração dos dias 24 e 25 de dezembro, mas devem ser evitados na semana seguinte durante a virada. O motivo está no fato de que essas aves são animais que ciscam para trás e, portanto, elas simbolizam retrocesso.

Como a expectativa de todo mundo é que o ano seguinte vá para "frente" e traga novidades e coisas boas, muitas pessoas não comem frango no Ano-Novo para evitar qualquer tipo de retrocesso indesejado nos próximos 12 meses. Mas não precisa se preocupar que essa superstição vale apenas para a festa da virada. No resto do...

ano pode fazer as suas receitas com frango pedilatas sem medo.

Por que não pode comer frutas com espinhos na virada?



A crença sobre as frutas com espinhos serem ruins para o Ano-Novo é menos conhecida do que a tradição de evitar as aves, mas ainda diz respeito a alimentos com um símbolo negativo para esta época do ano. Na natureza, os espinhos são mecanismos de defesa das plantas e podem ter esse significado.

Mas, no Ano-Novo, os espinhos lembram os obstáculos que temos que temos que superar. Como muitos dizem, passar por dificuldades, ou melhor, situações espinhosas, vale a pena deixar frutas com espinhos por dentro ou por fora, como abacaxi, pitaita e pequi, de fora da sua ceia do dia 31. Em vez disso, prefira frutas que trazem trazer sorte, como uva, romã e maçã.

Que carnes pode comer na ceia de Ano-Novo?

Se não pode comer frango e outras aves no Ano-Novo, o que servir como prato principal da ceia da virada? Qualquer outro tipo de carne vai, mas a mais indicada é a carne de porco. O porco é um animal que anda...

bolismos.

E com que ingredientes trazem símbolos e significados desde a antiguidade por causa de lendas e fórmulas que supostamente funcionam para curar alguma doença, trazer alguma fortuna e assim por diante. Em outros casos, as comidas são associadas a deuses, como a romã na mitologia grega, ou simplesmente analisadas de acordo com suas características, como a lentilha verde e redonda como uma moeda.

sempre para frente com seu nariz levantado cheirando tudo ao redor em busca das melhores oportunidades. Por causa disso, porcos como o porco-recheado e tender de Ano-Novo são bem tradicionais desta festa.

O peixe é outro animal que está sempre ganhando destaque e traz bom presságio para o ano seguinte, além de um bom sabor para a sua ceia. O bacalhau de Ano-Novo é tão popular quanto o que se serve em outras festas, como o Páscoa. Mas qualquer um serve, então pode optar por tipos de peixe branco mais em conta para uma receita de peixe ao leite de coco, por exemplo. Outros pratos com peixe fazem parte de nenhuma tradição, nem positiva e nem negativa, então é mais uma opção de carne para sua ceia.



Se não pode comer frango e outras aves no Ano-Novo, o que servir como prato principal da ceia da virada? Qualquer outro tipo de carne vai, mas a mais indicada é a carne de porco. O porco é um animal que anda...

Public notice for the Municipality of São Luís, Maranhão, regarding the selection of a contractor for the construction of a building. Includes details on the bidding process and contact information.

Public notice for the Municipality of São Antônio dos Lopes, Maranhão, regarding the selection of a contractor for the construction of a building. Includes details on the bidding process and contact information.

Public notice for the Municipality of São Luís, Maranhão, regarding the selection of a contractor for the construction of a building. Includes details on the bidding process and contact information.

Public notice for the Municipality of São Luís, Maranhão, regarding the selection of a contractor for the construction of a building. Includes details on the bidding process and contact information.

Public notice for the Municipality of Anapólima, Maranhão, regarding the selection of a contractor for the construction of a building. Includes details on the bidding process and contact information.

Public notice for the Municipality of São Antônio dos Lopes, Maranhão, regarding the selection of a contractor for the construction of a building. Includes details on the bidding process and contact information.

Public notice for the Municipality of São Luís, Maranhão, regarding the selection of a contractor for the construction of a building. Includes details on the bidding process and contact information.

Public notice for the Municipality of Bacurituba, Maranhão, regarding the selection of a contractor for the construction of a building. Includes details on the bidding process and contact information.

Public notice for the Municipality of São Antônio dos Lopes, Maranhão, regarding the selection of a contractor for the construction of a building. Includes details on the bidding process and contact information.

Public notice for the Municipality of Anapólima, Maranhão, regarding the selection of a contractor for the construction of a building. Includes details on the bidding process and contact information.

Public notice for the Municipality of Oio do Água das Cunhas, Maranhão, regarding the selection of a contractor for the construction of a building. Includes details on the bidding process and contact information.

Public notice for the Municipality of São Luís, Maranhão, regarding the selection of a contractor for the construction of a building. Includes details on the bidding process and contact information.

Public notice for the Municipality of Guimarães, Maranhão, regarding the selection of a contractor for the construction of a building. Includes details on the bidding process and contact information.

Advertisement for 'O IMPARCIAL' newspaper, highlighting its digital presence and accessibility. Includes the website URL and contact information.

Public notice for the Municipality of Anapólima, Maranhão, regarding the selection of a contractor for the construction of a building. Includes details on the bidding process and contact information.

Public notice for the Municipality of Bacurituba, Maranhão, regarding the selection of a contractor for the construction of a building. Includes details on the bidding process and contact information.



Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição n° 1/2024 Santo Antonio dos Lopes - MA, 02/01/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

município de Santo Antônio dos Lopes/MA. A licitação será realizada no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br) na plataforma de pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF. Santo Antônio dos Lopes - MA, 28 de dezembro de 2023.

HERNANE LOPES ALENCAR

Pregoeiro. Municipal.

Port. N° 139/2023 - GPSAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023 - SRP.

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019; Decretos Municipais n° 042/2018 e 054/2018, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações; Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 12/01/2024, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica; modo de disputa: "aberto"; cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustíveis, pelo prazo de 12(doze) meses, em atendimento as necessidades do

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 042/2018 e Decreto Municipal n° 054/2018, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações; Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 15/01/2024, licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso a internet, de interesse desta administração pública, conforme descrito neste edital e seus anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no termo de referência. A



licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br) e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF. Santo Antônio dos Lopes - MA, 28 de dezembro de 2023.

VAN CLAY LIMA MENDES

Pregoeiro Municipal

Port. 138/2023- GP/SAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 042/2018 e Decreto Municipal nº. 054/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 16/01/2024, licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do

poder executivo Municipal (www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br) e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF. Santo Antônio dos Lopes - MA, 28 de dezembro de 2023. HERNANE LOPES ALENCAR.

Pregoeiro Municipal

Port. 139/2023- GP/SAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 042/2018 e Decreto Municipal nº. 054/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 17/01/2024, licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, visando o registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches e água mineral, pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br) e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF. Santo Antônio dos Lopes - MA, 28 de dezembro de 2023. VAN CLAY LIMA MENDES. Pregoeiro Municipal Port. 138/2023- GP/SAL.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3





EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 04/01/2024 - 04/01/2024
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06172720000110
DATA DE CRIAÇÃO: 04/01/2024 16:27:32
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 67ebec2c-d399-4bd3-ac1e-32785e21e0c3

Procedimento

| cnpj ug | id contratacao | cod procedimento | numero procedimento | ano procedimento | cpf envio | data envio | cpf exclusao | data exclusao | status |
|----------------|----------------|------------------|---------------------|------------------|-------------|------------|--------------|---------------|---------|
| 06172720000110 | PP82023 | PP | 8 | 2023 | 02743308303 | 04/01/2024 | - | - | ENVIADO |

Total Procedimento: 1

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 182310-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse desta administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO apresentados pela empresa **F. A. ROCHA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.988.214/0001-31**, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 15 de janeiro de 2024.



VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Port. nº 138/2023-GPSAL

**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023
CARTA CREDENCIAL**

Pregão Presencial n° 008/2023-CPL

A empresa F A Rocha Comercio LTDA – MA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.988.214/0001-31, com sede na Avenida Presidente Vargas, n° 322, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, neste ato representado pela Sra. Francylene Alencar Rocha de Sousa, Brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n° 000094083697-1 SSPMA e CPF 856.171.993-15, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador a Senhora Maria Aparecida Moraes de Almeida, brasileira, solteira, representante comercial, portadora do RG n° 0359691920080 e CPF n° 047.752.173-80, a quem confere amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, praticar os atos necessários a representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 008/2023-CPL, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar pregos e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 12 de janeiro de 2024

FRANCYENE ALENCAR
ROCHA DE
SOUSA:85617199315

Assinado de forma digital por
FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE
SOUSA:85617199315
Dados: 2024.01.12 11:12:21 -03'00'

F A ROCHA COMERCIO EIRELI
CNPJ: 05.988.214/0001-31
Francylene Alencar Rocha De Sousa
CPF: 856.171.993-15

M. Aparecida

STO

A

AUTUAÇÃO
 Nº PROC _____
 FL. 251
 Servidor Responsável _____



CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 13/02/2004

 Servidor Responsável

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 258
Sessão Responsável
Folhas 1/1

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

| | | | |
|--|---|---|--|
| Nº MERCANTIL IDENTIFICACÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEM 21101345311 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo, sem abreviações) FRANCYENE ALENCAR ROCHA | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO(A) | |
| REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial | | | |
| FILHO DO(a) BENEDITO SOUSA RÓCHA | | FILHA DO(a) FRANCISCA ALVES ALENCAR ROCHA | |
| DATA DO IM (data de nascimento) 16/03/1979 | IDENTIDADE (número) 940836971 | Órgão emissor SNP | UF MA |
| EMPANHOAMENTO (forma de contratação - somente no caso de empresa) XXX | | CPF (número) 856.171.993-15 | |
| ENDEREÇO (rua, número, complemento - não abreviar) RUA 13 DE MAIO | | | NÚMERO S/N |
| CEP (sem zeros) XXX | BARRIO/DISTRITO CENTRO | CEP 65730-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002569 - Santo Antônio dos Lopes |
| MUNICÍPIO Santo Antônio dos Lopes | | | UF MA |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | |
| JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | | JUNTA COMERCIAL DO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX | |
| NOME EMPRESARIAL F. A. ROCHA COMERCIO - ME | | | ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) |
| ENDEREÇO (rua, número, complemento) RUA GERMINO SILVA | | | NÚMERO 53 |
| CEP (sem zeros) XXX | BARRIO/DISTRITO CENTRO | CEP 65735-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002426 - Capinzal do Norte |
| MUNICÍPIO Capinzal do Norte | | UF MA | PAIS BRASIL |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX | | | |
| VALOR DO CAPITAL (R\$) 30.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por escrito) trinta mil reais | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Local 5471400 | Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PRÓVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES | | |
| DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.11.2003 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.988.214/0001-31 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF MA |
| DATA ASSINATURA 30.08.2017 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Lilian Theresa Rodrigues Mendonça</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| | |  MA1170001173325 | |

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 16:41 SOB Nº 20171165268.
PROTOCOLO: 171165268 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703985806. NIRE: 21101345311.
F. A. ROCHA COMERCIO ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
COORDENADORA-GERAL

[Handwritten signature]

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
EMPERSA: F. A. ROCHA COMÉRCIO - ME
CNPJ nº 05.988.214/0001-31



Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA, brasileira, casada sob o regime Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 000094083697-1/SSP-Ma, inscrita no CPF sob o nº 856.171.993-15, residente e domiciliada sito à Rua 13 de Maio, s/n, bairro centro, CEP 65.730-000 – Santo Antônio dos Lopes- Ma, na qualidade de empresária da empresa F. A. ROCHA COMÉRCIO - ME, com sede sito a Rua Gerino Silva, nº 53, bairro Centro, cidade de Capinzal do Norte - Ma, CEP 65.735-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob NIRE 2110134531-1 em 11/11/2003, devidamente inscrita no CNPJ 05.988.214/0001-31, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELE - ME, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

Cláusula Primeira
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI - ME, sob a denominação de F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI – ME com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes;

CLÁUSULA SEGUNDA – O acervo desta empresa, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), passa a constituir o capital da EIRELI. A titular resolve elevar o capital para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), cujo aumento no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), é integralizado neste ato, através de reservas de Lucros Acumulados da empresa, conforme saldo credor demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016;

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa que tem sede na Rua Gerino Silva, nº 53, bairro Centro, cidade de Capinzal do Norte - Ma, CEP 65.735-000, altera o endereço para Rua da Torre, nº 53, bairro Bela Vista, CEP 65.735-00, Capinzal do Norte - Ma, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional;

CLÁUSULA QUARTA - Fica alterado o objeto da empresa para 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessório novos para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4541-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construções em geral; 4751-2/01 - Comércio varejista de especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 4871-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4732-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem; 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações.

CLAUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 16:41 SOB Nº 21600061130.
PROTOCOLO: 171165420 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703985814. NIRE: 21600061130.
F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



EMPRESA – F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI – ME
CNPJ nº 05.988.214/0001-31

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA, brasileira, casada sob o regime Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 000094083697-1/SSP-Ma, inscrito no CPF sob o nº 856.171.993-15, residente e domiciliada sito à Rua 13 de Maio, s/n, bairro centro, CEP 65.730-000 – Santo Antônio dos Lopes- Ma, na qualidade de empresária da empresa F. A. ROCHA COMÉRCIO - ME, com sede sito à Rua Gerino Silva, nº 53, bairro Centro, cidade de Capinzal do Norte - Ma, CEP 65.735-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob NIRE 2110134531-1 em 11/11/2003, devidamente inscrita no CNPJ 05.988.214/0001-31, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELE - ME, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI – ME;

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado;

CLÁUSULA TERCEIRA – ENDÊREÇO

A empresa tem sede na Rua da Torre, nº 53, bairro Bela Vista, CEP 65.735-00, Capinzal do Norte - Ma, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional;

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

O objeto da empresa é 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessório novos para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4541-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construções em geral; 4751-2/01 - Comércio varejista de especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 4871-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4732-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem; 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações.

Francyene

M. Paucildara

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 16:41 SOB Nº 21600061130.
PROTOCOLO: 171165420 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703985814. NIRE: 21600061130.
F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada por sua titular FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal;

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade;

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESEMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002);

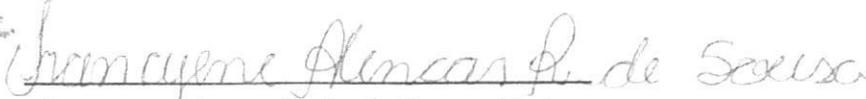
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade Santo Antônio dos Lopes - Ma, para resolver quaisquer litígios oriundo do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI será assinado em via única.



Capinzal do Norte (Ma), 30 de Agosto de 2017.


Francylene Alencar Rocha de Sousa - titular



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

EIRELI

F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI - ME

NIRE: 2160006113-0 – CNPJ: 05.988.214-/0001-31



Pelo presente instrumento particular de alteração, **FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA**, brasileira, casada, sob o regime comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antônio dos Lopes – Ma, nascida em 16/03/1979, portadora da Carteira de identidade nº 000094083697-1/SSP-Ma, CPF nº 856.171.993-15, residente e domiciliada na Rua 13 de Maio, s/n, bairro Centro - Santo Antônio dos Lopes - Ma, - CEP 65730-000, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELE-ME, que gira sob o nome empresarial de **F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI - ME**, com sede na cidade de Capinzal do Norte – Ma, - CEP 65735-000, na Rua da Torre, nº 53, bairro Bela Vista, com ato constitutivo registrado JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 2160006113-0, em 11/10/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 05.988.214/0001-31, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa que tem sede na Rua da Torre, nº 53, bairro Bela Vista, CEP 65.735-000 – Capinzal do Norte – Ma., altera o endereço para Avenida Presidente Vargas, nº 322 – bairro centro – Santo Antônio dos Lopes – Ma., CEP 65730-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera o objeto da empresa para 6110-8/03-Serviços de comunicação multimídia-SCM; 4530-7/03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05-Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4541-2/05-Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; 4744-0/99-Comércio varejista de materiais de construções em geral; 4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01-Comércio varejista de móveis; 4763-6/02-Comércio varejista de artigos esportivos; 4871-4/00-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4732-2/02-Comércio varejista de artigos de viagem; 6190-6/01-Provedores de acesso às redes de comunicações; 4321-5/00-Instalação e manutenção elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas e condições do seu ato constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito.

E. firma a presente Alteração do Ato Constitutivo sem consolidação, assino o presente instrumento.

Santo Antônio dos Lopes (Ma), 10 de Novembro de 2020

Francylene Alencar Rocha de Sousa



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 85617199315 | FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA |

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2020 11:57 SOB Nº 20201070758.
PROTOCOLO: 201070758 DE 26/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005893267. CNPJ DA SEDE: 05988214000131.
NIRE: 21600061130. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2020.
F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

AUTUAÇÃO
 Nº PROC. _____
 Fl. 209
 Servidor Responsável _____

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000094083697-1 14/07/2010

FRANCYNE ALENCAR ROCHA DE SOUSA

BENEDITO SOUSA ROCHA E FRANCISCA
 ALVES ALENCAR ROCHA

SANTO A. DOS LOPES - MA 16/03/1979

CASAM. N. 3260 FLS. 181 LIV. 20B

856171993-15 VIA-02

P-237

LEI Nº 7116 DE 2003

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

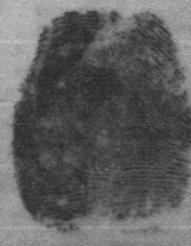
ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

14049100360278

Francysne Alencar R. de Sousa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 15/10/2024

 Servidor Responsável

Francysne Alencar R. de Sousa



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.988.214/0001-31 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 11/11/2003 |
| NOME EMPRESARIAL F. A. ROCHA COMERCIO LTDA | | |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA MNET | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem (Dispensada *) 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS | NUMERO 322 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 65.730-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DOS LOPES |
| UF MA | ENDEREÇO ELETRÔNICO BULHAOBULHAO@HOTMAIL.COM | |
| TELEFONE (99) 3048-2388/ (99) 8483-7294 | | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |

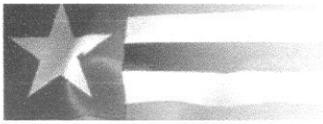
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



M. Parvidam

~~10~~

[Handwritten mark]



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 05.988.214/0001-31 **Inscrição Estadual:** 12.210301-7

Razão Social: F A ROCHA COMERCIO LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE PRESIDENTE VARGAS

Número: 322 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: SANTO ANTONIO DOS LOPES **UF:** MA

CEP: 65730000 **DDD:** **Telefone:** 36661206



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 6110803 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

CNAEs Secundários

| Código | Descrição CNAE |
|---------|---|
| 4782202 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM |
| 4321500 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA |
| 4751201 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA |
| 4530703 | COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4530705 | COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR |
| 4541206 | COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS |
| 4744099 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL |
| 6190601 | PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES |
| 4754701 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS |
| 4763602 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS |
| 4781400 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS |

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 20/11/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (6110803-6190601),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 24/11/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

M. Paricidano
[Assinatura]

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial n° 008/2023-CPL

A empresa F A Rocha Comercio LTDA – MA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.988.214/0001-31, com sede na Avenida Presidente Vargas, n° 322, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, representada pelo(a) Sr.(a) Francylene Alencar Rocha de Sousa, Brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n° 000094083697-1 SSPMA e CPF 856.171.993-15, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

(x) MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3° da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferencia como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 12 de janeiro de 2024

FRANCYENE ALENCAR Assinado de forma digital por
ROCHA DE FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE
SOUSA:85617199315 SOUSA:85617199315
Dados: 2024.01.12 11:13:14 -03'00'

F A ROCHA COMERCIO EIRELI
CNPJ: 05.988.214/0001-31
Francylene Alencar Rocha De Sousa
CPF: 856.171.993-15



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Presencial nº 008/2023-CPL

A empresa F A Rocha Comercio LTDA – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.988.214/0001-31, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 322, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, representada pelo(a) Sr.(a) Francylene Alencar Rocha de Sousa, Brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG nº 000094083697-1 SSPMA e CPF 856.171.993-15, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 12 de janeiro de 2024

FRANCYENE ALENCAR Assinado de forma digital por
ROCHA DE FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE
SOUSA:85617199315 SOUSA:85617199315
SOUSA:85617199315 Dados: 2024.01.12 11:12:46 -03'00'

F A ROCHA COMERCIO EIRELI
CNPJ: 05.988.214/0001-31
Francylene Alencar Rocha De Sousa
CPF: 856.171.993-15

Francylene

[Signature]

[Signature]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 008/2023-CPL

A empresa F A Rocha Comercio LTDA – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.988.214/0001-31, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 322, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, representada pelo(a) Sr.(a) Francylene Alencar Rocha de Sousa, Brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG nº 000094083697-1 SSPMA e CPF 856.171.993-15, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 12 de janeiro de 2024

FRANCYENE ALENCAR Assinado de forma digital por
ROCHA DE FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE
SOUSA:85617199315 SOUSA:85617199315
Dados: 2024.01.12 11:12:59 -03'00'

F A ROCHA COMERCIO EIRELI
CNPJ: 05.988.214/0001-31
Francylene Alencar Rocha De Sousa
CPF: 856.171.993-15

Francylene

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



F. A. ROCHA COMERCIO - ME

Avenida Presidente Vargas, n° 322, Centro
CEP: 65.730-000
Santo Antônio dos Lopes – Maranhão
CNPJ: 05.988.214/0001-31



PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023

DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88 Pregão

Presencial n° 008/2023-CPL

A empresa F A Rocha Comercio LTDA – MA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.988.214/0001-31, com sede na Avenida Presidente Vargas, n° 322, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, representada pelo(a) Sr(a) Francylene Alencar Rocha de Sousa, Brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n° 000094083697-1 SSPMA e CPF 856.171.993-15, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 12 de janeiro de 2024

FRANCYENE ALENCAR Assinado de forma digital por
ROCHA DE FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE
SOUSA:85617199315 SOUSA:85617199315
Dados: 2024.01.12 11:13:26 -03'00'

F A ROCHA COMERCIO EIRELI
CNPJ: 05.988.214/0001-31
Francylene Alencar Rocha De Sousa
CPF: 856.171.993-15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

TERMO DE JUNTADA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023



Junto aos autos do Processo Licitatório nº 008/2023, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, a PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pela empresa F. A. ROCHA COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.988.214/0001-31, participante deste procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 15 de janeiro de 2024.

VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Port. nº 138/2023-GPSAL.

4/ 275

Pagos Personal 008/2023

Imposta de paises

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA
Referência:
PREGÃO PRESENCIAL 008/2023

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio,

Encaminhamos a Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, para Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Nossa Proposta tem preço anual de R\$ 108.756,00 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais), conforme citado baixo, composta e irrevogáveis de acordo com exigências do Edital.

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.
Prazo de início dos serviços: imediato após a assinatura do contrato juntamente com o recebimento da ordem de execução de serviços.
Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.
Dados Bancários: Agencia 2603-4, N° da conta 9254-1-8, Banco do Brasil

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre a execução dos serviços, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Atenciosamente,

Santo Antônio dos Lopes - MA, 12 de janeiro de 2024

FRANCYENE ALENCAR Assinado de forma digital por
ROCHA DE FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE
SOUZA:85617199315 SOUSA:85617199315
Dados: 2024.01.12 11:13:54 -03'00'

F A ROCHA COMERCIO EIRELI
CNPJ: 05.988.214/0001-31
Francylene Alencar Rocha De Sousa
CPF: 856.171.993-15





RELAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso a internet.

| ITEM | DESCRICAÇÃO | UND | QTD. | PREÇO ESTIMADO R\$ | |
|------|------------------------------------|-----------|------|--------------------|----------------|
| | | | | P. UNIT. | P. TOTAL |
| 1 | ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OPTICA | Megabytes | 12 | R\$ 9.063,00 | R\$ 108.756,00 |

Santo Antônio dos Lopes - MA, 12 de janeiro de 2024

FRANCYENE ALENCAR

ROCHA DE

SOUSA:85617199315

Assinado de forma digital por

FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE

SOUSA:85617199315

Dados: 2024.01.12 11:14:07 -03'00'

F A ROCHA COMERCIO EIRELI

CNPJ: 05.988.214/0001-31

Francylene Alencar Rocha De Sousa

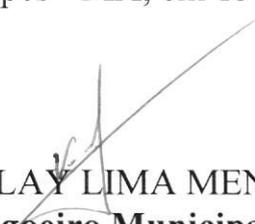
CPF: 856.171.993-15

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Junto aos autos do processo licitatório **nº. 008/2023**, na Modalidade: PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, apresentados pela empresa F. A. ROCHA COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.988.214/0001-31, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 15 de janeiro de 2024.


VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Port. nº. 138/2023 – GP/PMSAL



Region Financial reports
Kathleen



| | | | | |
|---|--|---|-----------|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO - NIRE (DA SEDE) | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) | | |
| 21101345311 | | XXX | | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo, sem abreviações) | | | | |
| FRANCYENE ALENCAR ROCHA | | | | |
| NACIONALIDADE | | ESTADO CIVIL | | |
| BRASILEIRA | | CASAD(A) | | |
| SEXO | | REGIME DE BENS (se casado) | | |
| Feminino | | Comunhão Parcial | | |
| DESCRIÇÃO (nome) | | nome | | |
| BENEDITO SOUSA ROCHA | | FRANCISCA ALVES ALENCAR ROCHA | | |
| NASCIMENTO (data de nascimento) | | IDENTIDADE (número) | | CPF (número) |
| 16/03/1979 | | 940836971 | | 856.171.993-15 |
| ORGÃO EMISSOR | | | | |
| SSP | | | | |
| UF | | | | |
| MA | | | | |
| CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) | | | | |
| 002569 - Santo Antônio dos Lopes | | | | |
| COMPLEMENTO | | | | UF |
| XXX | | | | MA |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | | |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | | A JUNTA COMERCIAL DO XXX | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO | | |
| 002 - ALTERAÇÃO | | XXX | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO | | |
| 00611 - TRANSFORMAÇÃO | | XXX | | |
| NOME COMERCIAL | | | | ENQUADRAMENTO |
| F. A. ROCHA COMERCIO - ME | | | | ME (Microempresa) |
| ENDEREÇO (rua, número, etc.) | | | | NÚMERO |
| RUA GERINO SILVA | | | | 53 |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| XXX | | CENTRO | 65735-000 | 002426 - Capinzal do Norte |
| MUNICÍPIO | | UF | PAIS | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
| Capinzal do Norte | | MA | BRASIL | XXX |
| VALOR DO CAPITAL (R\$) | | VALOR DO CAPITAL (por extenso) | | |
| 30.000,00 | | trinta mil reais | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Escala Nacional) | | Descrição do Objeto | | |
| 4781400 | | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO A VAREJO DE PÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AER, COMERCIO A VAREJO DE PÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES | | |
| DATA DE INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA | | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | | TRANSFERÊNCIA DE SEDE (de filial de outra UF NIRE anterior) |
| 05.11.2003 | | 05.988.214/0001-31 | | UF |
| DATA ASSINATURA | | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO | | |
| 10/08/2017 | | <i>Francyene Alencar Rocha</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | | |
| DEFERIDO - P/BIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | | |
| | |  MA1170001173325 | | |

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 278
Servidor Responsável

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 16:41 SOB Nº 20171165268.
PROTOCOLO: 171165268 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703985806. NIRE: 21101345311.
F. A. ROCHA COMERCIO ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
COORDENADORA-GERAL

[Handwritten signature]

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
EMPERSA: F. A. ROCHA COMÉRCIO - ME
CNPJ nº 05.988.214/0001-31



Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA, brasileira, casada sob o regime Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 000094083697-1/SSP-Ma, inscrita no CPF sob o nº 856.171.993-15, residente e domiciliada sito à Rua 13 de Maio, s/n, bairro centro, CEP 65.730-000 – Santo Antônio dos Lopes- Ma, na qualidade de empresária da empresa F. A. ROCHA COMÉRCIO - ME, com sede sito a Rua Gerino Silva, nº 53, bairro Centro, cidade de Capinzal do Norte - Ma, CEP 65.735-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob NIRE 2110134531-1 em 11/11/2003, devidamente inscrita no CNPJ 05.988.214/0001-31, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELE - ME, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI - ME, sob a denominação de F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI – ME com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes;

CLÁUSULA SEGUNDA – O acervo desta empresa, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), passa a constituir o capital da EIRELI. A titular resolve elevar o capital para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), cujo aumento no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), é integralizado neste ato, através de reservas de Lucros Acumulados da empresa, conforme saldo credor demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016;

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa que tem sede na Rua Gerino Silva, nº 53, bairro Centro, cidade de Capinzal do Norte - Ma, CEP 65.735-000, altera o endereço para Rua da Torre, nº 53, bairro Bela Vista, CEP 65.735-00, Capinzal do Norte - Ma, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional;

CLÁUSULA QUARTA - Fica alterado o objeto da empresa para 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4541-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construções em geral; 4751-2/01 - Comércio varejista de especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 4871-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4732-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem; 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações.

CLAUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 16:41 SOB Nº 21600061130.
PROTOCOLO: 171165420 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703985814. NIRE: 21600061130.
F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

EMPRESA – F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI – ME
CNPJ nº 05.988.214/0001-31



Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA, brasileira, casada sob o regime Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 000094083697-1/SSP-Ma, inscrito no CPF sob o nº 856.171.993-15, residente e domiciliada sito à Rua 13 de Maio, s/n, bairro centro, CEP 65.730-000 – Santo Antônio dos Lopes- Ma, na qualidade de empresária da empresa F. A. ROCHA COMÉRCIO - ME, com sede sito à Rua Gerino Silva, nº 53, bairro Centro, cidade de Capinzal do Norte - Ma, CEP 65.735-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob NIRE 2110134531-1 em 11/11/2003, devidamente inscrita no CNPJ 05.988.214/0001-31, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELE - ME, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI – ME;

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado;

CLÁUSULA TERCEIRA – ENDEREÇO

A empresa tem sede na Rua da Torre, nº 53, bairro Bela Vista, CEP 65.735-00, Capinzal do Norte - Ma, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional;

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

O objeto da empresa é 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4541-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construções em geral; 4751-2/01 - Comércio varejista de especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 4871-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4732-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem; 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 16:41 SOB Nº 21600061130.
PROTOCOLO: 171165420 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703985814. NIRE: 21600061130.
F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

M. A. Rocha
2/1

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 281
Serviço de Registros
Imobiliários

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada por sua titular FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal;

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade;

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESEMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade Santo Antônio dos Lopes - Ma, para resolver quaisquer litígios oriundo do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI será assinado em via única.

1º Ofício

Capinzal do Norte (Ma), 30 de Agosto de 2017.

Francylene Alencar R. de Sousa
Francylene Alencar Rocha de Sousa - titular

M. Alencar

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA**EIRELI****F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI - ME****NIRE: 2160006113-0 – CNPJ: 05.988.214-/0001-31**

Pelo presente instrumento particular de alteração, **FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA**, brasileira, casada, sob o regime comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antônio dos Lopes - Ma, nascida em 16/03/1979, portadora da Carteira de identidade nº 000094083697-1/SSP-Ma, CPF nº 856.171.993-15, residente e domiciliada na Rua 13 de Maio, s/n, bairro Centro - Santo Antônio dos Lopes - Ma, - CEP 65730-000, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELE-ME, que gira sob o nome empresarial de **F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI - ME**, com sede na cidade de Capinzal do Norte - Ma, - CEP 65735-000, na Rua da Torre, nº 53, bairro Bela Vista, com ato constitutivo registrado JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 2160006113-0, em 11/10/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 05.988.214/0001-31, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa que tem sede na Rua da Torre, nº 53, bairro Bela Vista, CEP 65.735-000 – Capinzal do Norte – Ma., altera o endereço para Avenida Presidente Vargas, nº 322 – bairro centro – Santo Antônio dos Lopes – Ma., CEP 65730-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera o objeto da empresa para 6110-8/03-Serviços de comunicação multimídia-SCM; 4530-7/03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05-Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4541-2/05-Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; 4744-0/99-Comércio varejista de materiais de construções em geral; 4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01-Comércio varejista de móveis; 4763-6/02-Comércio varejista de artigos esportivos; 4871-4/00-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4732-2/02-Comércio varejista de artigos de viagem; 6190-6/01-Provedores de acesso às redes de comunicações; 4321-5/00-Instalação e manutenção elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas e condições do seu ato constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito.

E. firma a presente Alteração do Ato Constitutivo sem consolidação, assino o presente instrumento.

Santo Antônio dos Lopes (Ma), 10 de Novembro de 2020

Francylene Alencar Rocha de Sousa



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 85617199315 | FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2020 11:57 SOB Nº 20201070758.
PROTOCOLO: 201070758 DE 26/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005893267. CNPJ DA SEDE: 05988214000131.
NIRE: 21600061130. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2020.
F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI9-03060278




Francylene Alencar R. de Sousa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000094083697-1

FRANCYLENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA

BENEDITO SOUSA ROCHA E FRANCISCA
ALVES ALENCAR ROCHA

SANTO A. DOS LOPES - MA

CASAM. N.3260 FLS.181 LIV.20B

856171993-15

VIA-02

LEIN97116 DE 2008/83

AUTUAÇÃO
Nº PROC. FI-284
Servidor Res.

Francylene Alencar R. de Sousa



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| | | | |
|---|---|---|--------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.988.214/0001-31 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 11/11/2003 | |
| NOME EMPRESARIAL F. A. ROCHA COMERCIO LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA MNET | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem (Dispensada *) 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS | NÚMERO 322 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 65.730-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DOS LOPES | UF MA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO BULHAOBULHAO@HOTMAIL.COM | | TELEFONE (99) 3048-2388/ (99) 8483-7294 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |

[Handwritten signature]

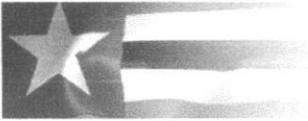
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



M. Paucida

[Signature]

[Signature]



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 05.988.214/0001-31 Inscrição Estadual: 12.210301-7

Razão Social: F A ROCHA COMERCIO LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE PRESIDENTE VARGAS

Número: 322 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: SANTO ANTONIO DOS LOPES UF: MA

CEP: 65730000 DDD: Telefone: 36661206



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 6110803 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

CNAEs Secundários

| Código | Descrição CNAE |
|---------|---|
| 4782202 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM |
| 4321500 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA |
| 4751201 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA |
| 4530703 | COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4530705 | COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR |
| 4541206 | COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS |
| 4744099 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL |
| 6190601 | PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES |
| 4754701 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS |
| 4763602 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS |
| 4781400 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS |

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 20/11/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (6110803-6190601),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 24/11/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F. A. ROCHA COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.988.214/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:06:53 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/06/2024.
Código de controle da certidão: **025C.C20F.D002.A694**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 311843/23

Data da

30/10/2023 11:20:01

Inscrição Estadual: 122103017

CPF/CNPJ: 05988214000131

Razão Social: F A ROCHA COMERCIO LTDA

Endereço: AVE PRESIDENTE VARGAS, 322 CEP: 65730000 - CENTRO

Telefone: (99)36661206

Município: SANTO ANTONIO DOS LOPES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

| DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS | | | |
|-----------------------|--------------|--------------|----------------------------|
| TIPO | DOCUMENTO | DATA EMISSÃO | SITUAÇÃO |
| AUTO DE INFRAÇÃO | 912363001448 | 20/09/2023 | SALDO DEBITO (NAO VENCIDO) |

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/10/2023 11:20:01



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 076929/23

Data da

20/10/2023 11:43:35

Inscrição Estadual: 122103017

CPF/CNPJ:05988214000131

Razão Social: F A ROCHA COMERCIO LTDA

Endereço: AVE PRESIDENTE VARGAS, 322 CEP: 65730000 - CENTRO

Telefone: (99)36661206

Município: SANTO ANTONIO DOS LOPES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/11/2023 17:25:57



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 446 - Centro
CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAC
Nº PROC
FI 291
Servidor Responsável

CERTIFICADO

1020230090303409



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Número: 00001361112023

Data de expedição: 21/12/2023 09:01:57

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, CERTIFICA que o contribuinte **F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI** que possui o CNPJ **05.988.214/0001-31** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 05.988.214/0001-31

Razão Social: F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS - FRENTE À FARMÁCIA THAMA

Numero: 322

Bairro: CENTRO

Município: SANTO ANTONIO DOS LOPES

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
11/11/2003

Código de validação: BE31D86ED714DBE2489F18E261074F1A

Data de validade da certidão: 20/03/2024

Finalidade: REGULARIDADE JUNTO AO FISCO MUNICIPAL - EM;21/12/2023.

[Handwritten signatures and stamps]

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.988.214/0001-31
Razão Social: F A ROCHA COMERCIO EIRELI ME
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 322 / CENTRO / SANTO ANTONIO DOS LOPES / MA / 65730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123101352855444309

Informação obtida em 11/01/2024 09:21:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: F. A. ROCHA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.988.214/0001-31

Certidão n°: 66905760/2023

Expedição: 24/11/2023, às 17:22:09

Validade: 22/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. A. ROCHA COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.988.214/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 26, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa F. A. ROCHA COMÉRCIO LTDA - ME, município Santo Antônio dos Lopes, CNPJ nº 05.988.214/0001-31, Número de Registro (NIRE) 21600061130.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 11/11/2003

Ato constitutivo: 21101345311

Santo Antônio dos Lopes, 01/01/2022

HADAYLTON MORAES SANTOS
CONTADOR
CRC/MA 014893

FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA
Administrador, Sócio
CPF 856.171.993-15



Folha 2

LUCAS

Fortes Contábil 7.205.0

Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: HADAYLTON MORAES SANTOS

Empresa: F. A. ROCHA COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 05.988.214/0001-31

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Nire: 21600061130 - Data 11/11/2003 Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, Complemento: , N.º: 322, Bairro: CENTRO, Cidade: Santo

Antônio dos Lopes, Estado: MA, CEP: 65730000,

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|--------------------------|---|---|-------|--------|-------|------------------|------------------|
| 02/01/2022 | 3.01.01.07.01.0072 - Internet | Valor ref a despesas com internet | 0001 | 001 | 1 | 150,00 | |
| 02/01/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor ref a despesas com internet | 0001 | 001 | 1 | | 150,00 |
| Totais do dia 02: | | | | | | 150,00 | 150,00 |
| 07/01/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | Valor ref ao pagamento de FGTS do mes | 0001 | 001 | 1 | 211,20 | |
| 07/01/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor ref ao pagamento de FGTS do mes | 0001 | 001 | 1 | | 211,20 |
| Totais do dia 07: | | | | | | 211,20 | 211,20 |
| 08/01/2022 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | Valor ref a despesas com energia (CEMAR) | 0001 | 001 | 1 | 574,22 | |
| 08/01/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor ref a despesas com energia (CEMAR) | 0001 | 001 | 1 | | 574,22 |
| 08/01/2022 | 1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos | Valor ref a prestações de serviços do mês | 0001 | 001 | 2 | 18.996,00 | |
| 08/01/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Prestação de Serviço | Valor ref a prestações de serviços do mês | 0001 | 001 | 2 | | 18.996,00 |
| Totais do dia 08: | | | | | | 19.570,22 | 19.570,22 |
| 09/01/2022 | 3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis | Valor ref a despesas com pagamento de alugueis | 0001 | 001 | 1 | 1.200,00 | |
| 09/01/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor ref a despesas com pagamento de alugueis | 0001 | 001 | 1 | | 1.200,00 |
| Totais do dia 09: | | | | | | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 13/01/2022 | 3.01.01.07.01.0049 - Água | Valor ref compra de agua | 0001 | 001 | 1 | 98,33 | |
| 13/01/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor ref compra de agua | 0001 | 001 | 1 | | 98,33 |
| Totais do dia 13: | | | | | | 98,33 | 98,33 |
| 15/01/2022 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | Valor ref ao pagamento do Simples Nacional | 0001 | 001 | 1 | 2.996,45 | |
| 15/01/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor ref ao pagamento do Simples Nacional | 0001 | 001 | 1 | | 2.996,45 |
| Totais do dia 15: | | | | | | 2.996,45 | 2.996,45 |
| 17/01/2022 | 3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil | Valor ref ao pagamento de serviços contabeis do mês | 0001 | 001 | 1 | 2.000,00 | |
| 17/01/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor ref ao pagamento de serviços contabeis do mês | 0001 | 001 | 1 | | 2.000,00 |
| 17/01/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor ref a recebimento | 0001 | 001 | 2 | 39.020,02 | |
| 17/01/2022 | 1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos | Valor ref a recebimento | 0001 | 001 | 2 | | 39.020,02 |
| Totais do dia 17: | | | | | | 41.020,02 | 41.020,02 |
| 19/01/2022 | 3.01.01.07.01.0049 - Água | | | | | | |

sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

15:34:49

Continua...



Folha 3

LUCAS

Fortes Contábil 7.205.0

Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: HADAYLTON MORAES SANTOS

Empresa: F. A. ROCHA COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 05.988.214/0001-31

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Nire: 21600061130 - Data 11/11/2003 Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, Complemento: , N.º: 322, Bairro: CENTRO, Cidade: Santo

Antônio dos Lopes, Estado: MA, CEP: 65730000,

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|------------|--|---|-------|--------|----------------------------------|-------------------|-------------------|
| 19/01/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor ref compra de agua | 0001 | 001 | 1 | 50,00 | |
| | | Valor ref compra de agua | 0001 | 001 | 1 | | 50,00 |
| | | | | | Totais do dia 19: | 50,00 | 50,00 |
| 20/01/2022 | 3.01.01.07.01.0076 - Simples Nacional | Valor ref Apuração do Simples Nacional | 0001 | 001 | 1 | 2.996,45 | |
| 20/01/2022 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | Valor ref Apuração do Simples Nacional | 0001 | 001 | 1 | | 2.996,45 |
| | | | | | Totais do dia 20: | 2.996,45 | 2.996,45 |
| 22/01/2022 | 1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos | Valor ref a provisão de venda de mercadoria | 0001 | 001 | 1 | 50.557,02 | |
| 22/01/2022 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | Valor ref a provisão de venda de mercadoria | 0001 | 001 | 1 | | 50.557,02 |
| | | | | | Totais do dia 22: | 50.557,02 | 50.557,02 |
| 23/01/2022 | 1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos | Valor ref a vendas de mercadorias | 0001 | 001 | 1 | 5.669,66 | |
| 23/01/2022 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | Valor ref a vendas de mercadorias | 0001 | 001 | 1 | | 5.669,66 |
| | | | | | Totais do dia 23: | 5.669,66 | 5.669,66 |
| 30/01/2022 | 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | Valor Liquido Salarios do mês | 0001 | 001 | 1 | 2.283,60 | |
| 30/01/2022 | 3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social | Valor ref ao desconto INSS do mês | 0001 | 001 | 1 | 198,00 | |
| 30/01/2022 | 3.01.01.07.01.0051 - Vale Transporte | Valor ref ao desconto de Vale Transporte | 0001 | 001 | 1 | 158,40 | |
| 30/01/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | | 2.640,00 |
| 30/01/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | Valor ref a apuração do INSS | 0001 | 001 | 2 | 198,00 | |
| 30/01/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | Valor ref a apuração do INSS | 0001 | 001 | 2 | | 198,00 |
| 30/01/2022 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | Valor ref aapuração de FGTS | 0001 | 001 | 3 | 211,20 | |
| 30/01/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | Valor ref aapuração de FGTS | 0001 | 001 | 3 | | 211,20 |
| | | | | | Totais do dia 30: | 3.049,20 | 3.049,20 |
| | | | | | Totais do mês de Janeiro: | 127.568,55 | 127.568,55 |
| 03/02/2022 | 3.01.01.07.01.0072 - Internet | Valor ref a despesas com internet | 0001 | 001 | 1 | 150,00 | |
| 03/02/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor ref a despesas com internet | 0001 | 001 | 1 | | 150,00 |
| 03/02/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | Valor liquido da folha de Janeiro | 0001 | 001 | 2 | 2.442,00 | |
| 03/02/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor liquido da folha de Janeiro | 0001 | 001 | 2 | | 2.442,00 |
| | | | | | Totais do dia 03: | 2.592,00 | 2.592,00 |
| 05/02/2022 | 3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil | Valor ref ao pagamento de serviços contabeis do mês | 0001 | 001 | 1 | 2.000,00 | |
| 05/02/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | | | | | | |

sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

15:34:49

Continua...

Livro Diário N.º 5

Licenciado para: HADAYLTON MORAES SANTOS
 Empresa: F. A. ROCHA COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 05.988.214/0001-31
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Nire: 21600061130 - Data 11/11/2003 Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, Complemento: , N.º: 322, Bairro: CENTRO, Cidade: Santo Antônio dos Lopes, Estado: MA, CEP: 65730000,



Folha 4

LUCAS
 Fortes Contábil 7.205.0

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|------------|--------------------|---|-------|--------|-------|------------------|------------------|
| | | Valor ref ao pagamento de serviços contabeis do mês | 0001 | 001 | 1 | | 2.000,00 |
| 05/02/2022 | 2.01.01.03.01.0002 | - FGTS a Recolher | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento de FGTS do mes | 0001 | 001 | 2 | 211,20 | |
| 05/02/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | - Banco do Brasil | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento de FGTS do mes | 0001 | 001 | 2 | | 211,20 |
| | | Totais do dia 05: | | | | 2.211,20 | 2.211,20 |
| 08/02/2022 | 3.01.01.07.01.0049 | - Água | | | | | |
| | | Valor ref compra de agua | 0001 | 001 | 1 | 433,10 | |
| 08/02/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | - Banco do Brasil | | | | | |
| | | Valor ref compra de agua | 0001 | 001 | 1 | | 433,10 |
| | | Totais do dia 08: | | | | 433,10 | 433,10 |
| 10/02/2022 | 3.01.01.07.01.0024 | - Aluguéis | | | | | |
| | | Valor ref a despesas com pagamento de alugueis | 0001 | 001 | 1 | 1.200,00 | |
| 10/02/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | - Banco do Brasil | | | | | |
| | | Valor ref a despesas com pagamento de alugueis | 0001 | 001 | 1 | | 1.200,00 |
| | | Totais do dia 10: | | | | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 12/02/2022 | 3.01.01.07.01.0049 | - Água | | | | | |
| | | Valor ref compra de agua | 0001 | 001 | 1 | 100,00 | |
| 12/02/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | - Banco do Brasil | | | | | |
| | | Valor ref compra de agua | 0001 | 001 | 1 | | 100,00 |
| | | Totais do dia 12: | | | | 100,00 | 100,00 |
| 16/02/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | - Banco do Brasil | | | | | |
| | | Valor ref a recebimentos | 0001 | 001 | 1 | 54.332,05 | |
| 16/02/2022 | 1.01.03.01.01.0001 | - Clientes Diversos | | | | | |
| | | Valor ref a recebimentos | 0001 | 001 | 1 | | 54.332,05 |
| | | Totais do dia 16: | | | | 54.332,05 | 54.332,05 |
| 18/02/2022 | 1.01.03.01.01.0001 | - Clientes Diversos | | | | | |
| | | Valor ref a venda de mercadoria | 0001 | 001 | 1 | 8.774,22 | |
| 18/02/2022 | 3.01.01.01.01.0005 | - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | |
| | | Valor ref a venda de mercadoria | 0001 | 001 | 1 | | 8.774,22 |
| | | Totais do dia 18: | | | | 8.774,22 | 8.774,22 |
| 20/02/2022 | 3.01.01.07.01.0076 | - Simples Nacional | | | | | |
| | | Valor ref Apuração do Simples Nacional | 0001 | 001 | 1 | 3.770,43 | |
| 20/02/2022 | 2.01.01.03.03.0010 | - Simples a Recolher | | | | | |
| | | Valor ref Apuração do Simples Nacional | 0001 | 001 | 1 | | 3.770,43 |
| 20/02/2022 | 2.01.01.03.01.0001 | - INSS a Recolher | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento do mês de INSS | 0001 | 001 | 2 | 198,00 | |
| 20/02/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | - Banco do Brasil | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento do mês de INSS | 0001 | 001 | 2 | | 198,00 |
| | | Totais do dia 20: | | | | 3.968,43 | 3.968,43 |
| 28/02/2022 | 3.01.01.07.01.0003 | - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | | | | | |
| | | Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | 2.283,60 | |
| 28/02/2022 | 3.01.01.07.01.0012 | - INSS - Previdência Social | | | | | |
| | | Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | 198,00 | |
| 28/02/2022 | 3.01.01.07.01.0051 | - Vale Transporte | | | | | |
| | | Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | 158,40 | |
| 28/02/2022 | 2.01.01.03.01.0010 | - Salários a Pagar | | | | | |
| | | Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | | 2.640,00 |
| 28/02/2022 | 2.01.01.03.01.0010 | - Salários a Pagar | | | | | |
| | | Valor ref a apuração do INSS | 0001 | 001 | 3 | 198,00 | |

sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

15:34:49

Continua...

Livre Diário N.º 5

Licenciado para: HADAYLTON MORAES SANTOS
 Empresa: F. A. ROCHA COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 05.988.214/0001-31
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Nire: 21600061130 - Data 11/11/2003 Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, Complemento: , N.º: 322, Bairro: CENTRO, Cidade: Santo Antônio dos Lopes, Estado: MA, CEP: 65730000,



Folha 5

LUCAS
 Fortes Contábil 7.205.0

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|------------------------------------|--|--|-------|--------|-------|------------------|------------------|
| 28/02/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | Valor ref a apuração do INSS | 0001 | 001 | 3 | | 198,00 |
| 28/02/2022 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | Valor ref aapuração de FGTS | 0001 | 001 | 4 | 211,20 | |
| 28/02/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | Valor ref aapuração de FGTS | 0001 | 001 | 4 | | 211,20 |
| 28/02/2022 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | Valor ref ao pagamento do Simples Nacional | 0001 | 001 | 5 | 3.770,43 | |
| 28/02/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor ref ao pagamento do Simples Nacional | 0001 | 001 | 5 | | 3.770,43 |
| 28/02/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | Valor ref ao pagamento do mês de INSS | 0001 | 001 | 6 | 198,00 | |
| 28/02/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor ref ao pagamento do mês de INSS | 0001 | 001 | 6 | | 198,00 |
| Totais do dia 28: | | | | | | 7.017,63 | 7.017,63 |
| Totais do mês de Fevereiro: | | | | | | 80.628,63 | 80.628,63 |
| 03/03/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor ref a recebimento | 0001 | 001 | 1 | 9.000,00 | |
| 03/03/2022 | 1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos | Valor ref a recebimento | 0001 | 001 | 1 | | 9.000,00 |
| 03/03/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | Valor líquido da folha do mês Fevereiro | 0001 | 001 | 2 | 2.442,00 | |
| 03/03/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor líquido da folha do mês Fevereiro | 0001 | 001 | 2 | | 2.442,00 |
| 03/03/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | Valor ref ao pagamento de FGTS do mes | 0001 | 001 | 3 | 211,20 | |
| 03/03/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor ref ao pagamento de FGTS do mes | 0001 | 001 | 3 | | 211,20 |
| Totais do dia 03: | | | | | | 11.653,20 | 11.653,20 |
| 05/03/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor ref a recebimento | 0001 | 001 | 1 | 19.770,45 | |
| 05/03/2022 | 1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos | Valor ref a recebimento | 0001 | 001 | 1 | | 19.770,45 |
| Totais do dia 05: | | | | | | 19.770,45 | 19.770,45 |
| 06/03/2022 | 3.01.01.07.01.0060 - Material de Limpeza | Valor ref a despesas com material de limpeza | 0001 | 001 | 1 | 102,34 | |
| 06/03/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor ref a despesas com material de limpeza | 0001 | 001 | 1 | | 102,34 |
| Totais do dia 06: | | | | | | 102,34 | 102,34 |
| 07/03/2022 | 3.01.01.07.01.0049 - Água | Valor ref compra de agua | 0001 | 001 | 1 | 97,80 | |
| 07/03/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor ref compra de agua | 0001 | 001 | 1 | | 97,80 |
| Totais do dia 07: | | | | | | 97,80 | 97,80 |
| 10/03/2022 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | Valor ref a despesas com energia (CEMAR) | 0001 | 001 | 1 | 634,11 | |
| 10/03/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | | | | | | |

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Livre Diário Nº. 5

Licenciado para: HADAYLTON MORAES SANTOS

Empresa: F. A. ROCHA COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 05.988.214/0001-31

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Nire: 21600061130 - Data 11/11/2003 Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, Complemento: , N.º: 322, Bairro: CENTRO, Cidade: Santo Antônio dos Lopes, Estado: MA, CEP: 65730000,



Folha 6

LUCAS

Servidor Responsável Fortes Contábil 7.205.0

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|--------------------------|--------------------|---|-------|--------|-------|------------------|------------------|
| | | Valor ref a despesas com energia (CEMAR) | 0001 | 001 | 1 | | 634,11 |
| 10/03/2022 | 3.01.01.07.01.0024 | - Aluguéis | | | | | |
| | | Valor ref a despesas com pagamento de alugueis | 0001 | 001 | 2 | 1.200,00 | |
| 10/03/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | - Banco do Brasil | | | | | |
| | | Valor ref a despesas com pagamento de alugueis | 0001 | 001 | 2 | | 1.200,00 |
| Totais do dia 10: | | | | | | 1.834,11 | 1.834,11 |
| 15/03/2022 | 3.01.01.07.01.0056 | - Material de Escritorio | | | | | |
| | | Valor ref a despesas com compra de chamex, tinta de impressora e demais | 0001 | 001 | 1 | 278,36 | |
| 15/03/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | - Banco do Brasil | | | | | |
| | | Valor ref a despesas com compra de chamex, tinta de impressora e demais | 0001 | 001 | 1 | | 278,36 |
| 15/03/2022 | 1.01.03.01.01.0001 | - Clientes Diversos | | | | | |
| | | Valor ref a prestação de serviço | 0001 | 001 | 2 | 36.996,44 | |
| 15/03/2022 | 3.01.01.01.01.0006 | - Prestação de Serviço | | | | | |
| | | Valor ref a prestação de serviço | 0001 | 001 | 2 | | 36.996,44 |
| Totais do dia 15: | | | | | | 37.274,80 | 37.274,80 |
| 19/03/2022 | 1.01.03.01.01.0001 | - Clientes Diversos | | | | | |
| | | Valor ref a vendas de mercadorias | 0001 | 001 | 1 | 6.996,55 | |
| 19/03/2022 | 3.01.01.01.01.0005 | - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | |
| | | Valor ref a vendas de mercadorias | 0001 | 001 | 1 | | 6.996,55 |
| Totais do dia 19: | | | | | | 6.996,55 | 6.996,55 |
| 20/03/2022 | 3.01.01.07.01.0076 | - Simples Nacional | | | | | |
| | | Valor ref Apuração do Simples Nacional | 0001 | 001 | 1 | 2.735,12 | |
| 20/03/2022 | 2.01.01.03.03.0010 | - Simples a Recolher | | | | | |
| | | Valor ref Apuração do Simples Nacional | 0001 | 001 | 1 | | 2.735,12 |
| Totais do dia 20: | | | | | | 2.735,12 | 2.735,12 |
| 30/03/2022 | 3.01.01.07.01.0003 | - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | | | | | |
| | | Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | 2.283,60 | |
| 30/03/2022 | 3.01.01.07.01.0012 | - INSS - Previdência Social | | | | | |
| | | Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | 198,00 | |
| 30/03/2022 | 3.01.01.07.01.0051 | - Vale Transporte | | | | | |
| | | Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | 158,40 | |
| 30/03/2022 | 2.01.01.03.01.0010 | - Salários a Pagar | | | | | |
| | | Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | | 2.640,00 |
| 30/03/2022 | 2.01.01.03.01.0010 | - Salários a Pagar | | | | | |
| | | Valor ref a apuração do INSS | 0001 | 001 | 2 | 198,00 | |
| 30/03/2022 | 2.01.01.03.01.0001 | - INSS a Recolher | | | | | |
| | | Valor ref a apuração do INSS | 0001 | 001 | 2 | | 198,00 |
| 30/03/2022 | 3.01.01.07.01.0013 | - FGTS | | | | | |
| | | Valor ref aapuração de FGTS | 0001 | 001 | 3 | 211,20 | |
| 30/03/2022 | 2.01.01.03.01.0002 | - FGTS a Recolher | | | | | |
| | | Valor ref aapuração de FGTS | 0001 | 001 | 3 | | 211,20 |
| 30/03/2022 | 2.01.01.03.03.0010 | - Simples a Recolher | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento do Simples Nacional | 0001 | 001 | 4 | 2.735,12 | |
| 30/03/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | - Banco do Brasil | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento do Simples Nacional | 0001 | 001 | 4 | | 2.735,12 |
| 30/03/2022 | 2.01.01.03.01.0001 | - INSS a Recolher | | | | | |

sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

15:34:49

Continua...

Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: HADAYLTON MORAES SANTOS

Empresa: F. A. ROCHA COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 05.988.214/0001-31

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Nire: 21600061130 - Data 11/11/2003 Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, Complemento: , N.º: 322, Bairro: CENTRO, Cidade: Santo

Antônio dos Lopes, Estado: MA, CEP: 65730000,



Folha 7

LUCAS

Fortes Contábil 7.205.0

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|------------|--|---|-------|--------|-------|------------------|------------------|
| 30/03/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor ref ao pagamento do mês de INSS | 0001 | 001 | 5 | 198,00 | |
| | | Valor ref ao pagamento do mês de INSS | 0001 | 001 | 5 | | 198,00 |
| | | Totais do dia 30: | | | | 5.982,32 | 5.982,32 |
| | | Totais do mês de Março: | | | | 86.446,69 | 86.446,69 |
| 02/04/2022 | 3.01.01.07.01.0049 - Água | Valor ref compra de agua | 0001 | 001 | 1 | 36,22 | |
| 02/04/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor ref compra de agua | 0001 | 001 | 1 | | 36,22 |
| | | Totais do dia 02: | | | | 36,22 | 36,22 |
| 06/04/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | Valor ref ao pagamento da folha do mês de Março | 0001 | 001 | 1 | 2.442,00 | |
| 06/04/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor ref ao pagamento da folha do mês de Março | 0001 | 001 | 1 | | 2.442,00 |
| | | Totais do dia 06: | | | | 2.442,00 | 2.442,00 |
| 07/04/2022 | 3.01.01.07.01.0060 - Material de Limpeza | Valor ref a compra de material de limpeza | 0001 | 001 | 1 | 97,33 | |
| 07/04/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor ref a compra de material de limpeza | 0001 | 001 | 1 | | 97,33 |
| 07/04/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | Valor ref ao pagamento de FGTS do mes | 0001 | 001 | 2 | 211,20 | |
| 07/04/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor ref ao pagamento de FGTS do mes | 0001 | 001 | 2 | | 211,20 |
| | | Totais do dia 07: | | | | 308,53 | 308,53 |
| 09/04/2022 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | Valor ref a despesas com energia (CEMAR) | 0001 | 001 | 1 | 401,09 | |
| 09/04/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor ref a despesas com energia (CEMAR) | 0001 | 001 | 1 | | 401,09 |
| | | Totais do dia 09: | | | | 401,09 | 401,09 |
| 09/04/2022 | 3.01.01.07.01.0072 - Internet | Valor ref a despesas com internet | 0001 | 001 | 1 | 422,34 | |
| 10/04/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor ref a despesas com internet | 0001 | 001 | 1 | | 422,34 |
| 10/04/2022 | 3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis | Valor ref a despesas com pagamento de alugueis | 0001 | 001 | 2 | 1.200,00 | |
| 10/04/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor ref a despesas com pagamento de alugueis | 0001 | 001 | 2 | | 1.200,00 |
| | | Totais do dia 10: | | | | 1.622,34 | 1.622,34 |
| 15/04/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor ref a recebimento | 0001 | 001 | 1 | 22.114,00 | |
| 15/04/2022 | 1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos | Valor ref a recebimento | 0001 | 001 | 1 | | 22.114,00 |
| | | Totais do dia 15: | | | | 22.114,00 | 22.114,00 |
| 20/04/2022 | 3.01.01.07.01.0076 - Simples Nacional | Valor ref Apuração do Simples Nacional | 0001 | 001 | 1 | 3.927,00 | |
| 20/04/2022 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | Valor ref Apuração do Simples Nacional | 0001 | 001 | 1 | | 3.927,00 |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Livre Diário Nº. 5

Licenciado para: HADAYLTON MORAES SANTOS

Empresa: F. A. ROCHA COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 05.988.214/0001-31

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Nire: 21600061130 - Data 11/11/2003 Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, Complemento: , N.º: 322, Bairro: CENTRO, Cidade: Santo

Antônio dos Lopes, Estado: MA, CEP: 65730000,



Folha 8

LUCAS

Fortes Contábil 7.205.0

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|--------------------------------|--------------------|---|-------|--------|-------|------------------|------------------|
| Totais do dia 20: | | | | | | 3.927,00 | 3.927,00 |
| 22/04/2022 | 3.01.01.07.01.0068 | - Assessoria Contábil Valor ref ao pagamento de serviços contabeis do mês | 0001 | 001 | 1 | 2.300,00 | |
| 22/04/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | - Banco do Brasil Valor ref ao pagamento de serviços contabeis do mês | 0001 | 001 | 1 | | 2.300,00 |
| Totais do dia 22: | | | | | | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 23/04/2022 | 1.01.03.01.01.0001 | - Clientes Diversos Valor ref a presração de serviços | 0001 | 001 | 1 | 29.774,12 | |
| 23/04/2022 | 3.01.01.01.01.0006 | - Prestação de Serviço Valor ref a presração de serviços | 0001 | 001 | 1 | | 29.774,12 |
| Totais do dia 23: | | | | | | 29.774,12 | 29.774,12 |
| 30/04/2022 | 3.01.01.07.01.0003 | - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | 2.283,60 | |
| 30/04/2022 | 3.01.01.07.01.0012 | - INSS - Previdência Social Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | 198,00 | |
| 30/04/2022 | 3.01.01.07.01.0051 | - Vale Transporte Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | 158,40 | |
| 30/04/2022 | 2.01.01.03.01.0010 | - Salários a Pagar Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | | 2.640,00 |
| 30/04/2022 | 2.01.01.03.01.0010 | - Salários a Pagar Valor ref a apuração do INSS | 0001 | 001 | 2 | 198,00 | |
| 30/04/2022 | 2.01.01.03.01.0001 | - INSS a Recolher Valor ref a apuração do INSS | 0001 | 001 | 2 | | 198,00 |
| 30/04/2022 | 3.01.01.07.01.0013 | - FGTS Valor ref aapuração de FGTS | 0001 | 001 | 3 | 211,20 | |
| 30/04/2022 | 2.01.01.03.01.0002 | - FGTS a Recolher Valor ref aapuração de FGTS | 0001 | 001 | 3 | | 211,20 |
| 30/04/2022 | 2.01.01.03.03.0010 | - Simples a Recolher Valor ref ao pagamento do Simples Nacional | 0001 | 001 | 4 | 3.927,00 | |
| 30/04/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | - Banco do Brasil Valor ref ao pagamento do Simples Nacional | 0001 | 001 | 4 | | 3.927,00 |
| 30/04/2022 | 2.01.01.03.01.0001 | - INSS a Recolher Valor ref ao pagamento do mês de INSS | 0001 | 001 | 5 | 198,00 | |
| 30/04/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | - Banco do Brasil Valor ref ao pagamento do mês de INSS | 0001 | 001 | 5 | | 198,00 |
| Totais do dia 30: | | | | | | 7.174,20 | 7.174,20 |
| Totais do mês de Abril: | | | | | | 70.099,50 | 70.099,50 |
| 01/05/2022 | 2.01.01.03.01.0010 | - Salários a Pagar Valor ref ao pagamento da folha do mês | 0001 | 001 | 1 | 2.442,00 | |
| 01/05/2022 | 1.01.03.01.01.0001 | - Clientes Diversos Valor ref ao pagamento da folha do mês | 0001 | 001 | 1 | | 2.442,00 |
| 01/05/2022 | 2.01.01.03.01.0002 | - FGTS a Recolher Valor ref ao pagamento de FGTS do mes | 0001 | 001 | 2 | 211,20 | |
| 01/05/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | - Banco do Brasil Valor ref ao pagamento de FGTS do mes | 0001 | 001 | 2 | | 211,20 |
| Totais do dia 01: | | | | | | 2.653,20 | 2.653,20 |
| 07/05/2022 | 3.01.01.07.01.0048 | - Energia Elétrica Valor ref a despesas com energia (CEMAR) | 0001 | 001 | 1 | 529,97 | |

Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: HADAYLTON MORAES SANTOS
 Empresa: F. A. ROCHA COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 05.988.214/0001-31
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Nire: 21600061130 - Data 11/11/2003 Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, Complemento: , N.º: 322, Bairro: CENTRO, Cidade: Santo Antônio dos Lopes, Estado: MA, CEP: 65730000,



Folha 9

LUCAS

Fortes Contábil 7.205.0

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|--------------------------|--------------------|---|-------|--------|-------|-------------------|-------------------|
| 07/05/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | Banco do Brasil Valor ref a despesas com energia (CEMAR) | 0001 | 001 | 1 | | 529,97 |
| 07/05/2022 | 1.01.15.01.01.0001 | Mercadorias Para Revenda Valor ref a compra de produtos para revenda conforme notas | 0001 | 001 | 2 | 175.693,47 | |
| 07/05/2022 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos Valor ref a compra de produtos para revenda conforme notas | 0001 | 001 | 2 | | 175.693,47 |
| Totais do dia 07: | | | | | | 176.223,44 | 176.223,44 |
| 10/05/2022 | 3.01.01.07.01.0024 | Aluguéis Valor ref a despesas com pagamento de alugueis | 0001 | 001 | 1 | 1.200,00 | |
| 10/05/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | Banco do Brasil Valor ref a despesas com pagamento de alugueis | 0001 | 001 | 1 | | 1.200,00 |
| Totais do dia 10: | | | | | | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 19/05/2022 | 3.01.01.07.01.0056 | Material de Escritorio Valor ref a despesas com material de escritorio | 0001 | 001 | 1 | 199,34 | |
| 19/05/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | Banco do Brasil Valor ref a despesas com material de escritorio | 0001 | 001 | 1 | | 199,34 |
| Totais do dia 19: | | | | | | 199,34 | 199,34 |
| 20/05/2022 | 3.01.01.07.01.0076 | Simples Nacional Valor ref Apuração do Simples Nacional | 0001 | 001 | 1 | 3.972,12 | |
| 20/05/2022 | 2.01.01.03.03.0010 | Simples a Recolher Valor ref Apuração do Simples Nacional | 0001 | 001 | 1 | | 3.972,12 |
| 20/05/2022 | 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher Valor ref ao pagamento do mês de INSS | 0001 | 001 | 2 | 198,00 | |
| 20/05/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | Banco do Brasil Valor ref ao pagamento do mês de INSS | 0001 | 001 | 2 | | 198,00 |
| Totais do dia 20: | | | | | | 4.170,12 | 4.170,12 |
| 20/05/2022 | 3.01.01.07.01.0003 | Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | 2.283,60 | |
| 30/05/2022 | 3.01.01.07.01.0012 | INSS - Previdência Social Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | 198,00 | |
| 30/05/2022 | 3.01.01.07.01.0051 | Vale Transporte Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | 158,40 | |
| 30/05/2022 | 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | | 2.640,00 |
| 30/05/2022 | 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar Valor ref a apuração do INSS | 0001 | 001 | 2 | 198,00 | |
| 30/05/2022 | 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher Valor ref a apuração do INSS | 0001 | 001 | 2 | | 198,00 |
| 30/05/2022 | 3.01.01.07.01.0013 | FGTS Valor ref aapuração de FGTS | 0001 | 001 | 3 | 211,20 | |
| 30/05/2022 | 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher Valor ref aapuração de FGTS | 0001 | 001 | 3 | | 211,20 |
| 30/05/2022 | 2.01.01.03.03.0010 | Simples a Recolher Valor ref ao pagamento do Simples Nacional | 0001 | 001 | 4 | 3.972,12 | |
| 30/05/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | Banco do Brasil | | | | | |



Folha 10

LUCAS

Fortes Contábil 7.205.0

Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: HADAYLTON MORAES SANTOS

Empresa: F. A. ROCHA COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 05.988.214/0001-31

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Nire: 21600061130 - Data 11/11/2003 Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, Complemento: , N.º: 322, Bairro: CENTRO, Cidade: Santo

Antônio dos Lopes, Estado: MA, CEP: 65730000,

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|-------------------------------|--------------------|--|-------|--------|-------|-------------------|-------------------|
| | | Valor ref ao pagamento do Simples Nacional | 0001 | 001 | 4 | | 3.972,12 |
| Totais do dia 30: | | | | | | 7.021,32 | 7.021,32 |
| Totais do mês de Maio: | | | | | | 191.467,42 | 191.467,42 |
| 02/06/2022 | 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento da folha do mês | 0001 | 001 | 1 | 2.442,00 | |
| 02/06/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | Banco do Brasil | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento da folha do mês | 0001 | 001 | 1 | | 2.442,00 |
| 02/06/2022 | 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento de FGTS do mes | 0001 | 001 | 2 | 211,20 | |
| 02/06/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | Banco do Brasil | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento de FGTS do mes | 0001 | 001 | 2 | | 211,20 |
| Totais do dia 02: | | | | | | 2.653,20 | 2.653,20 |
| 06/06/2022 | 3.01.01.07.01.0048 | Energia Elétrica | | | | | |
| | | Valor ref a despesas com energia (CEMAR) | 0001 | 001 | 1 | 406,07 | |
| 03/06/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | Banco do Brasil | | | | | |
| | | Valor ref a despesas com energia (CEMAR) | 0001 | 001 | 1 | | 406,07 |
| Totais do dia 03: | | | | | | 406,07 | 406,07 |
| 10/06/2022 | 3.01.01.07.01.0024 | Aluguéis | | | | | |
| | | Valor ref a despesas com pagamento de alugueis | 0001 | 001 | 1 | 1.200,00 | |
| 10/06/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | Banco do Brasil | | | | | |
| | | Valor ref a despesas com pagamento de alugueis | 0001 | 001 | 1 | | 1.200,00 |
| 10/06/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | Banco do Brasil | | | | | |
| | | Valor ref a recebimento | 0001 | 001 | 2 | 15.770,05 | |
| 10/06/2022 | 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos | | | | | |
| | | Valor ref a recebimento | 0001 | 001 | 2 | | 15.770,05 |
| Totais do dia 10: | | | | | | 16.970,05 | 16.970,05 |
| 11/06/2022 | 3.01.01.07.01.0072 | Internet | | | | | |
| | | Valor ref a despesas com internet | 0001 | 001 | 1 | 354,00 | |
| 06/06/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | Banco do Brasil | | | | | |
| | | Valor ref a despesas com internet | 0001 | 001 | 1 | | 354,00 |
| 11/06/2022 | 3.01.01.07.01.0024 | Aluguéis | | | | | |
| | | Valor ref a despesas com pagamento de alugueis | 0001 | 001 | 2 | 2.000,00 | |
| 11/06/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | Banco do Brasil | | | | | |
| | | Valor ref a despesas com pagamento de alugueis | 0001 | 001 | 2 | | 2.000,00 |
| Totais do dia 11: | | | | | | 2.354,00 | 2.354,00 |
| 20/06/2022 | 3.01.01.07.01.0076 | Simples Nacional | | | | | |
| | | Valor ref Apuração do Simples Nacional | 0001 | 001 | 1 | 3.215,36 | |
| 20/06/2022 | 2.01.01.03.03.0010 | Simples a Recolher | | | | | |
| | | Valor ref Apuração do Simples Nacional | 0001 | 001 | 1 | | 3.215,36 |
| 20/06/2022 | 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento do mês de INSS | 0001 | 001 | 2 | 198,00 | |
| 20/06/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | Banco do Brasil | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento do mês de INSS | 0001 | 001 | 2 | | 198,00 |
| Totais do dia 20: | | | | | | 3.413,36 | 3.413,36 |
| 23/06/2022 | 2.01.01.03.03.0010 | Simples a Recolher | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento do Simples Nacional | 0001 | 001 | 1 | 3.215,36 | |

sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

15:34:49

Continua

Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: HADAYLTON MORAES SANTOS

Empresa: F. A. ROCHA COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 05.988.214/0001-31

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Nire: 21600061130 - Data 11/11/2003 Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, Complemento: , N.º: 322, Bairro: CENTRO, Cidade: Santo

Antônio dos Lopes, Estado: MA, CEP: 65730000,



Folha 11

LUCAS

Fortes Contábil 7.205.0

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|--------------------------------|--------------------|---|-------|--------|-------|------------------|------------------|
| 23/06/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | - Banco do Brasil Valor ref ao pagamento do Simples Nacional | 0001 | 001 | 1 | | 3.215,36 |
| Totais do dia 23: | | | | | | 3.215,36 | 3.215,36 |
| 30/06/2022 | 3.01.01.07.01.0003 | - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | 2.283,60 | |
| 30/06/2022 | 3.01.01.07.01.0012 | - INSS - Previdência Social Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | 198,00 | |
| 30/06/2022 | 3.01.01.07.01.0051 | - Vale Transporte Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | 154,40 | |
| 30/06/2022 | 2.01.01.03.01.0010 | - Salários a Pagar Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | | 2.636,00 |
| 30/06/2022 | 2.01.01.03.01.0010 | - Salários a Pagar Valor ref a apuração do INSS | 0001 | 001 | 2 | 198,00 | |
| 30/06/2022 | 2.01.01.03.01.0001 | - INSS a Recolher Valor ref a apuração do INSS | 0001 | 001 | 2 | | 198,00 |
| 30/06/2022 | 3.01.01.07.01.0013 | - FGTS Valor ref aapuração de FGTS | 0001 | 001 | 3 | 211,20 | |
| 30/06/2022 | 2.01.01.03.01.0002 | - FGTS a Recolher Valor ref aapuração de FGTS | 0001 | 001 | 3 | | 211,20 |
| 30/06/2022 | 1.01.03.01.01.0001 | - Clientes Diversos Valor ref a prestação de serviço | 0001 | 001 | 4 | 44.112,12 | |
| 30/06/2022 | 3.01.01.01.01.0006 | - Prestação de Serviço Valor ref a prestação de serviço | 0001 | 001 | 4 | | 44.112,12 |
| 30/06/2022 | 2.01.01.03.01.0001 | - INSS a Recolher Valor ref ao pagamento do mês de INSS | 0001 | 001 | 5 | 198,00 | |
| 30/06/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | - Banco do Brasil Valor ref ao pagamento do mês de INSS | 0001 | 001 | 5 | | 198,00 |
| Totais do dia 30: | | | | | | 47.355,32 | 47.355,32 |
| Totais do mês de Junho: | | | | | | 76.367,36 | 76.367,36 |
| 02/07/2022 | 2.01.01.03.01.0002 | - FGTS a Recolher Valor ref ao pagamento de FGTS do mes | 0001 | 001 | 1 | 211,20 | |
| 02/07/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | - Banco do Brasil Valor ref ao pagamento de FGTS do mes | 0001 | 001 | 1 | | 211,20 |
| Totais do dia 02: | | | | | | 211,20 | 211,20 |
| 05/07/2022 | 2.01.01.03.01.0010 | - Salários a Pagar Valor ref ao pagamento da folha do mes | 0001 | 001 | 1 | 2.438,00 | |
| 05/07/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | - Banco do Brasil Valor ref ao pagamento da folha do mes | 0001 | 001 | 1 | | 2.438,00 |
| Totais do dia 05: | | | | | | 2.438,00 | 2.438,00 |
| 07/07/2022 | 3.01.01.07.01.0048 | - Energia Elétrica Valor ref a despesas com energia (CEMAR) | 0001 | 001 | 1 | 392,50 | |
| 07/07/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | - Banco do Brasil Valor ref a despesas com energia (CEMAR) | 0001 | 001 | 1 | | 392,50 |
| Totais do dia 07: | | | | | | 392,50 | 392,50 |
| 10/07/2022 | 3.01.01.07.01.0024 | - Aluguéis Valor ref a despesas com pagamento de alugueis | 0001 | 001 | 1 | 1.200,00 | |
| 10/07/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | - Banco do Brasil Valor ref a despesas com pagamento de alugueis | 0001 | 001 | 1 | | 1.200,00 |

sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

15:34:49

Continua...

Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: HADAYLTON MORAES SANTOS

Empresa: F. A. ROCHA COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 05.988.214/0001-31

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Nire: 21600061130 - Data 11/11/2003 Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, Complemento: , N.º: 322, Bairro: CENTRO, Cidade: Santo

Antônio dos Lopes, Estado: MA, CEP: 65730000,



Folha 12

LUCAS

Fortes Contábil 7.205.0

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|--------------------------------|--|---|-------|--------|-------|------------------|------------------|
| Totais do dia 10: | | | | | | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 13/07/2022 | 3.01.01.07.01.0072 - Internet | Valor ref a despesas com internet | 0001 | 001 | 1 | 320,00 | |
| 13/07/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor ref a despesas com internet | 0001 | 001 | 1 | | 320,00 |
| Totais do dia 13: | | | | | | 320,00 | 320,00 |
| 17/07/2022 | 1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos | Valor ref a vendas de mercadoria | 0001 | 001 | 1 | 12.885,90 | |
| 17/07/2022 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | Valor ref a vendas de mercadoria | 0001 | 001 | 1 | | 12.885,90 |
| Totais do dia 17: | | | | | | 12.885,90 | 12.885,90 |
| 20/07/2022 | 3.01.01.07.01.0076 - Simples Nacional | Valor ref Apuração do Simples Nacional | 0001 | 001 | 1 | 2.665,30 | |
| 20/07/2022 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | Valor ref Apuração do Simples Nacional | 0001 | 001 | 1 | | 2.665,30 |
| 20/07/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | Valor ref ao pagamento do mês de INSS | 0001 | 001 | 2 | 198,00 | |
| 20/07/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor ref ao pagamento do mês de INSS | 0001 | 001 | 2 | | 198,00 |
| Totais do dia 20: | | | | | | 2.863,30 | 2.863,30 |
| 26/07/2022 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | Valor ref ao pagamento do Simples Nacional | 0001 | 001 | 1 | 2.665,30 | |
| 26/07/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor ref ao pagamento do Simples Nacional | 0001 | 001 | 1 | | 2.665,30 |
| Totais do dia 26: | | | | | | 2.665,30 | 2.665,30 |
| 30/07/2022 | 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | 2.283,60 | |
| 30/07/2022 | 3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social | Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | 198,00 | |
| 30/07/2022 | 3.01.01.07.01.0051 - Vale Transporte | Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | 158,40 | |
| 30/07/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | | 2.640,00 |
| 30/07/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | Valor ref a apuração do INSS | 0001 | 001 | 2 | 198,00 | |
| 30/07/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | Valor ref a apuração do INSS | 0001 | 001 | 2 | | 198,00 |
| 30/07/2022 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | Valor ref aapuração de FGTS | 0001 | 001 | 3 | 211,20 | |
| 30/07/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | Valor ref aapuração de FGTS | 0001 | 001 | 3 | | 211,20 |
| 30/07/2022 | 2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos | Valor ref ao pagamento de fornecedor parcelados | 0001 | 001 | 4 | 19.887,63 | |
| 30/07/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor ref ao pagamento de fornecedor parcelados | 0001 | 001 | 4 | | 19.887,63 |
| Totais do dia 30: | | | | | | 22.936,83 | 22.936,83 |
| Totais do mês de Julho: | | | | | | 45.913,03 | 45.913,03 |
| 02/08/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: HADAYLTON MORAES SANTOS

Empresa: F. A. ROCHA COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 05.988.214/0001-31

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Nire: 21600061130 - Data 11/11/2003 Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, Complemento: , N.º: 322, Bairro: CENTRO, Cidade: Santo

Antônio dos Lopes, Estado: MA, CEP: 65730000,



Folha 13

LUCAS

Fortes Contábil 7.205.0

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|------------|--|---|-------|--------|--------------------------|------------------|------------------|
| 02/08/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor ref ao pagamento de FGTS do mes | 0001 | 001 | 1 | 211,20 | |
| | | Valor ref ao pagamento de FGTS do mes | 0001 | 001 | 1 | | 211,20 |
| | | | | | Totais do dia 02: | 211,20 | 211,20 |
| 03/08/2022 | 3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis | | | | | | |
| | | Valor ref a despesas com pagamento de alugueis | 0001 | 001 | 1 | 1.200,00 | |
| 03/08/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | | | | | | |
| | | Valor ref a despesas com pagamento de alugueis | 0001 | 001 | 1 | | 1.200,00 |
| | | | | | Totais do dia 03: | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 07/08/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento do mês | 0001 | 001 | 1 | 2.442,00 | |
| 08/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento do mês | 0001 | 001 | 1 | | 2.442,00 |
| | | | | | Totais do dia 07: | 2.442,00 | 2.442,00 |
| 19/08/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento do mês de INSS | 0001 | 001 | 1 | 198,00 | |
| 19/08/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento do mês de INSS | 0001 | 001 | 1 | | 198,00 |
| | | | | | Totais do dia 19: | 198,00 | 198,00 |
| 20/08/2022 | 3.01.01.07.01.0076 - Simples Nacional | | | | | | |
| | | Valor ref Apuração do Simples Nacional | 0001 | 001 | 1 | 2.096,34 | |
| 20/08/2022 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | | | | | | |
| | | Valor ref Apuração do Simples Nacional | 0001 | 001 | 1 | | 2.096,34 |
| | | | | | Totais do dia 20: | 2.096,34 | 2.096,34 |
| 28/08/2022 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento do Simples Nacional | 0001 | 001 | 1 | 2.096,34 | |
| 28/08/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento do Simples Nacional | 0001 | 001 | 1 | | 2.096,34 |
| 28/08/2022 | 2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos | | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento de fornecedor | 0001 | 001 | 2 | 14.225,32 | |
| 28/08/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento de fornecedor | 0001 | 001 | 2 | | 14.225,32 |
| | | | | | Totais do dia 28: | 16.321,66 | 16.321,66 |
| 29/08/2022 | 3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil | | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento de serviços contabeis do mês | 0001 | 001 | 1 | 2.700,00 | |
| 29/08/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento de serviços contabeis do mês | 0001 | 001 | 1 | | 2.700,00 |
| | | | | | Totais do dia 29: | 2.700,00 | 2.700,00 |
| 30/08/2022 | 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | | | | | | |
| | | Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | 2.283,60 | |
| 30/08/2022 | 3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social | | | | | | |
| | | Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | 198,00 | |
| 30/08/2022 | 3.01.01.07.01.0051 - Vale Transporte | | | | | | |
| | | Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | 158,40 | |
| 30/08/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | | 2.640,00 |
| 30/08/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |

sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

15:34:49

Continua...

Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: HADAYLTON MORAES SANTOS

Empresa: F. A. ROCHA COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 05.988.214/0001-31

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Nire: 21600061130 - Data 11/11/2003 Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, Complemento: , N.º: 322, Bairro: CENTRO, Cidade: Santo

Antônio dos Lopes, Estado: MA, CEP: 65730000,



Folha 14

LUCAS

Fortes Contábil 7.205.0

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---------------------------------|--------------------|---|-------|--------|-------|------------------|------------------|
| | | Valor ref a apuração do INSS | 0001 | 001 | 2 | 198,00 | |
| 30/08/2022 | 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher | | | | | 198,00 |
| | | Valor ref a apuração do INSS | 0001 | 001 | 2 | | |
| 30/08/2022 | 3.01.01.07.01.0013 | FGTS | | | | | |
| | | Valor ref aapuração de FGTS | 0001 | 001 | 3 | 211,20 | |
| 30/08/2022 | 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher | | | | | |
| | | Valor ref aapuração de FGTS | 0001 | 001 | 3 | | 211,20 |
| Totais do dia 30: | | | | | | 3.049,20 | 3.049,20 |
| Totais do mês de Agosto: | | | | | | 28.218,40 | 28.218,40 |
| 02/09/2022 | 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento de FGTS do mes | 0001 | 001 | 1 | 211,20 | |
| 02/09/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | Banco do Brasil | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento de FGTS do mes | 0001 | 001 | 1 | | 211,20 |
| Totais do dia 02: | | | | | | 211,20 | 211,20 |
| 03/09/2022 | 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento da folha do mes | 0001 | 001 | 1 | 2.442,00 | |
| 03/09/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | Banco do Brasil | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento da folha do mes | 0001 | 001 | 1 | | 2.442,00 |
| Totais do dia 03: | | | | | | 2.442,00 | 2.442,00 |
| 09/09/2022 | 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento de fornecedor | 0001 | 001 | 1 | 28.996,11 | |
| 09/09/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | Banco do Brasil | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento de fornecedor | 0001 | 001 | 1 | | 28.996,11 |
| Totais do dia 09: | | | | | | 28.996,11 | 28.996,11 |
| 19/09/2022 | 3.01.01.07.01.0060 | Material de Limpeza | | | | | |
| | | despesas com material de limpeza | 0001 | 001 | 1 | 144,37 | |
| 19/09/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | Banco do Brasil | | | | | |
| | | despesas com material de limpeza | 0001 | 001 | 1 | | 144,37 |
| Totais do dia 19: | | | | | | 144,37 | 144,37 |
| 20/09/2022 | 3.01.01.07.01.0076 | Simples Nacional | | | | | |
| | | Valor ref Apuração do Simples Nacional | 0001 | 001 | 1 | 2.011,58 | |
| 20/09/2022 | 2.01.01.03.03.0010 | Simples a Recolher | | | | | |
| | | Valor ref Apuração do Simples Nacional | 0001 | 001 | 1 | | 2.011,58 |
| 20/09/2022 | 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento do mês de INSS | 0001 | 001 | 2 | 198,00 | |
| 20/09/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | Banco do Brasil | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento do mês de INSS | 0001 | 001 | 2 | | 198,00 |
| Totais do dia 20: | | | | | | 2.209,58 | 2.209,58 |
| 21/09/2022 | 2.01.01.03.03.0010 | Simples a Recolher | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento do Simples Nacional | 0001 | 001 | 1 | 2.011,58 | |
| 21/09/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | Banco do Brasil | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento do Simples Nacional | 0001 | 001 | 1 | | 2.011,58 |
| Totais do dia 21: | | | | | | 2.011,58 | 2.011,58 |
| 30/09/2022 | 3.01.01.07.01.0003 | Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | | | | | |
| | | Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 2 | 2.283,60 | |
| 30/09/2022 | 3.01.01.07.01.0012 | INSS - Previdência Social | | | | | |
| | | Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 2 | 198,00 | |
| 30/09/2022 | 3.01.01.07.01.0051 | Vale Transporte | | | | | |
| | | Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 2 | 158,40 | |
| 30/09/2022 | 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | | | | | |



Folha 15

LUCAS

Fortes Contábil 7.205.0

Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: HADAYLTON MORAES SANTOS

Empresa: F. A. ROCHA COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 05.988.214/0001-31

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Nire: 21600061130 - Data 11/11/2003 Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, Complemento: , N.º: 322, Bairro: CENTRO, Cidade: Santo

Antônio dos Lopes, Estado: MA, CEP: 65730000,

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|-----------------------------------|--------------------|---|-------|--------|-------|------------------|------------------|
| 30/09/2022 | 2.01.01.03.01.0010 | Valor ref a provisão de folha do mês - Salários a Pagar | 0001 | 001 | 2 | | 2.640,00 |
| 30/09/2022 | 2.01.01.03.01.0001 | Valor ref a apuração do INSS - INSS a Recolher | 0001 | 001 | 3 | 198,00 | |
| 30/09/2022 | 3.01.01.07.01.0013 | Valor ref a apuração do INSS - FGTS | 0001 | 001 | 3 | | 198,00 |
| 30/09/2022 | 2.01.01.03.01.0002 | Valor ref aapuração de FGTS - FGTS a Recolher | 0001 | 001 | 4 | 211,20 | |
| 30/09/2022 | 2.01.01.03.01.0010 | Valor ref aapuração de FGTS - Salários a Pagar | 0001 | 001 | 4 | | 211,20 |
| 30/09/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | Valor ref ao pagamento da folha do mes - Banco do Brasil | 0001 | 001 | 5 | 2.442,00 | |
| 30/09/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | Valor ref ao pagamento da folha do mes | 0001 | 001 | 5 | | 2.442,00 |
| Totais do dia 30: | | | | | | 5.491,20 | 5.491,20 |
| Totais do mês de Setembro: | | | | | | 41.506,04 | 41.506,04 |
| 03/10/2022 | 2.01.01.03.01.0002 | - FGTS a Recolher Valor ref ao pagamento de FGTS do mes | 0001 | 001 | 1 | 211,20 | |
| 03/10/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | - Banco do Brasil Valor ref ao pagamento de FGTS do mes | 0001 | 001 | 1 | | 211,20 |
| Totais do dia 03: | | | | | | 211,20 | 211,20 |
| 05/10/2022 | 2.01.01.03.01.0010 | - Salários a Pagar Valor ref ao pagamento da folha do mes | 0001 | 001 | 1 | 2.442,00 | |
| 05/10/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | - Banco do Brasil Valor ref ao pagamento da folha do mes | 0001 | 001 | 1 | | 2.442,00 |
| Totais do dia 05: | | | | | | 2.442,00 | 2.442,00 |
| 11/10/2022 | 3.01.01.07.01.0024 | - Aluguéis Valor ref a despesas com pagamento de alugueis | 0001 | 001 | 1 | 1.200,00 | |
| 11/10/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | - Banco do Brasil Valor ref a despesas com pagamento de alugueis | 0001 | 001 | 1 | | 1.200,00 |
| Totais do dia 11: | | | | | | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 15/10/2022 | 3.01.01.07.01.0048 | - Energia Elétrica Valor ref a despesas com energia (CEMAR) | 0001 | 001 | 1 | 739,43 | |
| 15/10/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | - Banco do Brasil Valor ref a despesas com energia (CEMAR) | 0001 | 001 | 1 | | 739,43 |
| 15/10/2022 | 3.01.01.07.01.0072 | - Internet Valor ref a despesas com internet | 0001 | 001 | 2 | 180,00 | |
| 15/10/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | - Banco do Brasil Valor ref a despesas com internet | 0001 | 001 | 2 | | 180,00 |
| 15/10/2022 | 2.01.01.03.01.0001 | - INSS a Recolher Valor ref ao pagamento do mês de INSS | 0001 | 001 | 3 | 198,00 | |
| 15/10/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | - Banco do Brasil Valor ref ao pagamento do mês de INSS | 0001 | 001 | 3 | | 198,00 |
| Totais do dia 15: | | | | | | 1.117,43 | 1.117,43 |
| 19/10/2022 | 3.01.01.07.01.0024 | - Aluguéis Valor ref a despesas com pagamento de alugueis | 0001 | 001 | 1 | 2.000,00 | |
| 19/10/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | - Banco do Brasil Valor ref a despesas com pagamento de alugueis | 0001 | 001 | 1 | | 2.000,00 |

sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

15:34:49

Continua...

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: HADAYLTON MORAES SANTOS

Empresa: F. A. ROCHA COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 05.988.214/0001-31

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Nire: 21600061130 - Data 11/11/2003 Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, Complemento: , N.º: 322, Bairro: CENTRO, Cidade: Santo

Antônio dos Lopes, Estado: MA, CEP: 65730000,



Folha 16

LUCAS

Fortes Contábil 7.205.0

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|----------------------------------|--------------------|---|-------|--------|-------|------------------|------------------|
| Totais do dia 19: | | | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 20/10/2022 | 3.01.01.07.01.0076 | - Simples Nacional | | | | | |
| | | Valor ref Apuração do Simples Nacional | 0001 | 001 | 1 | 1.974,09 | |
| 20/10/2022 | 2.01.01.03.03.0010 | - Simples a Recolher | | | | | |
| | | Valor ref Apuração do Simples Nacional | 0001 | 001 | 1 | | 1.974,09 |
| Totais do dia 20: | | | | | | 1.974,09 | 1.974,09 |
| 25/10/2022 | 1.01.03.01.01.0001 | - Clientes Diversos | | | | | |
| | | Valor ref a prestação de serviço | 0001 | 001 | 1 | 25.770,00 | |
| 25/10/2022 | 3.01.01.01.01.0006 | - Prestação de Serviço | | | | | |
| | | Valor ref a prestação de serviço | 0001 | 001 | 1 | | 25.770,00 |
| Totais do dia 25: | | | | | | 25.770,00 | 25.770,00 |
| 30/10/2022 | 3.01.01.07.01.0003 | - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | | | | | |
| | | Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | 2.283,60 | |
| 10/2022 | 3.01.01.07.01.0012 | - INSS - Previdência Social | | | | | |
| | | Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | 198,00 | |
| 30/10/2022 | 3.01.01.07.01.0051 | - Vale Transporte | | | | | |
| | | Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | 158,40 | |
| 30/10/2022 | 2.01.01.03.01.0010 | - Salários a Pagar | | | | | |
| | | Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | | 2.640,00 |
| 30/10/2022 | 2.01.01.03.01.0010 | - Salários a Pagar | | | | | |
| | | Valor ref a apuração do INSS | 0001 | 001 | 2 | 198,00 | |
| 30/10/2022 | 2.01.01.03.01.0001 | - INSS a Recolher | | | | | |
| | | Valor ref a apuração do INSS | 0001 | 001 | 2 | | 198,00 |
| 30/10/2022 | 3.01.01.07.01.0013 | - FGTS | | | | | |
| | | Valor ref aapuração de FGTS | 0001 | 001 | 3 | 211,20 | |
| 30/10/2022 | 2.01.01.03.01.0002 | - FGTS a Recolher | | | | | |
| | | Valor ref aapuração de FGTS | 0001 | 001 | 3 | | 211,20 |
| Totais do dia 30: | | | | | | 3.049,20 | 3.049,20 |
| Totais do mês de Outubro: | | | | | | 37.763,92 | 37.763,92 |
| 07/11/2022 | 2.01.01.03.01.0002 | - FGTS a Recolher | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento de FGTS do mes | 0001 | 001 | 1 | 211,20 | |
| 07/11/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | - Banco do Brasil | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento de FGTS do mes | 0001 | 001 | 1 | | 211,20 |
| Totais do dia 07: | | | | | | 211,20 | 211,20 |
| 12/11/2022 | 1.01.03.01.01.0001 | - Clientes Diversos | | | | | |
| | | Valor ref a prestação de serviços | 0001 | 001 | 1 | 97.214,10 | |
| 12/11/2022 | 3.01.01.01.01.0006 | - Prestação de Serviço | | | | | |
| | | Valor ref a prestação de serviços | 0001 | 001 | 1 | | 97.214,10 |
| Totais do dia 12: | | | | | | 97.214,10 | 97.214,10 |
| 13/11/2022 | 3.01.01.07.01.0024 | - Aluguéis | | | | | |
| | | Valor ref a despesas com pagamento de alugueis | 0001 | 001 | 1 | 1.300,00 | |
| 13/11/2022 | 1.01.01.02.01.0001 | - Banco do Brasil | | | | | |
| | | Valor ref a despesas com pagamento de alugueis | 0001 | 001 | 1 | | 1.300,00 |
| Totais do dia 13: | | | | | | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 20/11/2022 | 3.01.01.07.01.0076 | - Simples Nacional | | | | | |
| | | Valor ref Apuração do Simples Nacional | 0001 | 001 | 1 | 2.109,66 | |
| 20/11/2022 | 2.01.01.03.03.0010 | - Simples a Recolher | | | | | |
| | | Valor ref Apuração do Simples Nacional | 0001 | 001 | 1 | | 2.109,66 |
| 20/11/2022 | 2.01.01.03.03.0010 | - Simples a Recolher | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento do Simples Nacional | 0001 | 001 | 2 | 4.083,75 | |

sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

15:34:49

Continua...

Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: HADAYLTON MORAES SANTOS

Empresa: F. A. ROCHA COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 05.988.214/0001-31

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Nire: 21600061130 - Data 11/11/2003 Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, Complemento: , N.º: 322, Bairro: CENTRO, Cidade: Santo

Antônio dos Lopes, Estado: MA, CEP: 65730000,



Folha 17

LUCAS

Fortes Contábil 7.205.0

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|--------------------------|--|---|-------|--------|-------|-----------------|-----------------|
| 20/11/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor ref ao pagamento do Simples Nacional | 0001 | 001 | 2 | | 4.083,75 |
| Totais do dia 20: | | | | | | 6.193,41 | 6.193,41 |
| 23/11/2022 | 3.01.01.07.01.0056 - Material de Escritorio | Valor ref a despesas de Escritorio, compra de impressora, HD, Fonte, Monitor e Teclado. | 0001 | 001 | 1 | 2.774,36 | |
| 23/11/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor ref a despesas de Escritorio, compra de impressora, HD, Fonte, Monitor e Teclado. | 0001 | 001 | 1 | | 2.774,36 |
| 23/11/2022 | 3.01.01.07.01.0060 - Material de Limpeza | Valor ref a despesas com material de limpeza | 0001 | 001 | 2 | 225,33 | |
| 23/11/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor ref a despesas com material de limpeza | 0001 | 001 | 2 | | 225,33 |
| Totais do dia 23: | | | | | | 2.999,69 | 2.999,69 |
| 30/11/2022 | 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | 2.283,60 | |
| 30/11/2022 | 3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social | Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | 198,00 | |
| 30/11/2022 | 3.01.01.07.01.0051 - Vale Transporte | Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | 158,40 | |
| 30/11/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | | 2.640,00 |
| 30/11/2022 | 3.01.01.07.01.0004 - Decimo Terceiro Salario | Valor ref adiantamento de decimo terceiro | 0001 | 001 | 2 | 1.320,00 | |
| 30/11/2022 | 2.01.01.03.01.0013 - Décimo Terceiro Salário a Pagar | Valor ref adiantamento de decimo terceiro | 0001 | 001 | 2 | | 1.320,00 |
| 30/11/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | Valor ref a apuração do INSS | 0001 | 001 | 3 | 198,00 | |
| 30/11/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | Valor ref a apuração do INSS | 0001 | 001 | 3 | | 198,00 |
| 30/11/2022 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | Valor ref aapuração de FGTS | 0001 | 001 | 4 | 211,20 | |
| 30/11/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | Valor ref aapuração de FGTS | 0001 | 001 | 4 | | 211,20 |
| 30/11/2022 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | Valor ref aapuração de FGTS | 0001 | 001 | 5 | 105,60 | |
| 30/11/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | Valor ref aapuração de FGTS | 0001 | 001 | 5 | | 105,60 |
| 30/11/2022 | 3.01.01.07.01.0049 - Água | Valor ref compra de agua | 0001 | 001 | 6 | 133,14 | |
| 30/11/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valor ref compra de agua | 0001 | 001 | 6 | | 133,14 |
| 30/11/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | Valr ref ao pagamento do valor da folha do mes | 0001 | 001 | 7 | 2.442,00 | |
| 30/11/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | Valr ref ao pagamento do valor da folha do mes | 0001 | 001 | 7 | | 2.442,00 |
| 30/11/2022 | 2.01.01.03.01.0013 - Décimo Terceiro Salário a Pagar | | | | | | |

sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

15:34:49

Continua...

Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: HADAYLTON MORAES SANTOS

Empresa: F. A. ROCHA COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 05.988.214/0001-31

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Nire: 21600061130 - Data 11/11/2003 Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, Complemento: , N.º: 322, Bairro: CENTRO, Cidade: Santo

Antônio dos Lopes, Estado: MA, CEP: 65730000,



Folha 18

LUCAS

Fortes Contábil 7.205.0

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|------------|--|--|-------|--------|-------|-------------------|-------------------|
| | | Valor ref ao pagamento da primeira parcela do decimo | 0001 | 001 | 8 | 1.320,00 | |
| 30/11/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento da primeira parcela do decimo | 0001 | 001 | 8 | | 1.320,00 |
| 30/11/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento do mês de INSS | 0001 | 001 | 9 | 198,00 | |
| 30/11/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento do mês de INSS | 0001 | 001 | 9 | | 198,00 |
| 30/11/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento de FGTS do mes | 0001 | 001 | 10 | 105,30 | |
| 30/11/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento de FGTS do mes | 0001 | 001 | 10 | | 105,30 |
| | | Totais do dia 30: | | | | 8.673,24 | 8.673,24 |
| | | Totais do mês de Novembro: | | | | 116.591,64 | 116.591,64 |
| 05/12/2022 | 3.01.01.07.01.0060 - Material de Limpeza | | | | | | |
| | | Valor ref a compra de material de limpeza do mês | 0001 | 001 | 1 | 487,85 | |
| 05/12/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | | | | | | |
| | | Valor ref a compra de material de limpeza do mês | 0001 | 001 | 1 | | 487,85 |
| | | Totais do dia 05: | | | | 487,85 | 487,85 |
| 06/12/2022 | 2.01.01.03.01.0013 - Décimo Terceiro Salário a Pagar | | | | | | |
| | | Pgto da segunda parcela do decimo terceiro | 0001 | 001 | 1 | 1.221,00 | |
| 06/12/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | | | | | | |
| | | Pgto da segunda parcela do decimo terceiro | 0001 | 001 | 1 | | 1.221,00 |
| | | Totais do dia 06: | | | | 1.221,00 | 1.221,00 |
| 15/12/2022 | 3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis | | | | | | |
| | | Valor ref a despesas com pagamento de alugueis | 0001 | 001 | 1 | 1.200,00 | |
| 15/12/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | | | | | | |
| | | Valor ref a despesas com pagamento de alugueis | 0001 | 001 | 1 | | 1.200,00 |
| | | Totais do dia 15: | | | | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 16/12/2022 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | | | | | | |
| | | Valor ref a despesas com energia (CEMAR) | 0001 | 001 | 1 | 672,35 | |
| 16/12/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | | | | | | |
| | | Valor ref a despesas com energia (CEMAR) | 0001 | 001 | 1 | | 672,35 |
| | | Totais do dia 16: | | | | 672,35 | 672,35 |
| 20/12/2022 | 3.01.01.07.01.0004 - Decimo Terceiro Salario | | | | | | |
| | | Valor ref a segunda parcela do decimo terceiro | 0001 | 001 | 1 | 1.221,00 | |
| 20/12/2022 | 2.01.01.03.01.0013 - Décimo Terceiro Salário a Pagar | | | | | | |
| | | Valor ref a segunda parcela do decimo terceiro | 0001 | 001 | 1 | | 1.221,00 |
| 20/12/2022 | 3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social | | | | | | |
| | | INSS sobre decimo terceiro | 0001 | 001 | 2 | 99,00 | |
| 20/12/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | INSS sobre decimo terceiro | 0001 | 001 | 2 | | 99,00 |
| 20/12/2022 | 3.01.01.07.01.0076 - Simples Nacional | | | | | | |

sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

15:34:49

Continua...



Folha 19

LUCAS

Fortes Contábil 7.205.0

Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: HADAYLTON MORAES SANTOS

Empresa: F. A. ROCHA COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 05.988.214/0001-31

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Nire: 21600061130 - Data 11/11/2003 Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, Complemento: , N.º: 322, Bairro: CENTRO, Cidade: Santo

Antônio dos Lopes, Estado: MA, CEP: 65730000,

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|------------|--|---|-------|--------|-------|------------------|------------------|
| | | Valor ref Apuração do Simples Nacional | 0001 | 001 | 3 | 2.333,36 | |
| 20/12/2022 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | | | | | | |
| | | Valor ref Apuração do Simples Nacional | 0001 | 001 | 3 | | 2.333,36 |
| 20/12/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento do mês de INSS | 0001 | 001 | 5 | 99,00 | |
| 20/12/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento do mês de INSS | 0001 | 001 | 5 | | 99,00 |
| 20/12/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento de FGTS do mes | 0001 | 001 | 6 | 211,20 | |
| 20/12/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento de FGTS do mes | 0001 | 001 | 6 | | 211,20 |
| 20/12/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento da segunda parcela de decimo | 0001 | 001 | 7 | 545,20 | |
| 20/12/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento da segunda parcela de decimo | 0001 | 001 | 7 | | 545,20 |
| | | Totais do dia 20: | | | | 4.508,76 | 4.508,76 |
| 30/12/2022 | 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | | | | | | |
| | | Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | 2.283,60 | |
| 30/12/2022 | 3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social | | | | | | |
| | | Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | 198,00 | |
| 30/12/2022 | 3.01.01.07.01.0051 - Vale Transporte | | | | | | |
| | | Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | 158,40 | |
| 30/12/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Valor ref a provisão de folha do mês | 0001 | 001 | 1 | | 2.640,00 |
| 30/12/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Valor ref a apuração do INSS | 0001 | 001 | 2 | 198,00 | |
| 30/12/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Valor ref a apuração do INSS | 0001 | 001 | 2 | | 198,00 |
| 30/12/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Valor ref ao descontos de vale transporte do ano | 0001 | 001 | 3 | 1.896,80 | |
| 30/12/2022 | 3.01.01.07.01.0051 - Vale Transporte | | | | | | |
| | | Valor ref ao descontos de vale transporte do ano | 0001 | 001 | 3 | | 1.896,80 |
| 30/12/2022 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | | | | | | |
| | | Valor ref aapuração de FGTS | 0001 | 001 | 4 | 211,20 | |
| 30/12/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Valor ref aapuração de FGTS | 0001 | 001 | 4 | | 211,20 |
| 30/12/2022 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | | | | | | |
| | | Valor ref aapuração de FGTS | 0001 | 001 | 5 | 211,20 | |
| 30/12/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Valor ref aapuração de FGTS | 0001 | 001 | 5 | | 211,20 |
| 30/12/2022 | 3.01.01.07.01.0071 - CMV (Custo Mercadoria Vendida) | | | | | | |
| | | Valor ref a baixa do estoque do ano | 0001 | 001 | 6 | 93.037,57 | |
| 30/12/2022 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Valor ref a baixa do estoque do ano | 0001 | 001 | 6 | | 93.037,57 |
| 30/12/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento de FGTS do mes | 0001 | 001 | 7 | 211,50 | |
| 30/12/2022 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco do Brasil | | | | | | |
| | | Valor ref ao pagamento de FGTS do mes | 0001 | 001 | 7 | | 211,50 |
| | | Totais do dia 30: | | | | 98.406,27 | 98.406,27 |

sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

15:34:49

Continua...

[Handwritten signature]



Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: HADAYLTON MORAES SANTOS
 Empresa: F. A. ROCHA COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 05.988.214/0001-31
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Nire: 21600061130 - Data 11/11/2003 Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, Complemento: , N.º: 322, Bairro: CENTRO, Cidade: Santo Antônio dos Lopes, Estado: MA, CEP: 65730000,

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|------------|--------------------|---|-------|--------|-------|------------|------------|
| 31/12/2022 | 2.07.07.01.01.0001 | - Lucros ou Prejuízos do Exercício | | | | | |
| | | Valor ref a transferencia de Resultado | 0001 | 001 | 1 | 948,59 | |
| 31/12/2022 | 2.07.07.01.01.0001 | - Lucros ou Prejuízos do Exercício | | | | | |
| | | Valor ref a transferencia de Resultado | 0001 | 001 | 1 | 1.057,22 | |
| 31/12/2022 | 2.07.07.01.01.0001 | - Lucros ou Prejuízos do Exercício | | | | | |
| | | Valor ref a transferencia de Resultado | 0001 | 001 | 1 | 1.576,34 | |
| 31/12/2022 | 2.07.07.01.01.0001 | - Lucros ou Prejuízos do Exercício | | | | | |
| | | Valor ref a transferencia de Resultado | 0001 | 001 | 1 | 2.475,00 | |
| 31/12/2022 | 2.07.07.01.01.0001 | - Lucros ou Prejuízos do Exercício | | | | | |
| | | Valor ref a transferencia de Resultado | 0001 | 001 | 1 | 2.541,00 | |
| 31/12/2022 | 2.07.07.01.01.0001 | - Lucros ou Prejuízos do Exercício | | | | | |
| | | Valor ref a transferencia de Resultado | 0001 | 001 | 1 | 2.851,20 | |
| 31/12/2022 | 2.07.07.01.01.0001 | - Lucros ou Prejuízos do Exercício | | | | | |
| | | Valor ref a transferencia de Resultado | 0001 | 001 | 1 | 3.252,06 | |
| 31/12/2022 | 2.07.07.01.01.0001 | - Lucros ou Prejuízos do Exercício | | | | | |
| | | Valor ref a transferencia de Resultado | 0001 | 001 | 1 | 4.349,74 | |
| 31/12/2022 | 2.07.07.01.01.0001 | - Lucros ou Prejuízos do Exercício | | | | | |
| | | Valor ref a transferencia de Resultado | 0001 | 001 | 1 | 9.000,00 | |
| 31/12/2022 | 2.07.07.01.01.0001 | - Lucros ou Prejuízos do Exercício | | | | | |
| | | Valor ref a transferencia de Resultado | 0001 | 001 | 1 | 17.300,00 | |
| 31/12/2022 | 2.07.07.01.01.0001 | - Lucros ou Prejuízos do Exercício | | | | | |
| | | Valor ref a transferencia de Resultado | 0001 | 001 | 1 | 27.403,20 | |
| 31/12/2022 | 2.07.07.01.01.0001 | - Lucros ou Prejuízos do Exercício | | | | | |
| | | Valor ref a transferencia de Resultado | 0001 | 001 | 1 | 33.806,81 | |
| 31/12/2022 | 2.07.07.01.01.0001 | - Lucros ou Prejuízos do Exercício | | | | | |
| | | Valor ref a transferencia de Resultado | 0001 | 001 | 1 | 93.037,57 | |
| 31/12/2022 | 3.01.01.01.01.0005 | - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | |
| | | Valor ref a transferencia de Resultado | 0001 | 001 | 1 | 84.883,35 | |
| 31/12/2022 | 3.01.01.01.01.0006 | - Prestação de Serviço | | | | | |
| | | Valor ref a transferencia de Resultado | 0001 | 001 | 1 | 252.862,78 | |
| 31/12/2022 | 2.07.07.01.01.0001 | - Lucros ou Prejuízos do Exercício | | | | | |
| | | Valor ref a transferencia de Resultado | 0001 | 001 | 1 | | 84.883,35 |
| 31/12/2022 | 2.07.07.01.01.0001 | - Lucros ou Prejuízos do Exercício | | | | | |
| | | Valor ref a transferencia de Resultado | 0001 | 001 | 1 | | 252.862,78 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.07.01.0003 | - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | | | | | |
| | | Valor ref a transferencia de Resultado | 0001 | 001 | 1 | | 27.403,20 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.07.01.0004 | - Decimo Terceiro Salario | | | | | |
| | | Valor ref a transferencia de Resultado | 0001 | 001 | 1 | | 2.541,00 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.07.01.0012 | - INSS - Previdência Social | | | | | |
| | | Valor ref a transferencia de Resultado | 0001 | 001 | 1 | | 2.475,00 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.07.01.0013 | - FGTS | | | | | |
| | | Valor ref a transferencia de Resultado | 0001 | 001 | 1 | | 2.851,20 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.07.01.0024 | - Aluguéis | | | | | |
| | | Valor ref a transferencia de Resultado | 0001 | 001 | 1 | | 17.300,00 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.07.01.0048 | - Energia Elétrica | | | | | |
| | | Valor ref a transferencia de Resultado | 0001 | 001 | 1 | | 4.349,74 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.07.01.0049 | - Água | | | | | |
| | | Valor ref a transferencia de Resultado | 0001 | 001 | 1 | | 948,59 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.07.01.0056 | - Material de Escritorio | | | | | |
| | | Valor ref a transferencia de Resultado | 0001 | 001 | 1 | | 3.252,06 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.07.01.0060 | - Material de Limpeza | | | | | |
| | | Valor ref a transferencia de Resultado | 0001 | 001 | 1 | | 1.057,22 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.07.01.0068 | - Assessoria Contábil | | | | | |

[Handwritten signature]



Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: HADAYLTON MORAES SANTOS
Empresa: F. A. ROCHA COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 05.988.214/0001-31
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Nire: 21600061130 - Data 11/11/2003 Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, Complemento: , N.º: 322, Bairro: CENTRO, Cidade: Santo Antônio dos Lopes, Estado: MA, CEP: 65730000,

Folha 21

LUCAS
Fortes Contábil 7.205.0

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|-----------------------------------|---|--|-------|--------|-------|-------------------|-------------------|
| 31/12/2022 | 3.01.01.07.01.0071 - CMV (Custo Mercadoria Vendida) | Valor ref a transferencia de Resultado | 0001 | 001 | 1 | | 9.000,00 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.07.01.0072 - Internet | Valor ref a transferencia de Resultado | 0001 | 001 | 1 | | 93.037,57 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.07.01.0076 - Simples Nacional | Valor ref a transferencia de Resultado | 0001 | 001 | 1 | | 1.576,34 |
| | | Valor ref a transferencia de Resultado | 0001 | 001 | 1 | | 33.806,81 |
| Totais do dia 31: | | | | | | 537.344,86 | 537.344,86 |
| Totais do mês de Dezembro: | | | | | | 643.841,09 | 643.841,09 |



Folha 22

LUCAS

Fortes Contábil 7.205.0

Balço Patrimonial 2022

Licenciado para: HADAYLTON MORAES SANTOS

Empresa: F. A. ROCHA COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 05.988.214/0001-31

Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, Complemento: , N.º: 322, Bairro: CENTRO, Cidade: Santo Antônio dos Lopes, Estado: MA, CEP: 65730000,

Telefone: (98) 81580011

NIRE: 21600061130 - Data: 11/11/2003

| Conta | Descrição | 31/12/2022 |
|--------------------|---|--------------|
| 1 | *** Ativo *** | 353.065,17 D |
| 1.01 | Ativo Circulante | 353.065,17 D |
| 1.01.01 | Disponibilidades | 95.111,71 D |
| 1.01.01.02 | Bancos | 95.111,71 D |
| 1.01.01.02.01 | Contas Correntes | 95.111,71 D |
| 1.01.01.02.01.0001 | Banco do Brasil | 95.111,71 D |
| 1.01.03 | Clientes | 175.297,56 D |
| 1.01.03.01 | Clientes Nacionais | 175.297,56 D |
| 1.01.03.01.01 | Duplicatas a Receber | 175.297,56 D |
| 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos | 175.297,56 D |
| 1.01.15 | Estoques | 82.655,90 D |
| 1.01.15.01 | Estoques em Estabelecimentos Próprios | 82.655,90 D |
| 1.15.01.01 | Estoque de Mercadorias | 82.655,90 D |
| 1.01.15.01.01.0001 | Mercadorias Para Revenda | 82.655,90 D |
| 2 | *** Passivo *** | 353.065,17 C |
| 2.01 | Passivo Circulante | 114.917,77 C |
| 2.01.01 | Obrigações de Curto Prazo | 114.917,77 C |
| 2.01.01.01 | Fornecedores | 112.584,41 C |
| 2.01.01.01.01 | Fornecedores Nacionais | 112.584,41 C |
| 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | 112.584,41 C |
| 2.01.01.03 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | 2.333,36 C |
| 2.01.01.03.03 | Obrigações Fiscais | 2.333,36 C |
| 2.01.01.03.03.0010 | Simplex a Recolher | 2.333,36 C |
| 2.07 | Patrimônio Líquido | 238.147,40 C |
| 2.07.01 | Capital Realizado | 100.000,00 C |
| 2.07.01.01 | Capital Social | 100.000,00 C |
| 2.07.01.01.01 | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País | 100.000,00 C |
| 2.07.01.01.01.0001 | FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA | 100.000,00 C |
| 2.07.07 | Outras Contas | 138.147,40 C |
| 2.07.07.01 | Outras Contas | 138.147,40 C |
| 2.07.07.01.01 | Lucros Acumulados | 138.147,40 C |
| 2.07.07.01.01.0001 | Lucros ou Prejuízos do Exercício | 138.147,40 C |

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 353.065,17 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Sessenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos).

Santo Antônio dos Lopes-MA, 31 de Dezembro de 2022

Francylene Alencar Rocha de Sousa
Socia Administradora
CPF: 856.171.993-15

Hadaylton Moraes Santos
Contador CRC/MA - 0148930
CPF: 657.727.253-00

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício 2022

Licenciado para: HADAYLTON MORAES SANTOS

Empresa: F. A. ROCHA COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 05.988.214/0001-31

NIRE: 21600061130 - Data: 11/11/2003

Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, Complemento: , N.º: 322, Bairro: CENTRO, Cidade: Santo Antônio dos Lopes, Estado: MA, CEP: 65730000,

Telefone: (98) 81580011

Estabelecimentos: 0001 - F.A ROCHA COMERCIO LTDA; Centros de Resultado: 001 - GERAL



Folha 23

LUCAS

Fortes Contábil 7.205.0

| Conta | Descrição | 01/01/2022 a 31/12/2022 |
|--------------------|---|-------------------------------|
| (+) 010 | Receita Bruta Operacional | 337.746,13 |
| 010.01 | Faturamento Prod. Merc. e Serviços | 337.746,13 |
| 010.01.02 | Vendas de Mercadorias | 84.883,35 |
| 3.01.01.01.01.0005 | Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | 84.883,35 C |
| 010.01.03 | Vendas de Serviços | 252.862,78 |
| 3.01.01.01.01.0006 | Prestação de Serviço | 252.862,78 C |
| (=) 030 | Receita Líquida | 337.746,13 |
| (=) 060 | Lucro Bruto | 337.746,13 |
| (-) 070 | Despesas Operacionais | 199.598,73 |
| 070.01 | Despesas Administrativas | 199.598,73 |
| 3.01.01.07.01 | Despesas Operacionais das Atividades em Geral | 199.598,73 D |
| 3.01.01.07.01.0003 | Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | 27.403,20 D |
| 3.01.01.07.01.0004 | Decimo Terceiro Salario | 2.541,00 D |
| 3.01.01.07.01.0012 | INSS - Previdência Social | 2.475,00 D |
| 3.01.01.07.01.0013 | FGTS | 2.851,20 D |
| 3.01.01.07.01.0024 | Aluguéis | 17.300,00 D |
| 3.01.01.07.01.0048 | Energia Elétrica | 4.349,74 D |
| 3.01.01.07.01.0049 | Água | 948,59 D |
| 3.01.01.07.01.0056 | Material de Escritorio | 3.252,06 D |
| 3.01.01.07.01.0060 | Material de Limpeza | 1.057,22 D |
| 3.01.01.07.01.0068 | Assessoria Contábil | 9.000,00 D |
| 3.01.01.07.01.0071 | CMV (Custo Mercadoria Vendida) | 93.037,57 D |
| 3.01.01.07.01.0072 | Internet | 1.576,34 D |
| 3.01.01.07.01.0076 | Simplex Nacional | 33.806,81 D |
| (=) 110 | Res. Antes das Participações e Contrib. | 138.147,40 |
| (=) 150 | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social | 138.147,40 |
| (=) 200 | Resultado Líquido do Exercício | 138.147,40 |

Santo Antônio dos Lopes-MA, 31 de Dezembro de 2022

Francylene Alencar Rocha de Sousa
Socia Administradora
CPF: 856.171.993-15

Hadaylton Moraes Santos
Contador CRC/MA - 0148930
CPF: 657.727.253-00

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Licenciado para: HADAYLTON MORAES SANTOS

Empresa: F. A. ROCHA COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 05.988.214/0001-31

Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, Complemento: , N.º: 322, Bairro: CENTRO, Cidade: Santo Antônio dos Lopes, Estado: MA, CEP: 65730000,

Telefone: (98) 81580011

NIRE: 21600061130 - Data: 11/11/2003



Folha 24

LUCAS

Fortes Contábil 7.205.0

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa F.A COMERCIO LTDA foi constituída no dia 11 de Novembro de 2003, com Capital Social de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), com o objetivo de prestar serviços de Marketing Direto, Venda de Roupas de Vestuário, Venda de Moveis e Utensílios e dentre outras conforme registro na RFB (Receita Federal do Brasil).

2 - BASES DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas do Brasil e são apresentadas com observância das disposições da Lei das Sociedades por Ações. Essas Demonstrações Contábeis já contemplam, no que for aplicável, as alterações impostas pela Lei nº 11.638/2007 e Medida Provisória nº 449/2008.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis são elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, já contempladas as alterações impostas pela Lei nº 11.638/2007 e Medida Provisória nº 449/2008.

Essas principais práticas contábeis são:

Apuração do Resultado:

O Resultado Apurado foi pelo regime de competência

IMOBILIZADO

Registrado pelo custo de aquisição e instalação deduzida da depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear, à taxa que levam em consideração a vida útil econômico dos bens.

ATIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

Os demais ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, as variações monetárias auferidas

PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

São Demonstrações Contábeis pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescido, quando aplicável dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas.

RECEITAS DIVERSAS

Quando apresentados os valores de realização e estão também incluídos os valores ainda não recebidos até a data do balanço, esses valores são determinados de acordo com contratos de prestação de Serviço foram firmados e licitados, também está incluso todas as vendas de mercadorias do ano, assim foram registradas e mantidas no balanço patrimonial pelo valor dos contratos e vendas que a empresa ganhou, ajustadas a valor presente, quando aplicável, A empresa possui saldo para receber para o próximo exercício no valor de R\$ 175.297,56(Cento e Setenta e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

A empresa possui despesas operacionais que no exercício de 2022 chegaram no valor de R\$ 199.598,73 (Cento e Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Três Centavos) tais despesas serviram para o bom funcionamento e desempenho da Empresa.

LUCRO OU PREJUÍDO DO EXERCÍCIO

Foi constatado, após feitos todos os lançamentos e colocados as despesas, custos, foi apurado no exercício de 2022 um Lucro no valor de R\$ 138.147,40 (Cento e Trinta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Santo Antônio dos Lopes-MA, 31 de Dezembro de 2022

Francylene Alencar Rocha de Sousa
Socia Administradora
CPF: 856.171.993-15

Hadaylton Moraes Santos
Contador CRC/MA - 0148930
CPF: 657.727.253-00

F.A. ROCHA COMERCIO LTDA - ME

CNPJ: 05.988.214/0001-31

NIRE: 21600061130 (11/11/2003)

Av. Presidente Vargas, nº 322, Centro, Cep: 65730-000, Santo Antônio dos Lopes -

MA INDÍCES FINANCEIROS E ECONÔMICOS 2022

| Indicador de Rentabilidade | |
|-----------------------------------|------|
| Giro de ativos | 0 |
| Retorno sobre ativos | 0,39 |
| Retorno sobre patrimonio líquido | 0,58 |

| Indicador de Liquidez | |
|------------------------------|-------|
| Liquidez Corrente | 3,07 |
| Liquidez Seca | 3,07 |
| Liquidez Geral | 3,072 |

| Indicadores de Endividamento | |
|-------------------------------------|------|
| Endividamento | 0,33 |
| Grau de Endividamento | 0,48 |

Santo Antônio dos Lopes, 31 de Dezembro de 2022

Francylene Alencar Rocha de Sousa
 Socia Administradora
 CPF: 856.171.993-15

Hadaylton Moraes Santos
 Contador CRC/MA - 0148930
 CPF: 657.727.253-00

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 26, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa F. A. ROCHA COMÉRCIO LTDA - ME.

Santo Antônio dos Lopes, 31/12/2022

HADAYLTON MORAES SANTOS
CONTADOR
CRC/MA 014893

FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA
Administrador, Sócio
CPF 856.171.993-15

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page. There is a signature that appears to be 'Francyene Alencar Rocha de Sousa' and another signature that is less legible. There are also some initials and a small mark.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. A. ROCHA COMÉRCIO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 65772725300 | HADAYLTON MORAES SANTOS |
| 85617199315 | FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA |

[Handwritten signature]

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/12/2023 10:35 SOB N° 20231504837.
PROTOCOLO: 231504837 DE 01/12/2023. NIRE: 21600061130.
F. A. ROCHA COMÉRCIO LTDA - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/12/2023
empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signature]



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12317400856 em 06/12/2023, protocolo 231504837. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: F. A. ROCHA COMÉRCIO LTDA - ME
Número de Registro: 21600061130
CNPJ: 05988214000131
Município: Santo Antônio dos Lopes

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 5
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|--------------|----------------------------------|----------|
| 65772725300 | HADAYLTON MORAES SANTOS | MA014893 |
| 85617199315 | FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA | |

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/12/2023 10:35 SOB Nº 20231504837.
PROTOCOLO: 231504837 DE 01/12/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12317400856. NIRE: 21600061130.
F. A. ROCHA COMÉRCIO LTDA - ME

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/12/2023
empresafacil.ma.gov.br

CERTJUDONE-VNSADL - 672023
Código de validação: 6BB187EE0D

Número da guia: 23056601001662642.

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes **Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, nos últimos 10 (dez) anos, constatei que **NADA CONSTA** na distribuição contra **F. A. ROCHA COMERCIO LTDA**, nome fantasia **NOVA MNET**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.988.214/0001-31, com sede à Av. Presidente Vargas, 322, Centro, Santo Antonio dos Lopes/MA, CEP: 65730-000. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "José Delfino Sipaúba", nesta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão. Eu, **Sorahya Meneses da Silva Santos**, Secretária Judicial Substituta, subscrevo e assino. Santo Antônio dos Lopes/MA, 01 de dezembro de 2023.

SORAHYA MENESES DA SILVA
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
Vara Única da Comarca de Santo Antônio dos Lopes
Matrícula 1504208

Documento assinado. SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, 01/12/2023 10:28 (SORAHYA MENESES DA SILVA)



CONTRATO Nº 30/2023

TERMO DE CONTRATO 30/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 12, Centro, na cidade de Governador Archer/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Alcione da Silva Leal**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº. 821.503.383-00 e RG nº 72548897-27/SSP-MA, residente na Avenida Maranhão -S/N, Centro, Governador Archer/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.988.214/0001-31, sediado(a) na Avenida Presidente Vargas, nº 322, Centro, em Santo Antônio dos Lopes- MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francylene Alencar Rocha de Sousa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000094083697-1, expedida pela (o) SSP- MA, e CPF nº 856.171.993-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 70/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 32/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de contrato é a contratação de empresa especializada visando ao SRP para prestação de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétrico de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, para Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | PONTOS | VALOR UNIT. DO PONTO | VALOR MENSAL (TODOS OS PONTOS) | VALOR TOTAL (12 MESES) |
|------|---|------|--------|----------------------|--------------------------------|------------------------|
| 01 | IP Internet Dedicado, Velocidade: 300 mbps. Com serviço de manutenção/monitoração no Servidor Dedicado. | MÊS | 19 | R\$ 57,00 | R\$ 1.083,00 | R\$ 12.996,00 |

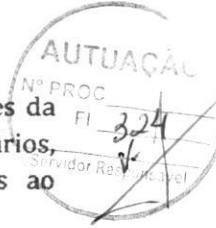
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.996,00 (doze mil, novecentos e noventa e seis reais).

FRANCYENE ALENCAR
ROCHA DE
SOUSA:85617199315

Assinado de forma digital por
FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE
SOUSA:85617199315
Dados: 2023.02.13 10:47:10 -03'00'

Praça Getúlio Vargas, 12, Centro - Governador Archer/MA, CEP: 65.770-000



2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRA ÓTICA

- 3.1. O serviço de conexão IP deverá ser fornecido através de canais apropriados e dedicados para acesso à Internet.
- 3.2. A banda fornecida deve ser Mbps (Megabits por segundo) conforme a descrição do item a ser contratado.
- 3.3. Deverão ser alocados no mínimo 16 endereços IP válidos para a Internet.
- 3.4. A instalação deverá ser realizada sempre nas dependências da CONTRATANTE, em endereços ora estabelecidos, de acordo com viabilidade técnica.
- 3.5. A CONTRATADA deverá fornecer o cabo de rede local certificado (cabo de rede categoria 5e) para a interligação do roteador com o switch por meio de uma única interface Fast Ethernet ou Gigabit Ethernet.
- 3.6. Caso sejam utilizados mais de um circuito de dados, a capacidade da vazão do acesso deve ser mantida, aplicando-se o balanceamento de carga dos links.
- 3.7. Deverá ser garantida a disponibilidade do serviço de Internet de no mínimo 80% conforme resoluções da ANATEL.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA, ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. A CONTRATADA disponibilizará os relatórios com níveis de estratificação, desvios e ocorrências de problemas que permitam o seu total entendimento.
- 4.2. Eventualmente, podem ser solicitados relatórios mais detalhados. Estes relatórios serão solicitados formalmente pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
- 4.3. Deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE as informações necessárias para a avaliação dos serviços executados no período considerado para o fechamento das medições mensais.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1. O prazo para entrega e ativação de todo o sistema, incluindo equipamentos e serviços, será de **até 15 (quinze) dias** corridos a partir da data da assinatura do contrato.
- 5.2. **Local de Execução dos serviços** - Prefeitura e os órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Governador Archer ou outra determinada pelo contratante, todos no Município de Governador Archer - MA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 6.1. Os serviços serão pagos periodicamente a cada 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos conforme a lei 8666/93; O valor a ser pago será o valor global resultante do processo licitatório baseado nesse Termo de Referência;
- 6.2. A empresa vencedora quando da solicitação do pagamento pelo serviço realizado, deverá apresentar os seguintes documentos: cópia do contrato em vigência, nota fiscal/fatura e comprovação por agente público da Prefeitura que os serviços foram executados adequadamente;
- 6.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 6.4. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual e/ou está se encontrar em situação irregular perante a Previdência

Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da prefeitura municipal, na classificação abaixo:

AUTUAÇÃO
1º PROC
FI 325
Autor Revisão

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código da Ficha: 042
12 122 0001 2016 0000..... MANUT E FUNC DA SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00..... Material De Consumo

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código da Ficha: 075
12 361 0083 2022 0000..... MANUTENÇÃO DO SÁLARIO EDUCAÇÃO -QSE
3.3.90.30.00..... Material De Consumo

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código da Ficha: 409
12 361 0001 2168 0000..... MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE
3.3.90.30.00..... Material De Consumo

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.05 FUNDEB
Código da Ficha: 093
12 361 0021 2038 0000..... MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%
3.3.90.30.00..... Material De Consumo

ORGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.05 FUNDEB
Código da Ficha: 123
12 361 0021 2147 0000..... MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO -
VAAT 30%
3.3.90.30.00..... Material De Consumo

M. P. Almeida

ORGÃO..... 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.05 FUNDEB

Código da Ficha: 136

12 361 0021 2149 0000..... MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO

VAAR 30%

3.3.90.30.00..... Material De Consumo

ORGÃO..... 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.05 FUNDEB

Código da Ficha: 152

12 365 0086 2185 0000..... MANUT. E FUNC. DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - 30%

3.3.90.30.00..... Material De Consumo

ORGÃO..... 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.05 FUNDEB

Código da Ficha: 171

12 365 0086 2191 0000..... MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) COMPL. -

UNIÃO VAAF -30%

3.3.90.30.00..... Material De Consumo

ORGÃO..... 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.05 FUNDEB

Código da Ficha: 179

12 365 0086 2193 0000..... MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) COMPL. -

UNIÃO VAAT - 30%

3.3.90.30.00..... Material De Consumo

ORGÃO..... 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.05 FUNDEB

Código da Ficha: 221

12 365 0087 2200 0000..... MANT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) COMPL. -

UNIÃO VAAF - 70%

3.3.90.30.00..... Material De Consumo

ORGÃO..... 02 Poder Executivo



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.05 FUNDEB

Código da Ficha: 235

12 365 0087 2203 0000..... MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) COMPL. - 328

UNIÃO VAAF - 30%

3.3.90.30.00..... Material De Consumo

ORGÃO..... 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.05 FUNDEB

Código da Ficha: 242

12 365 0087 2220 0000..... MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) COMPL. -

UNIÃO VAAT - 30%

3.3.90.30.00..... Material De Consumo

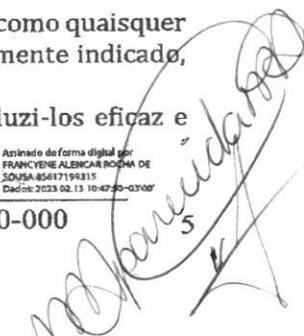
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Providenciar o pagamento das parcelas referentes à execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento de Contrato;
- 8.2. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, com base nos níveis de serviços estabelecidos no mesmo;
- 8.3. Comunicar à contratada as ocorrências de falhas, para que sejam adotadas medidas corretivas;
- 8.4. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 8.5. Manter liberados os locais e os equipamentos para a regular prestação dos serviços;
- 8.6. Indicar fiscal e/ou gestor do contrato responsável pelo seu acompanhamento;
- 8.7. Ministras, ao preposto ou respectivo (s) supervisor (es) da contratada, que será (ao) o (s) responsável (es) por repassar o conhecimento aos demais executores dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Durante a execução do objeto, a Contratada deverá:
 - 9.1.1. Realizar os serviços de operação, manutenção e gerenciamento da rede serão de responsabilidades da contratada, que deverá possuir sistema de gerenciamento remoto reativo, a partir da abertura de chamado através da Secretaria de Administração;
 - 9.1.2. Apresentar a sua política de segurança com vistas a garantir a integridade, privacidade, legitimidade e disponibilidade quando da utilização da rede;
 - 9.1.3. A Contratada poderá permitir o acesso da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, à configuração e monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro;
 - 9.1.4. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Archer /MA;
 - 9.1.5. Sob nenhuma hipótese, contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA durante a execução dos serviços licitados;
 - 9.1.6. Adequar os serviços prestados aos avanços tecnológicos;
 - 9.1.7. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicado, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.
 - 9.1.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;





- 9.1.9. Adquirir e disponibilizar a Prefeitura de Governador Archer, as ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, bem como transportá-los ao local de execução;
- 9.1.10. Manter atualizado, uma Central de Suporte para Prefeitura de Governador Archer;
- 9.1.11. Dispor de profissionais de comprovada qualificação técnica e que desempenhem suas atividades obedecendo à melhor técnica vigente.
- 9.1.12. Comunicar ao(s) gestor(es) do contrato e à direção da Prefeitura de Governador Archer, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades;
- 9.1.13. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela fiscalização dos serviços, de acordo com os limites de responsabilidades acordados;
- 9.1.14. Apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços, comprovação de regularidade com a seguridade social, FGTS e Fazenda Federal, bem como documentação referente ao pagamento da remuneração e encargos do mês da prestação dos serviços relativa ao último mês de referência;
- 9.1.15. Guardar sigilo quanto a dados e informações que lhe forem fornecidos e que sejam necessários ao desempenho das atividades previstas;
- 9.1.16. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços, dentro dos acordos de níveis de serviços estabelecidos;
- 9.1.17. Garantir a continuidade da execução de todos os serviços, incluindo a manutenção corretiva e preventiva durante a vigência do contrato;

AUTUAÇÃO
PROC
328
por Responsável

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura ou outra data definida previamente no instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS NOTIFICAÇÕES

11.1. As comunicações referentes ao contrato só produzirão efeitos se processadas por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Os atos praticados pela Contratada, prejudiciais à execução do Contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo;

Francyene Alencar Rocha de Sousa

13.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

13.4. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

13.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados;

13.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

13.7. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente;

13.8. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer descumprimento de obrigações contratuais, especialmente àquelas relativas às características de qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

13.9. O atraso injustificado na entrega do material sujeitará à Contratada o pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei;

13.10. A multa moratória será autoaplicável, não cabendo defesa prévia à Contratada;

13.11. A Prefeitura de Governador Archer poderá aplicar à Contratada multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado;

13.12. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto do Contrato;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;

FRANCYENE ALENCAR
ROCHA DE
SOUSA:85617199315

Assinado de forma digital por
FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE
SOUSA:85617199315
Dados: 2023.02.13 10:48:13 -03'00'

h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com o Município.

13.13. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Administração quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao Município Contratante ou aplicações sucessivas de outras penalidades.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual serão apreciadas perante o foro da comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA, ficando renunciado expressamente qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Governador Archer/MA, 13 de fevereiro de 2023.

Alcione da Silva Leal

Alcione da Silva Leal

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

FRANCYENE ALENCAR
ROCHA DE
SOUSA:85617199315

Assinado de forma digital por
FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE
SOUSA:85617199315

Dados: 2023.02.13 10:46:54 -03'00'

F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI
CNPJ: 05.988.214/0001-31
Francylene Alencar Rocha de Sousa
CPF Nº 856.171.993-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: *Carlene Sousa Menezes*

CPF nº. 322.767-048-88

Nome: *Valéria Rosa Luteza*

CPF nº. 611.085.013-62

Francylene Rocha de Sousa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.988.214/0001-31. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.996,00 (doze mil, novecentos e noventa e seis reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétrico de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, para Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2023.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

32/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADO:** F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.988.214/0001-31. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétrico de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, para Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 967834d2c3968570c48a1f1956947f27

32/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADO:** F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.988.214/0001-31. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétrico de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, para Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 44d31805b6bccdacb3d6ae13ea57da33

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.988.214/0001-31. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.996,00 (doze mil, novecentos e noventa e seis reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétrico de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, para Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: c015fe24d60c588d64d781f5752257bc

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADO:** E. TALES COSTA LIMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.832.178/0001-12. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 242.800,00 (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa especializada para realização de eventos no Município de Governador Archer- MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 908b83e8d318002751e09e5c2dda6d37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **CONTRATADO:** F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.988.214/0001-31. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.944,00 (dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétrico de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, para Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: c9fa8535f75cbc30f6f7ea2824564f84

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

EXTRATO DE CONTRATO 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

FUNDAMENTO: ART. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/1993.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATADA: EMPRESA MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 21.119.148/0001-10;
CONTRATO: Nº 009/2023
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais) mensais.
ASSINATURA DO CONTRATO: 04/02/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 0ba7b23c2f3f6c1e48f7d612eea616f0

EXTRATO DE CONTRATO 010/2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de fornecimento, que a empresa F A ROCHA COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.988.214/0001-31, Av Presidente Vargas, Nº 322, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, estado do Maranhão, prestou fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.309/0001-10 no exercício de 2021, através do contrato Administrativo de Fornecimento nº 01.01042021.13.0062021, que segue em anexo, celebrado entre partes.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | UNID. | VL UNIT. | VI. TOTAL |
|--------------|--|--------------|-------|----------|----------------------|
| 1 | Serviço de acesso à internet, com fornecimento e suporte técnico e locação de equipamentos de um link de 15Mb (dedicado) e interligação via Wireless da Secretaria Municipal de Administração. | R\$ 1.200,00 | MÊS | 09 | R\$ 10.800,00 |
| Total | | | | | R\$ 10.800,00 |

Registramos, ainda, que os fornecimentos acima referidos apresentam bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente durante o período de contrato.

Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, 01 agosto de 2022.


Anderson Filipe Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 004/2021







Processo Administrativo nº 02.1202.005/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 09/03/2021
HORÁRIO: 11:00 HORAS



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Nº 01.01042021.13.0062021

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE A EMPRESA F A ROCHA COMERCIO EIRELI, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Em 01 (Um) de abril do ano de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE– MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, neste ato representada pela Srª. Lidiane Pereira da Silva, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa **F A ROCHA COMERCIO EIRELI**, localizada na Av Presidente Vargas, Nº 322, Centro, Santo Antonio dos Lopes – MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.988.214/0001-31, neste ato representa pela senhora Francylene Alencar Rocha De Sousa, portadora da Carteira de Identidade n.º. 94083697-1SSP/MA e do CPF n.º.856.171.993-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 02.1202.005/2021**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.01042021.13.0062021**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) a ser pago mensalmente, em até 30 dias, após a entrega execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

| ITEM | Local/Setor | VALOR UNIT. | UNID. | QUANT. | TOTAL |
|------|---|--------------|-------|--------|---------------|
| 1 | Serviço de acesso à internet, com fornecimento e suporte técnico e locação de equipamentos de um link de 15Mb (dedicado) e interligação via Wireless da Secretaria Municipal de Administração | R\$ 1.200,00 | MÊS | 9 | R\$ 10.800,00 |

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Garantia da disponibilidade mínima dos serviços contratados em 99% do mês;
- Garantia da velocidade de transmissão da banda em 100% da capacidade contratada;
- Garantia para solução de defeitos em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico;
- Disponibilizar manutenção e gerenciamento dos equipamentos e da rede envolvida;
- Deverá disponibilizar através de portal, ou endereço via web, área de monitoramento de utilização, taxa de transmissão e de erros. Essa ferramenta deverá consolidar as informações em tempo real (utilização corrente) bem como gerar históricos de consumo, diário, semanal e mensal.
- Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela Anatel;
- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]


Nº PROC. _____
EI 336
Servidor Responsável _____

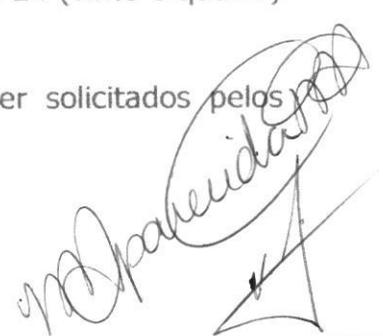
- h) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- i) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- m) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- n) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- o) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;







- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA
- j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de execução dos serviços pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser o mesmo rescindido ou mesmo prorrogado consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

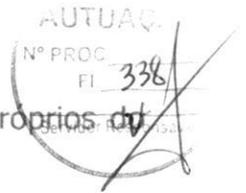
CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme a execução mensal dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10



7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

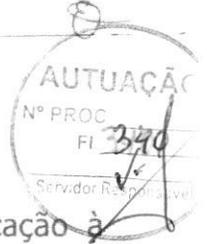
9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:



- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

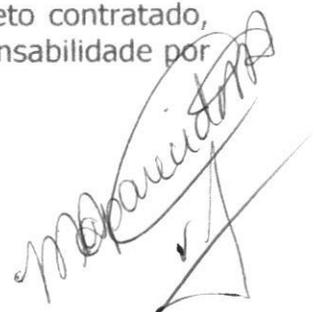
10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DOS SERVIÇOS

11.1. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1.1 - Garantia da disponibilidade mínima dos serviços contratados em 99% do mês;
- 11.1.2 - Garantia da velocidade de transmissão da banda em 100% da capacidade contratada;
- 11.1.3 - Garantia para solução de defeitos em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico;
- 11.1.4 - Disponibilizar manutenção e gerenciamento dos equipamentos e da rede envolvida;
- 11.1.5 - Deverá disponibilizar através de portal, ou endereço via web, área de monitoramento de utilização, taxa de transmissão e de erros. Essa ferramenta deverá consolidar as informações em tempo real (utilização corrente) bem como gerar históricos de consumo, diário, semanal e mensal;
- 11.1.6 - Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela Anatel;
- 11.1.7 - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10



11.2 - Reconhecer o(s) gestor(es) que for(em) indicados pelo CONTRATANTE para atender(em) solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, manutenção, dúvidas, esclarecimentos;

11.3 No ato da entrega dos serviços, a mesma será após 30 (trinta) dias, a ser entregue diretamente na sede das Secretarias que participam do processo, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência dos serviços executados pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.5. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

12.1 ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

12.2 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Ampla, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

13.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

13.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.3 Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

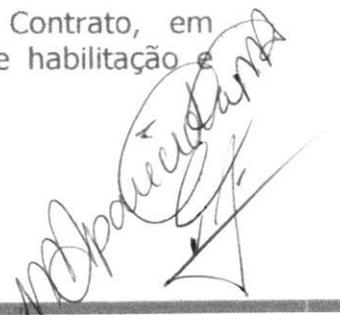
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.







CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 002/2018 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

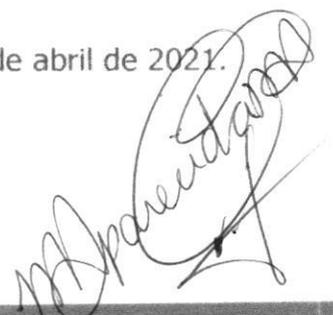
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Cidade de SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

22.2.E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Capinzal do Norte- MA, em 01 de abril de 2021.

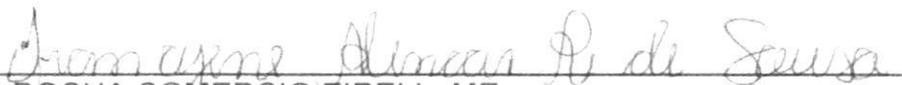








PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATANTE



F A ROCHA COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ: 05.988.214/0001-31
REPRESENTANTE: FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA
RG N°. 94083697-1SSP/MA E CPF N°. 856.171.993-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF 046.975.723.00


CPF 028.301.653.25




Empresa: B R LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL - ME.CNPJ: 19.367.102/0001-78.
Valor Global: 3.024,00.

02.12.02-005/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|------------------------------------|----------|----------------|------------|
| carimbo automatico nº 20 3,8x1,4cm | Imprimax | 47,250000 | 64,00 |

Lote 161: carimbo automatico nº 10 2,7x1,00 cm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: B R LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL - ME.CNPJ: 19.367.102/0001-78.
Valor Global: 2.350,08.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--------------------------------------|----------|----------------|------------|
| carimbo automatico nº 10 2,7x1,00 cm | Imprimax | 36,720000 | 64,00 |

Lote 162: Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: B R LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL - ME. CNPJ: 19.367.102/0001-78.
Valor Global: 83,84.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|----------|----------------|------------|
| Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g. | Imprimax | 5,240000 | 16,00 |

CAPINZAL DO NORTE(MA), 25 de maio de 2021

LUCIANO ALVES ALENCAR
Pregoeiro

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: d4127d6fbac81eec3ce21925eb043ee1

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.01042021.13.0062021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.01042021.13.0062021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 006/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de link de internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2021 **CONTRATADO:** FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA EIRELI, CNPJ n.º 35.849.239/0001-15, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 322, Centro, Santo Antonio dos Lopes - MA **REPRESENTANTE:** Francylene Alencar Rocha de Sousa portador do RG nº. 000094083697-1 SSPMA e CPF nº. 856.171.993-15 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 63c51d6ffb44c23ff5a6d8cf5f3b0696

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.01042021.13.0062021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.01042021.13.0062021. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 006/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de link de internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2021 **CONTRATADO:** FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA EIRELI, CNPJ n.º 35.849.239/0001-15, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 322, Centro, Santo Antonio dos Lopes - MA **REPRESENTANTE:** Francylene Alencar Rocha de Sousa portador do RG nº. 000094083697-1 SSPMA e CPF nº. 856.171.993-15 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 2a867426c922d8b8a77c3e74051eec06

Básica, medicamentos Hipertensão e diabetes, Insumos para Covid, Material de Laboratório, Material Hospitalar, Material Odontológico, Medicamentos injetáveis, Medicamentos para Covid, Próteses, Psicotrópicos, Psicotrópicos Injetáveis, e Testes Rápidos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. Foi adjudicado em 08/06/2021 e Homologado em 11/06/2021, à(s) seguintes licitante(s):

ATUAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 11.251.828/0001-39, pelo valor de R\$ 7.539.801,74 (sete milhões, quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e um reais e setenta e quatro centavos).

BREJO-MA, 11 de junho de 2021.

Magno Souza dos Santos
Pregoeiro Municipal

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 4ca9d45a9538c02fee712fd730d13986

EXTRATO DE CONTRATO DL 011/2021

REF.: Dispensa de Licitação 011/2021, Processo nº 0116/2021-A-CPL - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Secretaria Municipal de Educação. - ESPÉCIE: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - OBJETO: Locação de imóvel para fins de interesse da secretaria municipal de educação para funcionamento de salas de aula, das turmas do ensino fundamental maior. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 - VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) - PRAZO: 07 (sete) meses - CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE BREJO, CNPJ: 05.626.932/0001-68, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. - Sec. Maria dos Milagres Lima Martins.

Brejo/MA, 30 de abril de 2021.

MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: a7afd5e3ced9c0a426446974120085e2

EXTRATO DE CONTRATO DL 012/2021

REF.: Dispensa de Licitação 012/2021, Processo nº 0117/2021-A-CPL - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde. - ESPÉCIE: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - OBJETO: Locação de bem imóvel para fins de interesse da secretaria municipal de Saúde para instalações da Secretaria de Saúde no município de Brejo/MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 - VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) - PRAZO: 08 (oito) meses - CONTRATADA: DAVID MENESES DE OLIVIERA, CPF: 039.560.363-36, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. - Sec. Pollyanna Martins Castro.

Brejo/MA, 30 de abril de 2021.

POLLYANNA MARTINS CASTRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: bafd64fe84af5cfd1f462eff905bf1f

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 014/2021

EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 014/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, PREGÃO ADMINISTRATIVO BANDEIRA VERDE COMERCIO EIRELI - ME / CNPJ: 00.762.587/0001-76. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Locação de Horas de Máquinas Pesadas de Interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$358.000,00(trezentos e cinquenta e oito mil reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de junho de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: SIMF - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 11 de junho de 2021. - PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: c726e6b4148df81dcc21198472ec071e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº PROC. FI 346

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2021, no dia 25/06/2021 às 09h30, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias para o Município de Cajari/MA, constantes no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: "

http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce "ou no site do Portal de Compras Cajari: www.portaldecomprascajari.com.br. Informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 11/06/2021.

Rayanne Stefanny Costa Machado
Pregoeira/CPL

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 5418511e4511fe89285078351df02624

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.01042021.13.0062021

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.01042021.13.0062021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2021. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte- MA, informa a todos que EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.01042021.13.0062021, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, divulgado no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO (FAMEM) na

edição Nº 2611, segunda-feira, 31 de maio de 2021, página 208.
ONDE LEU-SE: CONTRATADO: FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA EIRELI, CNPJ n.º 35.849.239/0001-15
LEIA-SE: CONTRATADO: F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ: 05.988.214/0001-31. As demais informações estão corretas

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 97cc914326dbcd76188bc6f8ab2163b2

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.01042021.13.0062021

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.01042021.13.0062021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2021. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte- MA, informa a todos que EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.01042021.13.0062021, resultante da PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, divulgado no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO (FAMEM) na edição Nº 2611, segunda-feira, 31 de maio de 2021, página 208.
ONDE LEU-SE: CONTRATADO: CONTRATADO: FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA EIRELI, CNPJ n.º 35.849.239/0001-15

LEIA-SE: CONTRATADO: F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ: 05.988.214/0001-31. As demais informações estão corretas

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 2b41d13260ee46c5192a4f3c40c89173

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.01042021.13.0062021

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.01042021.13.0062021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2021. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte- MA, informa a todos que EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.01042021.13.0062021, resultante da PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, divulgado no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO (FAMEM) na edição Nº 2611, segunda-feira, 31 de maio de 2021, página 209.

ONDE LEU-SE: CONTRATADO: CONTRATADO: FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA EIRELI, CNPJ n.º 35.849.239/0001-15

LEIA-SE: CONTRATADO: F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ: 05.988.214/0001-31. As demais informações estão corretas

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 628bd3e1cfc8a37718fd4c32be4bdab7

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.01042021.13.0062021

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.01042021.13.0062021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2021. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte- MA,

informa a todos que EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.01042021.13.0062021, resultante da PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, divulgado no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO (FAMEM) na edição Nº 2611, segunda-feira, 31 de maio de 2021, página 209.

ONDE LEU-SE: CONTRATADO: CONTRATADO: FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA EIRELI, CNPJ n.º 35.849.239/0001-15

LEIA-SE: CONTRATADO: F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ: 05.988.214/0001-31. As demais informações estão corretas

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 8b1065becc5d04733ccb74cb6feb1b1f

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.02062021.13.0112021. SRP: Nº 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.02062021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº 011/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de gases medicinais e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2021 **CONTRATADO:** ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.495.543/0001-27, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 1186, Vila Militar, Presidente Dutra - MA **REPRESENTANTE:** ANTÔNIO LOPES DE SOUSA CPF: 226.081.173-68 e RG Nº 026286072003-7 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 51.700,00 (Cinquenta e um mil e setecentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 1b0a05fa3d68004f31d9e2deaa2de96c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO Nº 02.06.048/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 06 dias do mês de maio de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902 - Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.070.873/0001-10, neste ato representado por PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, portador da Cédula de Identidade nº 0443838320126

02.12.02-005/2021
PRP-ADMINISTRATIVO
FLS
RUBRICA

AUTUAÇÃO
347

Paulo Roberto de Lira Danda

410

[Assinatura]

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 6800, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020



O GERENTE DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 183, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela [Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013](#), e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 1.919, de 20 de setembro de 2019, que delega competência à Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações para outorgar autorização para exploração de serviços de telecomunicações e de autorização de uso de radiofrequências, não decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como decidir pela adaptação, prorrogação e extinção, exceto por caducidade, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela [Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998](#);

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 3º do Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela [Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020](#), a autorização para a exploração de serviço de telecomunicações será expedida por prazo indeterminado e a título oneroso, e independerá de licitação, salvo em caso de impossibilidade técnica ou, excepcionalmente, quando o excesso de competidores puder comprometer a prestação de uma modalidade de serviço de interesse coletivo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.047351/2020-61,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI, CNPJ/MF nº 05.988.214/0001-31, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a [Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020](#), da Anatel.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sales Bizerra Aguiar, Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações**, em 18/11/2020, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6180023** e o código CRC **83968213**.

Nº 6.711 - Processo nº 53500.048332/2020-52. Outorga Autorização de Uso de Rádio-frequência à INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA, CNPJ 10.783.898/0001-75, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Campina Grande/PB.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Nº 6.788 - Processo nº 53500.052481/2020-16. Expede autorização à OZIEL AUGUSTO DA SILVA TELECOMUNICACAO, CNPJ/MF nº 30.080.627/0001-60, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.791 - Processo nº 53500.052775/2020-48. Expede autorização à A.L. DE PONTES COMUNICACAO, CNPJ/MF nº 37.821.084/0001-34, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.792 - Processo nº 53500.045240/2020-11. Expede autorização à UP LINK NETWORK EIRELI, CNPJ/MF nº 34.464.988/0001-61, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.793 - Processo nº 53500.052580/2020-06. Expede autorização à NETWEST TELECOMUNICACOES - EIRELI, CNPJ/MF nº 32.318.723/0001-20, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.794 - Processo nº 53500.046023/2020-48. Expede autorização à MARIA JOSELMA DA SILVA, CNPJ/MF nº 23.662.857/0001-72, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.795 - Processo nº 53500.054078/2020-21. Expede autorização à REINALDO CORREIA DE OLIVEIRA, CNPJ/MF nº 54.189.089/0001-05, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.796 - Processo nº 53500.052494/2020-95. Expede autorização à ACQUA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 36.981.797/0001-00, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.797 - Processo nº 53500.046388/2020-72. Expede autorização à FLASH NETWORK - INTERNET & INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF nº 35.093.031/0001-19, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.798 - Processo nº 53500.053039/2020-15. Expede autorização à ANSAT TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ/MF nº 38.382.138/0001-75, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.799 - Processo nº 53500.047282/2020-96. Expede autorização à FIBER RIO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 32.140.650/0001-29, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.800 - Processo nº 53500.047351/2020-61. Expede autorização à F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI, CNPJ/MF nº 05.988.214/0001-31, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.801 - Processo nº 53500.047427/2020-59. Expede autorização à NETEL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 31.083.159/0001-40, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.802 - Processo nº 53500.047747/2020-17. Expede autorização à LUCAS GUEDES ALVES EIRELI, CNPJ/MF nº 35.905.031/0001-76, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.803 - Processo nº 53500.048089/2020-72. Expede autorização à Jacson Mendes Santos, CNPJ/MF nº 12.447.658/0001-25, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.804 - Processo 53500.048486/2020-44. Consolida e adapta as autorizações expedidas em favor da TELEFONICA INTERNATIONAL WHOLESALER SERVICES BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 14.314.117/0001-54, outorgando à entidade a explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.805 - Processo 53500.048499/2020-13. Consolida e adapta as autorizações expedidas em favor da Valdemar Melo da Mota & Cia Ltda, CNPJ/MF nº 07.353.979/0001-20, outorgando à entidade a explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.807 - Processo nº 53500.052106/2020-76. Expede autorização à ARNALDO FELIPE DE ARAUJO JUNIOR, CNPJ/MF nº 38.343.971/0001-07, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.808 - Processo nº 53500.049095/2020-47. Expede autorização à WEDSON DA SILVA MARTINS TELECOM, CNPJ/MF nº 12.473.407/0001-15, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.809 - Processo 53500.051641/2020-18. Consolida e adapta as autorizações expedidas em favor da CONECTA FIBRA EIRELI, CNPJ/MF nº 07.314.935/0001-91, outorgando à entidade a explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.816 - Processo nº 53500.052190/2020-28. Expede autorização à MELO & ALMEIDA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 37.776.805/0001-31, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.820 - Processo nº 53500.052462/2020-90. Expede autorização à BARRA TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 36.342.700/0001-01, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.821 - Processo 53500.052539/2020-21. Consolida e adapta as autorizações expedidas em favor da MT. NET SERVICOS DE INTERNET - EIRELI, CNPJ/MF nº 10.715.105/0001-80, outorgando à entidade a explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.822 - Processo nº 53500.051544/2020-17. Expede autorização à Tres Marias Fiber Telecom Ltda, CNPJ/MF nº 29.133.647/0001-73, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.823 - Processo nº 53500.052107/2020-11. Expede autorização à A. O. TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 37.878.541/0001-27, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.824 - Processo nº 53500.050938/2020-58. Expede autorização à MDC INDUSTRIA DE CONTEINERES INTELIGENTES LTDA, CNPJ/MF nº 15.089.359/0001-54, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.825 - Processo nº 53500.051036/2020-39. Expede autorização à Parreira e Bruzarrasco Servicos de Telecomunicacoes Ltda, CNPJ/MF nº 33.596.169/0001-05, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.827 - Processo nº 53500.051815/2020-34. Expede autorização à AXION3 TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 13.178.228/0001-18, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Nº 6.842 - Processo nº 53500.052812/2020-18. Expede autorização à EMTEC TELECOMUNICACAO LTDA, CNPJ/MF nº 37.316.772/0001-47, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.845 - Processo nº 53500.053884/2020-82. Expede autorização à EXL TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ/MF nº 19.434.170/0001-02, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.846 - Processo 53500.053034/2020-84. Consolida e adapta as autorizações expedidas em favor da EVALDO RODRIGUES DE LIMA, CNPJ/MF nº 02.427.602/0001-55, outorgando à entidade a explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.848 - Processo nº 53500.053219/2020-99. Expede autorização à LOKAL ONLINE TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 29.884.057/0001-82, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.849 - Processo nº 53500.053249/2020-03. Expede autorização à CERRADO SERVICOS DE COMUNICACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 03.098.775/0001-30, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.850 - Processo nº 53500.053489/2020-08. Expede autorização à Speed Telecomunicacoes, Comercio e Servicos em Informatica Ltda, CNPJ/MF nº 15.101.985/0001-19, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.851 - Processo nº 53500.053465/2020-41. Expede autorização à ESS PROVIDOR DE INTERNET EIRELI, CNPJ/MF nº 31.731.822/0001-76, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.852 - Processo nº 53500.053518/2020-23. Expede autorização à MA LINK TELECOMUNICACOES CONSORTES LTDA, CNPJ/MF nº 36.618.121/0001-49, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.853 - Processo 53500.054239/2020-87. Consolida e adapta as autorizações expedidas em favor da BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 07.756.651/0001-55, outorgando à entidade a explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.854 - Processo 53500.053582/2020-12. Consolida e adapta as autorizações expedidas em favor da WSNET TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 07.533.597/0001-89, outorgando à entidade a explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.857 - Processo nº 53500.053547/2020-95. Expede autorização à AZEVEDO E NABO LTDA, CNPJ/MF nº 35.450.284/0001-00, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.858 - Processo 53500.053837/2020-39. Consolida e adapta as autorizações expedidas em favor da AGT DO BRASIL SERVICOS DE COMUNICACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 16.652.706/0001-78, outorgando à entidade a explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.859 - Processo nº 53500.053852/2020-87. Expede autorização à MORAES E SILVA LTDA, CNPJ/MF nº 30.264.821/0001-04, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.860 - Processo nº 53500.053899/2020-41. Expede autorização à REI DAS INSTALACOES TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/MF nº 33.413.124/0001-58, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.862 - Processo nº 53500.051470/2020-19. Expede autorização à FIBERNET TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 38.453.232/0001-78, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.863 - Processo nº 53500.051639/2020-31. Expede autorização à COLINAS TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 37.121.739/0001-61, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.864 - Processo nº 53500.054029/2020-99. Expede autorização à LUCAS SANTOS SOUZA, CNPJ/MF nº 19.112.041/0001-06, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 6.865 - Processo nº 53500.051790/2020-79. Expede autorização à ALYSSON J F DE OLIVEIRA, CNPJ/MF nº 33.058.882/0001-03, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.





F. A. ROCHA COMERCIO - ME

Avenida Presidente Vargas, nº 322, Centro
CEP: 65.730-000
Santo Antônio dos Lopes – Maranhão
CNPJ: 05.988.214/0001-31

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023



DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88 Pregão

Presencial nº 008/2023-CPL

A empresa F A Rocha Comercio LTDA – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.988.214/0001-31, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 322, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, representada pelo(a) Sr(a) Francylene Alencar Rocha de Sousa, Brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG nº 000094083697-1 SSPMA e CPF 856.171.993-15, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 12 de janeiro de 2024

FRANCYENE ALENCAR Assinado de forma digital por
ROCHA DE FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE
SOUSA:85617199315 SOUSA:85617199315
Dados: 2024.01.12 11:13:26 -03'00'

F A ROCHA COMERCIO EIRELI
CNPJ: 05.988.214/0001-31
Francylene Alencar Rocha De Sousa
CPF: 856.171.993-15



F. A. ROCHA COMERCIO - ME

Avenida Presidente Vargas, nº 322, Centro
CEP: 65.730-000
Santo Antônio dos Lopes – Maranhão
CNPJ: 05.988.214/0001-31



DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 008/2023-CPL

A empresa F A Rocha Comercio LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.988.214/0001-31, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 322, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº 008/2023 - CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 12 de janeiro de 2024

| | |
|--------------------------|------------------------------------|
| FRANCYENE ALENCAR | Assinado de forma digital por |
| ROCHA DE | FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE |
| SOUSA:85617199315 | SOUSA:85617199315 |
| | Dados: 2024.01.12 11:12:33 -03'00' |

F A ROCHA COMERCIO EIRELI
CNPJ: 05.988.214/0001-31
Francylene Alencar Rocha De Sousa
CPF: 856.171.993-15

PREGAO PRESENCIAL N° 008/2023



Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes-MA.

DECLARACAO DE IDONEIDADE

Licitação: PREGAO PRESENCIAL N° 008/2023.

Prezado senhor,

F A Rocha Comercio LTDA – MA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.988.214/0001-31, com sede na Avenida Presidente Vargas, n° 322, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Francylene Alencar Rocha de Sousa, Brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n° 000094083697-1 SSPMA e CPF 856.171.993-15, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultara na inabilitação desta empresa e caracterizara o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes a espécie".

Santo Antônio dos Lopes - MA, 12 de janeiro de 2024

FRANCYENE ALENCAR Assinado de forma digital por
ROCHA DE FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE
SOUSA:85617199315 SOUSA:85617199315
Dados: 2024.01.12 11:13:40 -03'00'

F A ROCHA COMERCIO EIRELI
CNPJ: 05.988.214/0001-31
Francylene Alencar Rocha De Sousa
CPF: 856.171.993-15



DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n° 008/2023-CPL

A empresa F A Rocha Comercio LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.988.214/0001-31, sediada na Avenida Presidente Vargas, n° 322, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal n° 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial n° 008/2023 - CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 12 de janeiro de 2024

**FRANCYENE ALENCAR
ROCHA DE
SOUSA:85617199315**

Assinado de forma digital por
FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE
SOUSA:85617199315
Dados: 2024.01.12 11:12:33 -03'00'

F A ROCHA COMERCIO EIRELI
CNPJ: 05.988.214/0001-31
Francylene Alencar Rocha De Sousa
CPF: 856.171.993-15



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182310-0001

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023

DATA: 15/01/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse desta administração pública, conforme descrito neste edital e seus anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no termo de referência

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO "PRESENCIAL" Nº 008/2023.

LABERTURA DA SESSÃO. Às 09h00min (nove horas) do dia 15 (quinze) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sede da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, situada à Praça Abraão Ferreira, S/N, Bairro Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, CEP 65.730-000, reuniram-se o Sr. Van Clay Lima Mendes, Pregoeiro municipal, e Sr. Hernane Lopes Alencar, membro da equipe de apoio ao pregoeiro, designado através da portaria nº. 138/2023-GP/SAL, constante nos autos deste processo, para realizarem os procedimentos inerentes à sessão pública da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial nº. 008/2023, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse desta administração pública, conforme descrito neste edital e seus anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no termo de referência. O Pregoeiro esclareceu aos presentes que o aviso de licitação foi afixado no quadro de avisos, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no sítio oficial do poder executivo (www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br), publicado no Diário Oficial eletrônico do Município - e-DOM, Jornal de Grande Circulação, site do órgão, disponibilizando o edital para *downloading* (baixa) e SINC-contrato - TCU, sendo devidamente publicados em conformidade com a legislação vigente, consoante documentos comprobatórios constantes dos autos. Na presente sessão compareceu a seguinte empresa: F A ROCHA COMERCIO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.988.214/0001-31. O Pregoeiro esclareceu aos presentes a funcionalidade do Pregão e os aspectos legais. **II. CREDENCIAMENTO.** Em seguida, o pregoeiro solicitou a empresa licitante a entrega dos documentos exigidos para o credenciamento e representação em atendimento ao item 3 do edital, o Envelope 01 - "Proposta de Preços" contendo a proposta de preços e o Envelope 02 - "Habilitação" contendo a documentação para habilitação. Após análise pelo pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio dos documentos apresentados para credenciamento e representação, os mesmos foram juntados



ao processo administrativo pertinente. Foi então constatado, que a empresa presente atendeu a todas as exigências no tocante a credenciamento. **III. EXAME DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.** Ato contínuo o pregoeiro passou a abertura do envelope 01 - "Proposta de Preços", contendo a proposta de preços, colocando à disposição dos presentes para análise, determinando que o representantes da empresa licitante e o(s) membro(s) da equipe de apoio rubricasse(em) a proposta de preço apresentada, o que foi feito. O pregoeiro leu em voz alta o valor apresentado na proposta de preços inicial da empresa: F A ROCHA COMERCIO -ME, no valor total de R\$ 108.756,00 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais). **IV. ACEITABILIDADE DA (S) PROPOSTA (S) e FASE DE LANCES.** A proposta do licitante foi devidamente analisada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, e confrontada com as exigências previstas no Edital. Após análises técnicas (especificações técnicas constantes no termo de referência), foi constatado que a proposta da empresa participante atendeu aos requisitos exigidos no edital, tendo sido declarada classificada pelo pregoeiro para a fase de lances. **V. APLICAÇÃO DA LC 123/06ME/EPP E EQUIPARADAS.** Após análises sobre os documentos, ficou constatado que a empresa participante enquadra-se na condição de pequena empresa, estando, portanto, dentro dos limites da LC 123/06. **VII. FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO.** Ato seguinte, considerando que apenas uma empresa se fez presente, o pregoeiro convidou a representante da empresa para negociação, no entanto, a representante da empresa informou que o valor ofertado encontra-se dentro do limite máximo, e por este motivo não há a possibilidade de diminuir o valor. **VIII. FASE DE HABILITAÇÃO.** Ato contínuo foi aberto o Envelope nº. 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" da empresa classificada participante do certame. Os documentos de habilitação apresentados foram rubricados pelo Pregoeiro, membro da equipe de apoio e licitante presente. Após análise dos documentos de habilitação, foi constatado que a empresa: F A ROCHA COMERCIO -ME atendeu integralmente a todas as exigências do instrumento convocatório, restando assim, declarar habilitada. **IX. DECLARAÇÃO DO (S) VENCEDOR (ES).** Em ato contínuo, a empresa F A ROCHA COMERCIO -ME, foi declarada vencedora do certame pelo pregoeiro, por ter cumprido as exigências de habilitação e qualificação constantes do Edital. **X. FASE RECURSAL (RAZÕES E CONTRARRAZÕES).** Na sequencia, foi facultada a oportunidade para que o(s) participante(s) manifestasse(m) intenção de recorrer, caso houvesse interesse. No entanto, não houve manifestação de interesse **XI. ADJUDICAÇÃO.** O Pregoeiro ADJUDICOU, portanto, o objeto do referido certame a empresa: F A ROCHA COMERCIO -ME, conforme valor apresentado em sua proposta. **XII. DA HOMOLOGAÇÃO.** O pregoeiro comunicou aos presentes que em atendimento aos dispositivos editalícios (item 10 do edital do certame), após adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor, deverá ser encaminhado o resultado do certame para a apreciação da autoridade superior para decidir pela homologação do citado resultado da presente licitação bem com a determinação para a elaboração do contrato, conforme modelo disposto no instrumento convocatório. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 11h15min (onze horas e quinze minutos) do dia 15/01/2024, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Membro da Equipe de Apoio e Licitante presente.



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO

NOME

ASSINATURA

Pregoeiro

VAN CLAY LIMA MENDES

Van Clay Lima Mendes

Equipe de apoio

HERNANE LOPES ALENCAR

Hernane Lopes Alencar

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME / LICITANTE(S)

Maria Aparecida Morais de Almeida

F A ROCHA COMERCIO -ME

CNPJ: 05.988.214/0001-31

Representante: Maria Aparecida Morais de Almeida.

Relatório Fotográfico da Sessão Pública

PREGÃO Nº 008/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse desta administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Abertura: 15/01/2024 às 9 horas.



Santo Antônio dos Lopes – MA, 15 de janeiro de 2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

O Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, Sr. Van Clay Lima Mendes, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da PORTARIA nº 138/2023-GPSAL, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo Nº. 182310-0001, que deu origem à licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 008/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse desta administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à seguinte empresa: F. A. ROCHA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.988.214/0001-31, no valor total de R\$ 108.756,00 (cento e oito mil e setecentos e cinquenta e seis reais). Conforme indicado na ata da sessão pública realizada neste dia 15 de janeiro de 2024.

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 108.756,00 (cento e oito mil e setecentos e cinquenta e seis reais).

Informa-se ainda que por força e disposições dos artigos 11 e 13 do Decreto Municipal nº 047/2018, os autos do processo licitatório em referência serão encaminhados por este pregoeiro, com o breve Relatório dos atos e fatos administrativos pertinentes, devidamente instruídos para a autoridade autorizadora do procedimento licitatório, com a competente proposta de homologação do certame. Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá a autoridade competente homologar o procedimento, tendo também, conforme a lei, o direito de revogar ou anular a licitação, consideradas todas as disposições legais.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 15 de janeiro de 2024.



VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Port. nº 138/2023-GPSAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182310-0001

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse desta administração pública, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cujo objeto foi adjudicado à empresa: F. A. ROCHA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.988.214/0001-31, no valor total de R\$ 108.756,00 (cento e oito mil e setecentos e cinquenta e seis reais).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 15 de janeiro de 2024.



VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Port. nº 138/2023-GPSAL

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA 002/2023

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042312-0001

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL-SAL, após análise e julgamento constante nos autos do processo em epígrafe, torna público o RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA, pertinente à Chamada Pública n.º 002/2023, que têm por objeto a Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei N.º 11.947/2009 Resolução CD/FNDE N.º 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA. Conforme análise foram habilitadas e classificadas as entidades participantes abaixo relacionadas.

- ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA - APRAND, inscrita no CNPJ sob n.º 38.402.813/0001-80, com projeto de venda no valor total de R\$ 100.751,00 (Cem mil setecentos e cinquenta e um reais);
- ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO A. DOS LOPES (AAGRISAL), inscrita no CNPJ sob o n.º. 29.444.173/0001-80, com projeto de venda no valor total de R\$ 340.845,00 (Trezentos e quarenta mil oitocentos e quarenta e cinco reais);
- ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO POVOADO ALTO DE AREIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.667.872/0001-83, com projeto de venda no valor total de R\$ 154.229,35 (Cento e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos);
- COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (COOPERSAL), inscrita no CNPJ sob o n.º. 45.012.476/0001-80, com projeto de venda no valor total de R\$ 373.645,00 (Trezentos e setenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

De conformidade com o item 28 do Edital desta Chamada Pública e art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993, o processo encontra-se com vista franqueada aos interessados.

Comissão Permanente de Licitação - CPL de Santo

Antônio dos Lopes - MA, 16 de janeiro de 2024.

MILENA MELO SILVA

Presidente da CPL

Portaria n.º 511/2023-GPSAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 192310-0001

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de lavagem e higienização em geral, de veículos e máquinas da frota do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da administração pública municipal, de interesse de diversas secretarias do município conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cujo objeto foi adjudicado à empresa: 51.296.824 RONALD DE ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 51.296.824/0001-91, no valor total de R\$ 419.495,43 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 16 de janeiro de 2024.

HERNANE LOPES ALENCAR

Pregoeiro Municipal

Port. n.º 139/2023-GPSAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 182310-0001

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse desta administração pública, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cujo objeto foi adjudicado à empresa: F. A. ROCHA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.988.214/0001-31, no valor total de R\$ 108.756,00 (cento e oito mil e setecentos e cinquenta e seis reais).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 15 de janeiro de 2024.

VAN CLAY LIMA MENDES

Pregoeiro Municipal



Port. nº 138/2023-GPSAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20240129

a) Processo Administrativo n.º 292312-0001; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20240129. Firmado em 16 de janeiro de 2024, entre Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 através da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, e a empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.930.542/0001-02. c) Objeto: Contratação de profissional do setor artístico, qual seja banda, CHICABANA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2024 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações descritas no processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2024, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. d) Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993. e) Modalidade Licitatória: Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2024. f) Valor Contratual: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). g) Vigência: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura contratual. h) Dotação Orçamentária: 05; 05.01; 13; 392; 0138; 2.026; 3.3.90.39.00; 1500000000. i) Signatários: pela Contratante, Maria Lia Silva e Silva e Raimundo Nonato Alves Pereira, e pela Contratada, Ângela Maria da Silva Rodrigues.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:06172720000110
10Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:06172720000110
Dados: 2024.01.17 17:13:41 -03'00

RELATÓRIO

Ao Excelentíssimo Sr.
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Senhor Prefeito

Eu, Van Clay Lima Mendes, Pregoeiro Municipal, conforme portaria 138/2023-GPSAL, submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº. 008/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse desta administração pública, conforme relatório abaixo especificado:

I. DA LICITAÇÃO:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182310-0001
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse desta administração pública, conforme descrito no edital e seus anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no termo de referência.

II. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO:

O aviso da licitação (resumo do edital) foi publicado de acordo com o artigo 4º, inciso I da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 13, inciso I, alínea “b”, do Decreto Municipal nº. 047/2018, atendendo plenamente a legislação vigente, conforme segue:

- Quadro de avisos localizado no átrio desta Prefeitura;
- Site Oficial da Prefeitura Municipal (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br);
- Jornal de Grande Circulação;
- Diário Oficial do Município – e – D.O.M;
- Tribunal de Contas Estadual – TCE (SINC-CONTRATA).

III. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Às 09h00min (nove horas) do dia 15 (quinze) de janeiro de 2024, o Pregoeiro Municipal, Sr. Van Clay Lima Mendes, deu início aos trabalhos relativos ao certame.

IV. DA EMPRESA LICITANTE PARTICIPANTE:

No dia e horário marcados para realização da licitação, compareceu somente a empresa:

- **F. A. ROCHA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.988.214/0001-31.

O Pregoeiro decidiu dar prosseguimento aos trabalhos com a empresa que se fez presente, tendo em vista a necessidade da contratação do objeto e ampla divulgação da presente licitação, na forma de aviso, em vários veículos de publicação, conforme consta no **item II** do presente relatório.

V. DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA:

Após analisar os documentos apresentados, foi constatado que a empresa estava devidamente credenciada.

VI. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DA LICITANTE:

Na data e horário previamente marcados e evidenciados no aviso e edital da licitação, o pregoeiro e o membro da equipe de apoio realizaram a abertura do envelope contendo a proposta de preços da empresa participante no certame.

Após apreciação e julgamento da proposta de preços, à vista das exigências constantes no edital, o pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, concluiu que a mesma atendeu as exigências do edital.

VII. DA FASE DE LANCES:

Não houve fase de lances pelo fato ter apenas uma empresa participando do certame. Posteriormente, foi aberto o envelope nº 02 - Habilitação.

VIII. DA HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

A sessão teve continuidade com a abertura do envelope de habilitação da empresa, conforme determina a lei nº 10.520/2002.

Após apreciação e julgamento das documentações relativa à habilitação, constatou-se que a empresa atendeu a todos os requisitos estabelecidos no edital. Desta forma e de acordo com as exigências previstas no Instrumento Convocatório, o pregoeiro deliberou habilitar a empresa **F. A. ROCHA COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 05.988.214/0001-31**, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 322, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA.

IX. DA DECLARAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

Ultrapassadas todas as etapas determinadas pela legislação vigente, em especial à Lei nº 10.520/02, bem como atendimento as condições estabelecidas no edital, o pregoeiro deliberou declarar vencedora a empresa **F. A. ROCHA COMERCIO LTDA**.

X. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Contra os atos praticados por esta administração decorrentes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, a(s) empresa(s) participante(s) poderá(ão) interpor recurso administrativo.

Após a declaração do vencedor, o pregoeiro facultou a oportunidade de interposição de recurso ao licitante presente, porém não houve interesse.

IX. DA ADJUDICAÇÃO:

Após constatação do atendimento integral das normas e condições estabelecidas no ato convocatório, ao qual a administração pública se acha estritamente vinculada, conforme preceitua o artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como cumprimento aos demais dispositivos legais vigentes, e ainda, em observância ao Art. 4º, inciso XX da Lei nº. 10.520/2002, bem como em observância ao Decreto Federal 10.024/2019, o Pregoeiro deliberou adjudicar os itens da licitação à empresa vencedora, conforme discriminação contida na **Ata da sessão pública**.

VALOR TOTAL ADJUDICADO: F. A. ROCHA COMERCIO LTDA, R\$ 108.756,00 (cento e oito mil e setecentos e cinquenta e seis reais).

X. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante do exposto, remetemos a vossa senhoria para apreciação e consequente homologação, os autos do processo licitatório em questão, depois de atendidas todas as disposições legais, mediante o competente parecer jurídico conclusivo, caso entenda necessário, a ser solicitado por vossa senhoria à egrégia Procuradoria Geral deste Município, conforme previsto pelo artigo 38, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ressalta-se que, após a adjudicação do objeto à empresa vencedora da licitação, é de competência de vossa senhoria, assim como revogar ou anular a mesma, conforme enfatizado no referido instrumento, sendo assim se finda a competência deste Pregoeiro Municipal, sobre os demais atos administrativos exarados por esta administração pública municipal, conforme preceitua o Acórdão 1.673/2015-Plenário/TCU.

Esclarece-se ainda, que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, sendo vantajoso o que satisfaz as exigências legais.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada consideração.

Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 17 de janeiro de 2024.



VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro Municipal
Port. nº 138/2023-GPSAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182310-0001
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº. 008/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse desta administração pública, conforme as especificações constantes no termo de referência.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora do certame, a seguinte empresa:

F. A. ROCHA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.988.214/0001-31, no valor total de R\$ 108.756,00 (cento e oito mil e setecentos e cinquenta e seis reais).

Informamos que os itens alcançados por estas empresas constam dos autos do processo administrativo 182310-0001, e que, colocamos a disposição, a quem possa interessar.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 17 de janeiro de 2024.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182310-0001

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº. 008/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse desta administração pública, conforme as especificações constantes no termo de referência.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora do certame, a seguinte empresa: F. A. ROCHA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.988.214/0001-31, no valor total de R\$ 108.756,00 (cento e oito mil e setecentos e cinquenta e seis reais).

Informamos que os itens alcançados por estas empresas constam dos autos do processo administrativo 182310-0001, e que, colocamos a disposição, a quem possa interessar.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 17 de janeiro de 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012312-0002

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº. 030/2023, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustíveis, pelo prazo de 12(doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme as especificações constantes no termo de referência.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora do certame, a seguinte empresa: T R DOS SANTOS BEZERRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.255.433/0001-01, no valor total de R\$ 6.975.296,80 (seis milhões e novecentos e setenta

e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos);

Informamos que os itens alcançados por estas empresas constam dos autos do processo administrativo 012312-0002, e que, colocamos a disposição, a quem possa interessar.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 16 de janeiro de 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024

Termo de adesão que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paulo Ramos/MA, na qualidade de Órgão Gerenciador, e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, como Órgão não-participante, "carona" para fins de adesão de Ata de Registro de Preços nº 01010902/2023 PE nº 012/2023 - cujo objeto é a prestação de serviços com fornecimento de urnas funerárias com mortalha, preparação de corpo e traslado cadavérico.

Por este termo de Adesão (Processo administrativo 112312-0001) a Prefeitura Municipal, com inscrição no CNPJ nº 06.172.720/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº. 446, centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, CEP: 65730-000, neste ato representado pela secretária de Assistência Social, Juventude e Trabalho, Sra. Hádilla da Silva Campos Borges, ADERE, como "CARONA", a Ata de Registro de Preços 01010902/2023 PE nº 012/2023, registrada pela Prefeitura Municipal de Paulo Ramos - MA, conforme descrição abaixo:

Empresa: NACIONAL PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA

CNPJ: 30.368.334/0001-83

Endereço: Rua Magalhães de Almeida, nº 646, Centro, Bacabal/MA.

O valor total da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01010902/2023 PE nº 012/2023 é de R\$ 113.047,77 (cento e treze mil e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 18 de janeiro de 2024.

Hádilla da Silva Campos Borges

Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Portaria nº 007/2021-GP

Órgão Aderente





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO
Nº Proc. 182310-0001
Folha 367
Servidor Responsável

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
003/2024/PM-SAL-MA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CONVOCA a empresa **F. A. ROCHA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.988.214/0001-31**, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, a Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, sob o nº 008/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do Pregão nº. 008/2023, na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 31 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Maria Lia Silva e Silva

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
MARIA LIA SILVA E SILVA
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORT. Nº 004/2021 – GPSAL

Recebi em 01/02/2023.

Representante Legal:

Jeaneyne Almeida P. de Sousa

F.A. ROCHA COMERCIO LTDA

CNPJ: 05.988.214/0001-31

Assinatura/Rubrica

RG nº

94083697-1

CPF nº

856171993-15

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

PROCESSO ADM. Nº 182310-0001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, inscrita no CNPJ nº 06.172.720/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Cep: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Sra. Maria Lia Silva e Silva, nomeada pela Portaria nº 004 de 04 de janeiro de 2021, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse desta administração pública, conforme descrito no edital e seus anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no termo de referência, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 042/2018, Decreto Municipal nº 054/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

| Nome empresarial: F. A. ROCHA COMERCIO LTDA | | | | | |
|--|------------------------------------|-------------------|--|------------------------|-----------------------|
| CNPJ nº: 05.988.214/0001-31 | | | Inscrição Estadual: 12.210301-7 | | |
| Endereço: Avenida Presidente Vargas, Nº 322, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA | | | | | |
| Telefone: (99) 3048-2388, 98483-7294 | | | E-mail: admnovamnet@gmail.com | | |
| Representante legal: Francyenc Alencar Rocha de Sousa | | | CPF nº: 856.171.993-15 | | |
| Item | Especificação | Unidade de Medida | Quant. | P. Unitário Registrado | P. Total Registrado |
| 1 | ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OPTICA | Megabytes | 12 | R\$ 9.063,00 | R\$ 108.756,00 |
| TOTAL: | | | | | R\$ 108.756,00 |

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 008/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº. 008/2023.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de prestação de serviços de locação, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de desenvolvedor/fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1 Nos termos do Decreto nº 042/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Em atendimento Decreto Municipal n.º 042/2018, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.3. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os bens registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 5.3.

5.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2023 e seus Anexos, devem ser respeitadas e atendidas, conforme consta desta ata de registro de preços, bem como do termo de referência.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

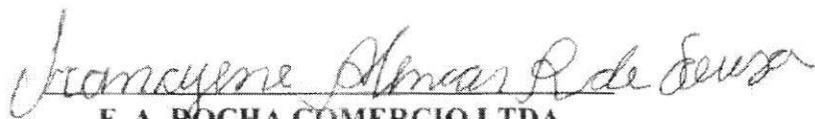
E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 31 de janeiro de 2024.



MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Port. Nº 004/2021-GPSAL
Órgão Gerenciador



F. A. ROCHA COMERCIO LTDA

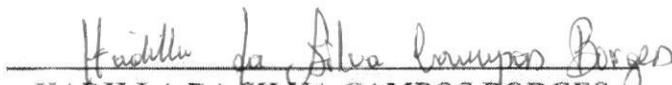
CNPJ. 05.988.214/0001-31

Representante: Francylene Alencar Rocha de Sousa
Empresa Beneficiária

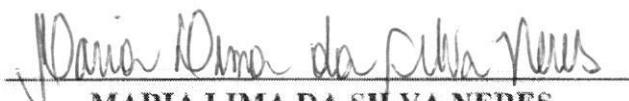


RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Sec. Municipal de Educação
Portaria nº. 008/2021 – GPSAL
Órgão Participante


HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES

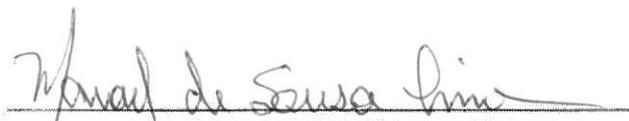
Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho
Portaria nº. 007/2021 – GPSAL
Órgão Participante


MARIA LIMA DA SILVA NERES

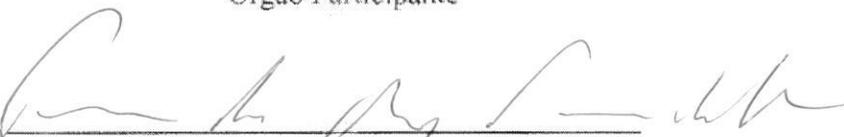
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº. 010/2021 – GPSAL
Órgão Participante


FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS

Sec. Municipal da Mulher
Portaria nº. 009/2021 – GPSAL
Órgão Participante


MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Portaria nº. 017/2021 – GPSAL
Órgão Participante


FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA

Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Portaria nº. 014/2021 – GPSAL
Órgão Participante


DANIEL FERREIRA CAMPOS

Sec. Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº. 013/2021 – GPSAL
Órgão Participante

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212307-0001
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL/PMSAL torna público o resultado de julgamento
das PROPOSTAS DE PREÇOS da TOMADA DE
PREÇO n.º 003/2023, cujo objeto é a contratação de
pessoa(s) jurídica(s) para execução de obra de
construção de uma quadra poliesportiva descoberta
com equipamentos para prática de vôlei, futsal e
basquete com 397,50m² de área construída na Rua
Nova, Bairro Santa Madalena em Santo Antônio dos
Lopes/MA.

Declara VENCEDORA a empresa: J F DA COSTA
FILHO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ
14.795.690/0001-27, devidamente habilitada em
documentação e classificada em proposta
apresentada, atendendo plenamente às exigências
editais e a legislação pertinente.

Valor global de 357.166,70 (Trezentos e cinquenta e
sete mil, cento e sessenta e seis reais e setenta
centavos),

Os autos do Processo encontram-se com vista
franqueada aos interessados, nos dias úteis e no
horário de expediente da Comissão Permanente de
Licitação de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 02 de fevereiro de
2024.

MILENA MELO SILVA

Presidente -CPL

Portaria n.º 511/2023-GPSAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

PROCESSO ADM. Nº 182310-0001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2024, o
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA,
através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos
Lopes, inscrita no CNPJ nº 06.172.720/0001-10, com
sede na Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro,
Cep: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes-MA, neste
ato representada pela Secretária Municipal de
Planejamento e Administração, Sra. Maria Lia Silva e
Silva, nomeada pela Portaria nº 004 de 04 de janeiro
de 2021, resolve registrar os preços da empresa
signatária, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de
Registro de Preços para futura e eventual

contratação de empresa especializada na prestação
de serviços de provedor de acesso à internet, de
interesse desta administração pública, conforme
descrito no edital e seus anexos, nas especificações,
quantidades e condições contidas no termo de
referência, a teor do disposto na Lei Federal nº
10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº
042/2018, Decreto Municipal nº 054/2018,
aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a
Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº
123/06 e alterações posteriores e demais normas
pertinentes à espécie, em conformidade com as
disposições a seguir:

1. FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E
QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

| | | | | | |
|---|------------------------------------|-------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|
| Nome empresarial: F. A. ROCHA COMERCIO LTDA | | | | | |
| CNPJ nº: 05.988.214/0001-31 | | | Inscrição Estadual: 12.210301-7 | | |
| Endereço: Avenida Presidente Vargas, Nº 322, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA | | | | | |
| Telefone: (99) 3048-2388, 98483-7294 | | | E-mail: admnovamnet@gmail.com | | |
| Representante legal: Francylene Alencar Rocha de Sousa | | | CPF nº: 856.171.993-15 | | |
| Item | Especificação | Unidade de Medida | Quant. | P. Unitário Registrado | P. Total Registrado |
| 1 | ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA | Megabytes | 12 | R\$ 9.063,00 | R\$ 108.756,00 |
| TOTAL: | | | | | R\$ 108.756,00 |

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado
assume o compromisso de prestar os serviços, de
acordo com as especificações, durante o período de
vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será
formalizado pela Contratante, mediante assinatura de
Termo de Contrato ou instrumento equivalente,
observadas as disposições contidas no Edital do
Pregão Presencial nº. 008/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará
caracterizado mediante Contrato ou documento
equivalente, decorrente desta Ata de Registro de
Preços e Edital do Pregão Presencial nº. 008/2023.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de
prestação de serviços de locação, após cumprir os
requisitos de publicidade, ficando o fornecedor
obrigado a atender todos os pedidos efetuados
durante sua validade, dentro dos quantitativos
estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após
a respectiva assinatura do contrato ou documento
equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços
será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua
assinatura, e conseqüente publicação na imprensa
oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS





4.1 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de desenvolvedor/fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual

oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1 Nos termos do Decreto nº 042/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Em atendimento Decreto Municipal n.º 042/2018, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.3. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os bens registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 5.3.

5.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) - forem observadas razões de interesse público,



nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2023 e seus Anexos, devem ser respeitadas e atendidas, conforme consta desta ata de registro de preços, bem como do termo de referência.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor. Santo Antônio dos Lopes/MA, 31 de janeiro de 2024.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021-GPSAL

Órgão Gerenciador

F. A. ROCHA COMERCIO LTDA

CNPJ. 05.988.214/0001-31

Representante: Franciyene Alencar Rocha de Sousa

Empresa Beneficiária

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO Nº PROC

Sec. Municipal de Educação

Portaria nº. 008/2021 - GPSAL

Órgão Participante

HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES

Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Portaria nº. 007/2021 - GPSAL

Órgão Participante

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº. 010/2021 - GPSAL

Órgão Participante

FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS

Sec. Municipal da Mulher

Portaria nº. 009/2021 - GPSAL

Órgão Participante

MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Portaria nº. 017/2021 - GPSAL

Órgão Participante

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA

Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Portaria nº. 014/2021 - GPSAL

Órgão Participante

DANIEL FERREIRA CAMPOS

Sec. Municipal de Meio Ambiente

Portaria nº. 013/2021 - GPSAL

Órgão Participante

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:061727200001 10
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:06172720000110
Dados: 2024.02.05 17:52:50 -03'00'

